



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXV — Nº 1

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 1987

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1
MINISTÉRIO DA FAZENDA	1
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	7
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	13
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	15
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	36
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	37
INEDITORIAIS	38
ÍNDICE	39

ATENÇÃO, SENHOR USUÁRIO!

Comunicamos que o DIN aceitará, somente, ordens de pagamento para o Banco do Brasil S/A., conta nº 420.468-9, Agência Comercial Sul Metropolitana. Remessas para outros bancos não serão consideradas.

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nºs. 831 a 845, de 29 de dezembro de 1986. Encaminhamento ao Congresso Nacional dos textos dos Decretos-leis nºs 2.290 a 2.304, de 21 de novembro de 1986.

Nº 846, de 29 de dezembro de 1986. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Decreto-lei nº 2.305, de 10 de dezembro de 1986.

Nºs 847 a 849, de 30 de dezembro de 1986. Participação ao Senado Federal do recebimento das Mensagens SM nºs 424, 425, 441 a 451, 455 a 460, 462 a 472, 479, 480, 482, 484 a 486, 488 a 499, 501 a 515, 517 a 525 e CN nºs 51 a 54 e 57, todas de 1986.

Secretarias de Estado

Ministério da Fazenda

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 19/86

O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artº 7º do Decreto nº 81.402, de 23 de fevereiro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo CNSP nº 036/81-E, RESOLVE:

1 - Dar nova redação aos subitens 6.1 e 6.2 do item 6 das normas anexas à Resolução CNSP nº 10/83, como segue: "6.1 O Capital das entidades abertas com fins lucrativos e o destaque de capital mínimo para as sociedades seguradoras autorizadas a operar em previdência privada, não poderão ser inferiores a Cz\$ 8.420.000,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte mil cruzados), para cada um dos grupamentos de operações a que se refere o item 5; e 6.2 As entidades mencionadas no subitem precedente em funcionamento com capital inferior ao mínimo fixado deverão, até 30.06.87, promover realização integral de aumento de capital ou do destaque, que poderá ser efetuado com o aproveitamento de reservas livres, subscrição em dinheiro e bens, devendo, nesta última hipótese, serem observadas as regras específicas a serem baixadas pela SUSEP." II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro (RJ), 11 de dezembro de 1986. JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - Presidente do CNSP.

cf. 102/86

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Coordenação do Sistema de Tributação

(*) PARECER NORMATIVO Nº 103, de 18 de dezembro de 1986

IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS
4.13.00.00 - Classificação dos Produtos
4.13.02.00 - Casos Específicos
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO
5.01.04.01 - Classificação de Mercadorias

Atualiza e consolida, conforme determinado na Portaria nº 769, de 14 de outubro de 1985, do Senhor Secretário da Receita Federal, publicada no Diário Oficial de 15 de outubro de 1985, todos os Pareceres CST emitidos até 31 de outubro de 1985, relativos à classificação fiscal de aparelhos para interrupção e seccionamento automáticos, secos.

CÓDIGO TIPI/TAB:

Conforme Parecer

MERCADORIAS:

Aparelhos para Interrupção e Seccionamento Automáticos, Secos.

Trata-se de atualizar e consolidar os Pareceres CST emitidos até 31 de outubro de 1985, relativos à classificação fiscal de aparelhos para interrupção e seccionamento, automáticos, secos.

2. Os aparelhos acima citados classificam-se na posição 85.19 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI) e da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), que compreende, entre outros, "Aparelhagem para Interrupção, Seccionamento, Proteção, Derivação ou Conexão de Circuitos Elétricos."

3. As Notas Explicativas da Nomenclatura do Conselho de Cooperação Aduaneira (NENCCA), ao comentar os aparelhos incluídos na posição 85.19, dizem:

"I - Aparelhos para interrupção e seccionamento

Estes aparelhos possuem essencialmente um dispositivo móvel destinado a abrir ou fechar o circuito ou circuitos em que se intercalam (interruptores e seccionadores), ou ainda a substituir um circuito ou um sistema de circuitos por um outro (computadores); dizem

-se uni, bi, tripolares, conforme o número de condutores previstos. Pertencem também a este grupo os "relais", que são órgãos em interruptores de comando automático.

A) **Interruptores.** Há interruptores de tipos muito variados, que vão desde os pequenos interruptores para aparelhos de rádio, instrumentos elétricos, etc., e interruptores de baixa tensão para instalações domésticas, por exemplo (interruptores de alavanca, rotativos, de pera, de botão, etc.), até aos interruptores especiais para circuitos de alta tensão. Em geral, de concepção mais complexa e de construção mais forte, estes últimos possuem dispositivos especiais para amortecer o arco de rutura; por vezes, são de contactos múltiplos e podem destinar-se a ser comandados a distância por alavancas, correntes, motores auxiliares, etc.; montam-se amiudadamente em tinas metálicas fechadas, muitas vezes cheias de óleo.

Esta posição também compreende os interruptores comandados pelo abrir e fechar de portas e os interruptores automáticos termoeletrônicos ("starters") para arranque e descarga de lâmpadas e tubos fluorescentes. Pelo contrário, as fechaduras elétricas incluem-se na posição 83.01.

B) **Seccionadores.** Utilizam-se para isolar porções de linhas; são de rutura lenta e divergem dos interruptores, em geral, porque não se utilizam para cortar os circuitos em carga.

C) **Comutadores.** Utilizam-se para colocar um circuito em ligação elétrica com outro ou outros circuitos.

No tipo mais simples, uma linha une-se a um borne central que, por meio de um braço móvel, se pode ligar a outra qualquer linha de um conjunto secundário. Alguns comutadores especiais, que permitem realizar combinações complexas de circuitos, denominam-se combinadores; utilizados designadamente para arranque de motores elétricos e comando de veículos elétricos, os aparelhos desta espécie compreendem, muitas vezes, além do dispositivo de comutação, um certo número de resistências que podem inserir-se no circuito consoante as necessidades.

Esta posição abrange também outros tipos de comutadores e de aparelhos de comutação complicados que se utilizam designadamente em aparelhos de rádio e de televisão.

D) **"Relais".** Os "relais" são dispositivos automáticos por meio dos quais um circuito pode ser comandado ou verificado em função das variações que se produzem nesse circuito ou num outro. Aplicam-se em ramos muito variados, designadamente telecomunicações, sinalização de vias de comunicação e de comando e proteção de máquinas-ferramentas. Distinguem-se, designadamente:

- 1) Consoante o princípio em que se baseiam, os "relais" eletromagnéticos (ou de solenóide), de íman permanente, termoeletrônicos, de indução, eletrostáticos, fotoelétricos, etc.
- 2) Consoante a função a que se destinam, os "relais" de máximo de intensidade, de mínimo ou máximo de tensão, diferenciais, de disparo instantâneo, a prazo, etc."

4. Assim, a posição 85.19 abrange, dentre outros, os aparelhos para interrupção e seccionamento de circuitos elétricos, automáticos ou não, e que consistem, essencialmente, de um contato móvel destinado a abrir ou fechar um circuito elétrico e utilizado, indistintamente, em todos os campos de aplicação da eletricidade, desde os equipamentos de baixa tensão para instalações domésticas, até os circuitos especiais de alta tensão de aplicação industrial; quer em aparelhos eletrônicos ou em veículos automóveis. Portanto, qualquer que seja o seu campo de utilização, os interruptores, as chaves elétricas comutadoras ou seletoras ou as chaves simples para correntes elétricas, são classificados na posição 85.19.

5. De acordo com a TIPI e a TAB vigentes, os "aparelhos para interrupção e seccionamento automáticos, secos", classificam-se na subposição 85.19.02.00.

6. Entre os aparelhos para interrupção e seccionamento automáticos, secos, classificados na subposição 85.19.02.00, incluem-se os seguintes:

- Relés para centro automático telefônico, apresentados sob uma unidade constituída de conjunto de relés, com ou sem elementos de derivação, de conexão e fios elétricos isolados, com ou sem um retificador, com ou sem dois resistores, montados em estrutura própria;
- Relés próprios para utilização em aparelhos de alarma; são relés do tipo eletromecânico, com circuito de chaveamento eletromagnético convencional, e relés do tipo eletrônico, com circuito de chaveamento por meio de transistores. Quando esses relés estiverem montados em carcaças e com circuitos elétricos típicos de aparelhos de alarma da posição 84.17, seguirão o regime daqueles aparelhos como parte ou peças (Parecer CST nº 2684/76);
- Relés próprios para comandar a lâmpada indicadora de falta de água no radiador de veículos e também denominado de "relé" de nível de água, aplicado no painel de instrumentos de veículos automóveis, com a função de emitir impulsos elétricos para uma lâmpada piloto, também instalada no referido painel;
- Chave de ignição com trava de direção para veículos automóveis. Chaves de ignição para veículos são dispositivos de interrupção do circuito de ignição dos motores dos veículos que, acessoriamente, podem trazer um dispositivo de trava da direção e interruptor do motor de arranque. Segundo o tipo de veículo, servem também como interruptor do circuito dos faróis, limpa pára-brisa, etc.;
- Chave magnética ou disparador magnético ("magnetic motor starter") para integrar equipamentos elétricos mais sofisticados, ou ser usado diretamente para acionamento de motores ou para estabelecer a corrente elétrica em outras cargas industriais, conforme o tipo (bi ou tripolares). Tem por função dar partida a motores, podendo também ser utilizado como chave de reversão, chave de variação de velocidade de motores, chave compensadora de partida, chave "estrela-triângulo", etc.;
- Chave de retorno automático do pisca-pisca de automóveis, denominada de "conjunto de chave retorno";



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Imprensa Nacional
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 226-7175) Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF nº 00394494/0016-12

DINORÁ MORAES FERREIRA
Diretora-Geral

EDISON ANTONIO BRITTO GARCIA
Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO OFICIAL — Seção I
Órgão destinado à publicação de atos normativos

EXPEDIENTE

Publicações: Os originais para publicação devem ser entregues ao Protocolo da Seção de Recebimento de Matérias (térreo). As matérias entregues até às 16 horas serão divulgadas no número referente ao dia seguinte. As reclamações referentes às publicações deverão ser formuladas, por escrito, ao Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais até o 5º dia útil após a veiculação.

Assinaturas: As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação. Os Suplementos não as integram, podendo ser adquiridos separadamente.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Semestral	Cz\$ 322,00	107,00	378,00
Portes:			
Via superfície (Brasil)	Cz\$ 66,00	39,60	92,40
Via superfície (exterior)	Cz\$ 2.640,00	1.452,00	2.640,00
Via aérea (Brasil)	Cz\$ 396,00	198,00	396,00

Informações: Seção de Divulgação do DIN — DICOM — Tel.: 226-2586 ou 226-6812

Horário de atendimento: 8 às 16:00 horas

- Interruptor automático termoeletrico ("starter") para arranque e descarga de lâmpadas fluorescentes que irão compor luminárias;
- Interruptor automático centrífugo próprio para motores elétricos composto de dispositivo centrífugo e platinado;
- Interruptor automático seco, com célula fotoelétrica, para bloquear instantaneamente o movimento de peças cortantes (guilhotinas) ou contundentes (prensas) de máquinas a fim de evitar acidentes. Aparelho composto de: um conjunto alimentador, um tubo emissor de raio luminoso; um receptor ótico (célula fotoelétrica); e um micro-interruptor. Classifica-se na posição 85.19, tendo em vista que os conjuntos constituídos por células fotoelétricas e aparelhos da Seção XVI da TIPI/TAB, constituem unidades funcionais que se classificam segundo a função a que se destinam (Parecer CST nº 2848/75);
- Interruptor (chave interruptora) de rutura a vácuo para banco de capacitores de operação em carga, com contatos em câmara de vácuo, trifásico, com mecanismo de operação a solenóides ou motor, com relé de retardamento, intertravamento elétrico ou mecânico, reatores e caixa de conexões, aquecedores para painéis de controles e com contadores de operações, para ser utilizado em alta tensão. Tem como função principal, a operação automática em carga de banco de capacitores. A operação pode ser de um só banco ou de diversos bancos em paralelo; secundariamente, faz a operação automática de cargas reativas, interrupção automática de falhas (substituindo disjuntores), seccionamento automático de operação em carga para circuitos de distribuição;
- Interruptor de rutura a vácuo, denominado de "contator", para manobra automática (ligações e desligações frequentes) de motores de grande potência e alta tensão. Caracteriza-se por possuir os contatos encerrados em "garrafas" ou câmaras estanques nas quais é produzido o vácuo. Devem ser entendidos por "secos" os interruptores de rutura em ar sob pressão igual ou inferior à atmosférica, inclusive o vácuo (Parecer CST nº 373/76);
- Interruptor (disjuntor tripolar) automático de rutura em ar sob pressão atmosférica, para redes de distribuição de energia elétrica (e aplicação na proteção de ramais alimentadores de cabinas primárias, subestações e outras). Tem como função interromper a energia elétrica em caso de defeitos no circuito elétrico; ligar e desligar um circuito elétrico em condições normais de operação (Parecer CST nº 1029/79);
- Interruptor automático ("circuit breaker") para integrar equipamentos elétricos ou eletrônicos ou ser usado diretamente como interruptor para determinada área, máquina ou aparelho industrial ou residencial, conforme o tipo (uni, bi ou tripolares). Tem por função estabelecer ou interromper correntes normais nos circuitos onde esteja instalado, bem como cortar, automaticamente, o circuito em sobrecarga ou sob condições anormais, isto é, sob curto-circuito, interrompendo a corrente elétrica em tempo tão curto quanto possível para impedir ou pelo menos diminuir a destruição dos demais componentes do circuito. O referido interruptor é basicamente constituído pela montagem, em caixa moldada de baquelite, de peças metálicas estampadas, ajustadas com parafusos, molas, porcas, etc., de aço, com as partes cobertas em cobre ou latão. Os abafadores são constituídos por plaquetas de aço zincado, encaixadas em laterais de papelão isolante ou material cerâmico;
- Interruptor magnético, denominado de "contator magnético" (magnético contactor) para integrar equipamentos elétricos ou ser usado diretamente para acionar motores de corrente alternada; (quando não for necessário que desarmem em caso de sobrecorrente), conforme o tipo (uni, bi, tri ou quadripolares). Tem por função básica estabelecer a corrente elétrica, fechando, ao ser ativado, circuitos em carga e é utilizado, principalmente, na alimentação de motores elétricos. O referido contator é constituído de um circuito magnético com núcleo (fixo) com três pernas, induzido (móvel) e uma bobina envolvida em epóxi, a qual circunda a perna central do magneto. Esta perna é atravessada por uma barra de baquelite que contém e ajusta as partes móveis do aparelho, quais sejam: numa de suas extremidades o induzido e na outra, um, dois, três ou quatro contatos, conforme o modelo. Energizada a bobina, a parte móvel do circuito magnético (induzido), é atraída e se ajusta à

sua parte fixa (núcleo), em virtude do campo eletro-magnético formado. Com tal aproximação, a barra de baquelite acima indicada avança aproximando os contatos ajustados na extremidade oposta, até encostá-los aos outros que se encontram fixados por fortes parafusos à carcaça isolante de baquelite que serve de base, estabelecendo então o circuito elétrico principal (de carga). Estas partes se mantêm num só bloco, em virtude de duas alavancas laterais, de metal, que, com o auxílio de potentes molas, comprimem as partes mais afastadas imprensando o suporte, também de baquelite, no qual elas ficam encaixadas, contra a referida carcaça.

7. Desta forma, os aparelhos em questão classificam-se nos seguintes códigos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI) e da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB) vigentes:

MERCADORIAS:

CÓDIGO TIPI/TAB:

Aparelhos para Interrupção e Seccionamento Automáticos, Secos:

- relés:

- para máquinas de estatística 85.19.02.01
- para telefonia e para aparelho semelhante 85.19.02.02
- para aparelhos de alarma 85.19.02.99
- para veículos automóveis 85.19.02.99
- qualquer outro 85.19.02.99

- chaves:

- de ignição para veículos, mesmo com trava de direção 85.19.02.03
- magnética para acionar motores ou para integrar equipamentos elétricos 85.19.02.99
- de retorno automático do pisca-pisca de veículos automóveis 85.19.02.99
- qualquer outra 85.19.02.99

- interruptores:

- termoeletrico ("starter"), para a alimentação de descarga nas lâmpadas ou tubos fluorescentes 85.19.02.04
- centrífugo para motores elétricos 85.19.02.99
- de rutura em ar sob pressão (meio ambiente), para redes de distribuição de energia elétrica, para manobra automática de motores de grande potência e alta tensão, etc. 85.19.02.99
- magnético para acionar motores de corrente alternada ou para integrar equipamentos elétricos 85.19.02.99
- com célula fotoelétrica para bloquear o movimento de peças cortantes 85.19.02.99
- qualquer outro 85.19.02.99

8. Para conhecimento das unidades descentralizadas e demais interessados, proponho a expedição de Ato Declaratório contendo a relação numérica dos Pareceres CST consolidados por este Parecer Normativo.

À consideração superior.

Grupos de Trabalhos Especiais, em 04/12/86

WALTER GODOY
AFTN

De acordo.

À consideração do Senhor Coordenador.
SERAFIM CIPRIANO PEREIRA
AFTN

Aprovo.

Solucionem-se as consultas, que sobre o assunto vierem a ser formuladas, com base no Parecer supra, que adoto como norma, ficando consolidados, por este ato, todos os Pareceres CST emitidos até 31 de outubro de 1985, relativos à classificação fiscal de aparelhos para interrupção e seccionamento automáticos, secos.

Expeda-se Ato Declaratório, como proposto.

Publique-se e encaminhem-se cópias às Superintendências Regionais da Receita Federal para sua ciência e dar conhecimento aos órgãos subordinados.

EIVANY ANTONIO DA SILVA
Coordenador do Sistema de Tributação

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 22/12/86.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 028 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 3º, alínea "c" do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando o que consta da Proc. SUSEP nº 001-0710/84, artigo 1º. Suprimir as expressões "caso fortuito ou força maior" da Cláusula 2ª. Riscos não Cobertos, das Condições Gerais do Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Aéreo - Carga (RCTA C), reordenando as alíneas desta Cláusula 2ª. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Of. 102/86

JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS -

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

1ª Câmara

Ata da 985ª Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 09 de dezembro de 1986, às 10:00 horas.

Aos nove dias do mês de dezembro de mil e novecentos e oitenta e seis, às dez horas, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro, Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua noningentésima octogésima quinta sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão, também os Senhores Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Waldyr Pires de Amorim, Carlos Walberto Chaves Rosas, Sérgio Santiago da Rosa, Carlos Roberto Monteiro Bertazi e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. O Senhor Presidente verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às doze horas e quinze minutos do dia treze de novembro último, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 48.050 - Relator: Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira - Recorrente: RENATO BERTRAM KOCH COUTINHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belém (PA) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, declarar cancelado o débito fiscal nos exercícios de 1981 e 1982 e excluir da tributação no exercício de 1983, a quantia de Cr\$ 7.036.960.
Acórdão nº 104-5.801

Recurso nº 48.055 - Relator: Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira - Recorrente: GEORGE SHINAGAWA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São José do Rio Preto (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.802

Recurso nº 47.895 - Relator: Conselheiro Luiz Miranda - Recorrente: JOSÉ MARCUS BAPTISTA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Vitória (ES) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento parcial ao recurso, a fim de se reduzir a multa de 150% para 50%.
Acórdão nº 104-5.803

Recurso nº 48.182 - Relator: Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa - Recorrente: ANTONIO PIOLI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Varginha (MG) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.804

Recurso nº 48.183 - Relator: Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa - Recorrente: CLEBER MASSAFERA PEREIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Varginha (MG) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.805

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada hoje às quatorze horas e quinze minutos, para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada da conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ata da 986ª Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 09 de dezembro de 1986, às 14:15 horas.

Aos nove dias do mês de dezembro de mil e novecentos e oitenta e seis, às quatorze horas e quinze minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro, Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua noningentésima octogésima sexta sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão, também os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Waldyr Pires de Amorim, Carlos Walberto Chaves Rosas, Sérgio Santiago da Rosa, Carlos Roberto Monteiro Bertazi e Luiz Miranda, e o Pro-

curador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. O Conselheiro Presidente, verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às dez horas de hoje, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 48.188 - Relator: Conselheiro Waldyr Pires de Amorim - Recorrente: OTACIANO BENTO PEREIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Macapá (AP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.806

Recurso nº 48.192 - Relator: Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente: ISOLETE ASSUNÇÃO COSTA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.807

Recurso nº 48.210 - Relator: Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente: FRANCISCO GIAPPONE JÚNIOR - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.808

Recurso nº 47.913 - Relator: Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira - Recorrente: CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belém (PA) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.809

Recurso nº 48.218 - Relator: Conselheiro Waldyr Pires de Amorim - Recorrente: BENEDICTO DE CÁSSIO FRANCO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Varginha (MG) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, declarar cancelado o crédito tributário no exercício de 1983 e NEGAR provimento ao recurso quanto ao exercício de 1984.
Acórdão nº 104-5.810

Recurso nº 47.888 - Relator: Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas - Recorrente: MORRIS SHAYO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Vista ao Conselheiro Luiz Miranda.

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada amanhã às oito horas e trinta minutos, para julgamento dos recursos em pauta e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ata da 987ª Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 10 de dezembro de 1986, às 08:30 horas.

Aos dez dias do mês de dezembro de mil e novecentos e oitenta e seis, às oito horas e trinta minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro, Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua noningentésima octogésima sétima sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão, também os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Waldyr Pires de Amorim, Carlos Walberto Chaves Rosas, Sérgio Santiago da Rosa, Carlos Roberto Monteiro Bertazi e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. O Conselheiro Presidente, verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às quatorze horas e quinze minutos de ontem, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 48.209 - Relator: Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa - Recorrente: NORBERTO ANTÔNIO HUBNER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belém (PA) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, nos termos do relatório e voto que passam a integrar a presente resolução.
Resolução nº 104-1.021

Recurso nº 48.191 - Relator: Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas - Recorrente: JAMIL SIGNORINI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.811

Recurso nº 45.388 - Relator: Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira - Recorrente: ABDO NAGIB GAZAL - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - DECISÃO: Por maioria de votos, DAR provimento ao recurso. Vencidos os Conselheiros Waldyr Pires de Amorim e Sérgio Santiago da Rosa. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento.
Acórdão nº 104-5.812

Recurso nº 48.213 - Relator: Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente: LUIZ EDUARDO DE MELLO DA ROCHA PARANHOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade e, quanto ao mérito, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.813

Recurso nº 48.216 - Relator: Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente: HAMILTON MARQUES DE COUFO - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade e, quanto ao mérito, NEGAR provimento ao recurso.

Acórdão nº 104-5.814

Recurso nº 47.919 - Relator: Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi - Recorrente: FERNANDO PINTO BONORINO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Niterói (RJ) - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, nos termos do relatório e voto que passam a integrar a presente resolução.

Resolução nº 104-1.022

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada hoje às quatorze horas e quinze minutos para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ata da 988a. Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 10 de dezembro de 1986, às 14:15 horas.

Aos dez dias do mês de dezembro de mil e novecentos e oitenta e seis, às quatorze horas e quinze minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro, Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua noningentésima octogésima oitava sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão, também, os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Waldyr Pires de Amorim, Carlos Walberto Chaves Rosas, Sérgio Santiago da Rosa, Carlos Roberto Monteiro Bertazi e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. O Conselheiro Presidente verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às oito horas e trinta minutos de hoje, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 47.870 - Relator: Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi - Recorrente: CAFE SÃO PAULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba (SP) - Vista ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 48.189 - Relator: Conselheiro Waldyr Pires de Amorim - Recorrente: KURT NOWAK - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.

Acórdão nº 104-5.815

Recurso nº 48.037 - Relator: Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira - Recorrente: JOSE DA CRUZ RODRIGUES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Varginha (MG) - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.

Acórdão nº 104-5.816

Recurso nº 48.190 - Relator: Conselheiro Luiz Miranda - Recorrente: EVARISTO COSTA MONTEIRO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, declarar cancelado o débito fiscal.

Acórdão nº 104-5.817

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada amanhã às oito horas e trinta minutos, para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ata da 989a. Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 11 de dezembro de 1986, às 08:30 horas.

Aos onze dias do mês de dezembro de mil e novecentos e oitenta e seis, às oito horas e quinze minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro, Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua noningentésima octogésima nona sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão, também, os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Waldyr Pires de Amorim, Carlos Walberto Chaves Rosas, Sérgio Santiago da Rosa, Carlos Roberto Monteiro Bertazi e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. O Conselheiro Presidente

verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às quatorze horas e quinze minutos de ontem, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 47.883 - Relator: Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi - Recorrente: ANTONIO CELSO RIBEIRO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberaba (MG) - Vista ao Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas.

Recurso nº 47.884 - Relator: Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira - Recorrente: JUAN ANTONIO PLANELLIS ROS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Governador Valadares (MG) - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.

Acórdão nº 104-5.818

Recurso nº 48.224 - Relator: Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa - Recorrente: BEATRIZ MACIEL DELY - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curitiba (PR) - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.

Acórdão nº 104-5.819

Recurso nº 48.193 - Relator: Conselheiro Waldyr Pires de Amorim - Recorrente: ENOQUE NOGUEIRA COSTA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Juazeiro do Norte (CE) - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.

Acórdão nº 104-5.820

Recurso nº 47.910 - Relator: Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas - Recorrente: WALDO SILVA PIMENTEL - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campo Grande (MS) - Vista ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada hoje às quatorze horas e quinze minutos, para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ata da 990a. Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 11 de dezembro de 1986, às 14:15 horas.

Aos onze dias do mês de dezembro de mil e novecentos e oitenta e seis, às quatorze horas e quinze minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro, Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua noningentésima nonagésima sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão, também, os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Waldyr Pires de Amorim, Carlos Walberto Chaves Rosas, Sérgio Santiago da Rosa, Carlos Roberto Monteiro Bertazi e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional, Geraldo Nagib Nunes. O Conselheiro Presidente, verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às oito horas e trinta minutos de hoje, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 47.601 - Relator: Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa - Recorrente: DELFINO HENRIQUE DIAS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Montes Claros (MG) - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.

Acórdão nº 104-5.821

Recurso nº 48.046 - Relator: Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira - Recorrente: GRALHA AZUL AVICOLA LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Cascavel (PR) - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, declarar cancelado o débito fiscal.

Acórdão nº 104-5.822

Recurso nº 48.197 - Relator: Conselheiro Waldyr Pires de Amorim - Recorrente: HENRIQUE GUILHERME BORK - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, declarar cancelado o débito fiscal.

Acórdão nº 104-5.823

Recurso nº 48.040 - Relator: Conselheiro Luiz Miranda - Recorrente: HÉLIO ANTONINO DE JESUS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Vitória (ES) - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não conhecer do recurso.

Acórdão nº 104-5.824

Recurso nº 48.223 - Relator: Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi - Recorrente: SILVIO GONÇALVES MOTTA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Limeira (SP) - Vista ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada amanhã às oito horas e quinze minutos, para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão.

são. E para constar, eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata, que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ata da 991a. Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 12 de dezembro de 1986, às 08:15 horas.

Aos doze dias do mês de dezembro de mil e novecentos e oitenta e seis, às oito horas e quinze minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro, Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua nonagésima primeira sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à Sessão, também, os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Waldyr Pires de Amorim, Carlos Walberto Chaves Rosas, Sérgio Santiago da Rosa, Carlos Roberto Monteiro Bertazi e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nogueira Nunes. O Conselheiro Presidente, verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às quatorze horas e quinze minutos de ontem, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, o Conselheiro Presidente procedeu ao sorteio dos relatores para os seguintes autos:

Recurso nº 48.338 - Recorrente: MILTON PESSOA DE MELO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Recife (PE) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 48.318 - Recorrente: JAIRO JOSÉ ALVES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 48.347 - Recorrente: OSMAR RODRIGUES DA CUNHA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberlândia (MG) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 48.348 - Recorrente: MANOLL ARANTES NOGUEIRA NETO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São José do Rio Preto (SP) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 48.341 - Recorrente: JOSÉ ELICIANO PITHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em João Pessoa (PB) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 48.340 - Recorrente: ARISTÓTELES CORREIA DE QUEIROZ - Recorrido: Delegado da Receita Federal em João Pessoa (PB) - Distribuído ao Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas.

Recurso nº 48.334 - Recorrente: IBRAHIM MIRANDA CORTADA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campo Grande (MS) - Distribuído ao Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas.

Recurso nº 48.344 - Recorrente: BENEDITO BATISTA DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Varginha (MG) - Distribuído ao Conselheiro Waldyr Pires de Amorim.

Recurso nº 48.343 - Recorrente: CORINTO PACÍFICO DE SOUSA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Luís (MA) - Distribuído ao Conselheiro Waldyr Pires de Amorim.

Recurso nº 48.346 - Recorrente: CIRIO LUIZ SIMON - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santa Maria (RS) - Distribuído ao Conselheiro Waldyr Pires de Amorim.

Recurso nº 48.350 - Recorrente: JOSÉ HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Nova Iguaçu (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Waldyr Pires de Amorim.

Recurso nº 48.339 - Recorrente: MILTON PESSOA DE MELO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Recife (PE) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.

Recurso nº 48.345 - Recorrente: NEODO FONSECA BARROSO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Recife (PE) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.

Recurso nº 48.353 - Recorrente: FRANCISCO EDUARDO DE PAULO MACHADO - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 48.351 - Recorrente: WILSON ANTONIO NERY - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Manaus (AM) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 48.313 - Recorrente: MICHEL BERNARDO RINZLER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 48.317 - Recorrente: EDUARDO RINZLER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 45.495 - Recorrente: BASILEU DA COSTA GOMES - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 48.333 - Recorrente: PEDRO LUIZ PATERRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi.

Recurso nº 48.335 - Recorrente: OLAVO PINTO DE OLIVEIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Osasco (SP) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi.

Recurso nº 48.342 - Recorrente: ORLANDO ESTEVES - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 48.336 - Recorrente: WALDMIR BELINATI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curitiba (PR) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 86.546 - Recorrente: JORGE DIDIER DE BRITTO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Recife (PE) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 48.331 - Recorrente: GEORGE ALEXANDRE MARINOVIC - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 48.355 - Recorrente: RONALDO GANON - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 48.354 - Recorrente: GILDA HIRSCHBERG - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 48.349 - Recorrente: OLINTO REZENDE DE LIMA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Londrina (PR) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 48.312 - Recorrente: ELIANA PENNA MOREIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 48.316 - Recorrente: GUILHERME MARCOZZI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 48.310 - Recorrente: NORBERTO GRESSE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 48.311 - Recorrente: ANTONIO FERREIRA QUEIROZ NETO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 48.315 - Recorrente: ANTONIO BERDGE KESSEDJIAN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 48.314 - Recorrente: JOÃO JORGE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 48.309 - Recorrente: JOÃO CLAUDIUS DA ROCHA PITTA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 48.308 - Recorrente: JAYME DE MELLO DE CASTRO BARBOSA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 48.352 - Recorrente: NELSINDA DA ROSA BITTENCOURT - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Pelotas (RS) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Em seguida passou-se ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 48.194 - Relator: Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: ANOR BENTO DO NASCIMENTO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Boa Vista (RR) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento parcial ao recurso a fim de se excluir da tributação a importância de Cr\$ 8.000.000.

Acórdão nº 104-5.825

Recurso nº 47.559 - Relator: Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas - Recorrente: VICTOR SARLO WILKEN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Vitória (ES) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento parcial ao recurso a fim de se excluir da tributação a importância de Cr\$ 4.980.000.

Acórdão nº 104-5.826

Recurso nº 47.358 - Relator: Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi - Recorrente: JUVENAL BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Natal (RN) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento parcial ao recurso.

Acórdão nº 104-5.827

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada hoje às doze horas e quinze minutos, para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ata da 992a. Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 12 de dezembro de 1986, às 12:15 horas.

Aos doze dias do mês de dezembro de mil e novecentos e oitenta e seis, às doze horas e quinze minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro, Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua noningentésima nonagésima segunda sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão, também, os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Waldyr Pires de Amorim, Carlos Walberto Chaves Rosas, Sérgio Santiago da Rosa, Carlos Roberto Monteiro Bertazi e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. O Conselheiro Presidente verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às oito horas e quinze minutos de hoje, que foi aprovada por unanimidade. A seguir passou-se ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 47.870 - Relator: Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi - Recorrente: CAFÉ SÃO PAULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso. Acórdão nº 104-5.828

Recurso nº 46.457 - Relator: Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente: ADEMAR PEDRO RIBEIRO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belém (PA) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso. Acórdão nº 104-5.829

Recurso nº 47.702 - Relator: Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente: MANOEL MACHADO DE BARROS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Caruaru (PE) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso. Acórdão nº 104-5.830

Após o julgamento, o Conselheiro Presidente deu vista oficial regimental, ao Procurador da Fazenda Nacional, Geraldo Nagib Nunes, das decisões prolatadas nos seguintes recursos.

Recurso nº 48.050 - Recorrente: RENATO BERTRAM KOCH COUTINHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belém (PA) - Acórdão nº 104-5.801

Recurso nº 48.055 - Recorrente: GEORGE SHINAGAWA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São José do Rio Preto (SP) - Acórdão nº 104-5.802

Recurso nº 48.182 - Recorrente: ANTONIO PIOLI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Varginha (MG) - Acórdão nº 104-5.804

Recurso nº 48.183 - Recorrente: CLEBER MASSAFERA PEREIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Varginha (MG) - Acórdão nº 104-5.805

Recurso nº 48.188 - Recorrente: OTACIANO BENTO PEREIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Macapá (AP) - Acórdão nº 104-5.806

Recurso nº 48.192 - Recorrente: ISOLETE ASSUNÇÃO COSTA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Acórdão nº 104-5.807

Recurso nº 48.210 - Recorrente: FRANCISCO GIAFFONE JÚNIOR - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Acórdão nº 104-5.808

Recurso nº 47.913 - Recorrente: CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belém (PA) - Acórdão nº 104-5.809

Recurso nº 48.218 - Recorrente: BENEDICTO DE CÁSSIO FRANCO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Varginha (MG) - Acórdão nº 104-5.810

Recurso nº 48.191 - Recorrente: JAMIL SIGNORINI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Acórdão nº 104-5.811

Recurso nº 48.213 - Recorrente: LUIZ EDUARDO DE MELLO DA ROCHA PARANHOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Acórdão nº 104-5.813

Recurso nº 48.216 - Recorrente: HAMILTON MARQUES DE COUTO - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Acórdão nº 104-5.814

Recurso nº 48.189 - Recorrente: KURT NOWAK - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Acórdão nº 104-5.815

Recurso nº 48.037 - Recorrente: JOSÉ DA CRUZ RODRIGUES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Varginha (MG) - Acórdão nº 104-5.816

Recurso nº 48.190 - Recorrente: EVARISTO COSTA MONTEIRO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Acórdão nº 104-5.817

Recurso nº 47.884 - Recorrente: JUAN ANTONIO PLANELLIS ROS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Governador Valadares (MG) - Acórdão nº 104-5.818

Recurso nº 48.224 - Recorrente: BEATRIZ MACIEL DELY - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curitiba (PR) - Acórdão nº 104-5.819

Recurso nº 48.193 - Recorrente: ENOQUE NOGUEIRA COSTA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Juazeiro do Norte (CE) - Acórdão nº 104-5.820

Recurso nº 47.601 - Recorrente: DELFINO HENRIQUE DIAS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Montes Claros (MG) - Acórdão nº 104-5.821

Recurso nº 48.046 - Recorrente: GRALHA AZUL AVÍCOLA LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Cascavel (PR) - Acórdão nº 104-5.822

Recurso nº 48.197 - Recorrente: HENRIQUE GUILHERME BORK - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Acórdão nº 104-5.823

Recurso nº 48.040 - Recorrente: HÉLIO ANTONINO DE JESUS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Vitória (ES) - Acórdão nº 104-5.824

Recurso nº 48.194 - Recorrente: ANOR BENTO DO NASCIMENTO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Boa Vista (RR) - Acórdão nº 104-5.825

Recurso nº 47.559 - Recorrente: VICTOR SARLO WILKEN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Vitória (ES) - Acórdão nº 104-5.826

Recurso nº 47.358 - Recorrente: JUVENAL BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Natal (RN) - Acórdão nº 104-5.827

Recurso nº 47.870 - Recorrente: CAFÉ SÃO PAULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba (SP) - Acórdão nº 104-5.828

Recurso nº 46.457 - Recorrente: ADEMAR PEDRO RIBEIRO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belém (PA) - Acórdão nº 104-5.829

Recurso nº 47.702 - Recorrente: MANOEL MACHADO DE BARROS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Caruaru (PE) - Acórdão nº 104-5.830

Recurso nº 48.209 - Recorrente: NORBERTO ANTÔNIO HUBNER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belém (PA) - Resolução nº 104-1.021

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada no dia dezanove de janeiro próximo futuro, às dez horas, para julgamento dos recursos em pauta e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria
(Of. nº 70/86)

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ministério da Agricultura

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 1987

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 730 de 18 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 1979, resolve:

Aprovar o Plano de Aplicação de recursos consignados no orçamento de 1987, Elemento de Despesa 4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial, conforme quadros em anexo.

LÁZARO FERREIRA BARBOZA

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0
PLANO DE APLICAÇÃO

NÚMERO: 0001
EXERCÍCIO: 1987

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SECRETARIA GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.3.102.04.09.04.02.00.9.0.0
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos das

APLICAÇÃO: ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA GERAL

APPROVAÇÃO: Em 02/01/87
DARCY DIAS LEÃO
NOME: Ordenador de Despesa
CARGO:

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130-01	Pessoal.	400 000
4130-05	Material de Consumo.	3 000 000
4130-07	Outros Serviços e Encargos.	3 000 000
4130-31	Obras e Instalações.	2 000 000
4130-32	Equipamento e Material Permanente.	1 000 000
4130-40	Aquisição de Título Representativos de Capital já Integralizado.	300 000
TOTAL		9 700 000

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0
PLANO DE APLICAÇÃO

NÚMERO: 0,0,0,3,0,0
EXERCÍCIO: 1,9,8,7

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SECRETARIA GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.3.102.04.09.04.32.0.1.4.0.0.0
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

APLICAÇÃO: ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA GERAL

APPROVAÇÃO: Em 02/01/87
DARCY DIAS LEÃO
NOME: ORDENADOR DE DESPESAS
CARGO:

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130-07	Outros Serviços e Encargos	400 000
TOTAL		400 000

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0
PLANO DE APLICAÇÃO

NÚMERO: 0,0,0,2,0,0
EXERCÍCIO: 1,9,8,7

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SECRETARIA GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.3.102.04.09.04.02.00.9.0.0
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO

APLICAÇÃO: ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA GERAL

APPROVAÇÃO: Em 02/01/87
DARCY DIAS LEÃO
NOME: ORDENADOR DE DESPESAS
CARGO:

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130-07	Outros Serviços e Encargos	13 791 000
TOTAL		13 791 000

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0
PLANO DE APLICAÇÃO

NÚMERO: 0,0,0,4,0,0
EXERCÍCIO: 1,9,8,7

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SECRETARIA GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.3.102.04.14.07.72.1.4.7.9.9.9
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: INCORPORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE VÁRZEAS IRRIGÁVEIS

APLICAÇÃO: ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA GERAL

APPROVAÇÃO: Em 02/01/87
SEBASTIÃO JANDER DE SIQUEIRA
NOME: COORDENADOR GERAL DO PROVÁRZEAS/
CARGO: PROFIR

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130.07	Outros Serviços e Encargos	98 000 000
TOTAL		98 000 000

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0
PLANO DE APLICAÇÃO

01 NÚMERO 0001 00 1987

02 EXERCÍCIO 1987

03 ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

04 SECRETARIA GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: Assistência Financeira a Ações de Desenvolvimento do Setor Agrícola.

06 FONTE DE RECURSOS: Tesouro Outras Fontes

07 VALOR: 500.000

08 APLICAÇÃO

09 ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

10 UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA GERAL

11 TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO

12 DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO

13 CÓDIGO DE DESPESA	14 ESPECIFICAÇÃO	15 VALOR
4130-01	Pessoal.	1.000.000
4130-05	Material de Consumo.	1.000.000
4130-06	Remuneração de Serviços Pessoais.	800.000
4130-07	Outros Serviços e Encargos.	5.000.000
4130-47	Transferências de Capital a Estados e ao Distrito Federal.	1.000.000
4130-48	Transferências de Capital a Municípios.	1.000.000
TOTAL		500.000

APROVAÇÃO

Em 02/01/87

DPCCY DIAS FILHO
NOME
Ordenador de Despesa
CARGO

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0
PLANO DE APLICAÇÃO

01 NÚMERO 0001 00 1987

02 EXERCÍCIO 1987

03 ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

06 FONTE DE RECURSOS: Tesouro Outras Fontes

07 VALOR: 50.000

08 APLICAÇÃO

09 ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

10 UNIDADE APLICADORA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

11 TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO

12 DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO

13 CÓDIGO DE DESPESA	14 ESPECIFICAÇÃO	15 VALOR
4130 - 32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
TOTAL		50.000

APROVAÇÃO

Em 30/12/86

RUBENS DE ARRUDA BARBOSA FILHO
NOME
DIRETOR-GERAL DO DA
CARGO

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0
PLANO DE APLICAÇÃO

01 NÚMERO 0001 00 1987

02 EXERCÍCIO 1987

03 ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

04 DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: ASESORAMENTO RELACIONADO A SEGURANÇA NACIONAL.

06 FONTE DE RECURSOS: Tesouro Outras Fontes

07 VALOR: 1.000

08 APLICAÇÃO

09 ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

10 UNIDADE APLICADORA: DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES - GSI/IA

11 TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO

12 DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO

13 CÓDIGO DE DESPESA	14 ESPECIFICAÇÃO	15 VALOR
4130.07	Outros Serviços e Encargos	1.000
TOTAL		1.000

APROVAÇÃO

Em 02/01/87

ALVARO VIANNA DE SOUZA
NOME
Diretor / GSI/IA
CARGO

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0
PLANO DE APLICAÇÃO

01 NÚMERO 0001 00 1987

02 EXERCÍCIO 1987

03 ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

04 SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: DEFESA E VIGILÂNCIA FITOSSANITÁRIA.

06 FONTE DE RECURSOS: Tesouro Outras Fontes

07 VALOR: 23.600.000

08 APLICAÇÃO

09 ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

10 UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA.

11 TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO

12 DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO

13 CÓDIGO DE DESPESA	14 ESPECIFICAÇÃO	15 VALOR
4130.01	Pessoal.	4.175.000
4130.05	Material de Consumo.	14.255.000
4130.06	Remuneração de Serviços Pessoais.	200.000
4130.07	Outros Serviços e Encargos.	4.870.000
4130.32	Equipamento e Material Permanente.	100.000
TOTAL		23.600.000

APROVAÇÃO

Em 02/01/87

José Magno Pato.
NOME
Secretário/SNAD.
CARGO

Original com Impressão Reduzida

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0 PLANO DE APLICAÇÃO		01 NÚMERO 00.02.00	02 EXERCÍCIO 1987
03 ORGÃO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		04 CATEGORIA 112	
05 UNIDADE APLICADORA SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA.		06 CATEGORIA 107	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
07 TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA LABORATORIAL DE APOIO VEGETAL.		08 FONTE DE RECURSOS Tesouro <input checked="" type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
1.3 107 0.4 1.4 0.7 5 2 1.5 0.0 0.0		09 VALOR 400.000	
APLICAÇÃO			
03 ORGÃO APLICADOR MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		04 CATEGORIA 112	
05 UNIDADE APLICADORA SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA.		06 CATEGORIA 107	
07 TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
08 FONTE DE RECURSOS			
09 VALOR			
10 DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
11 CÓDIGO DE DESPESA			
12 ESPECIFICAÇÃO			
13 VALOR			
4130.01	PESSOAL.	200	000
4130.32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	200	000
TOTAL		400	000
Em 02/01/87 José Magno Pato Secretário da SNAD.			

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0 PLANO DE APLICAÇÃO		01 NÚMERO 00.02.00	02 EXERCÍCIO 1987
03 ORGÃO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		04 CATEGORIA 112	
05 UNIDADE APLICADORA SECRETARIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO		06 CATEGORIA 108	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
07 TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		08 FONTE DE RECURSOS Tesouro <input checked="" type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
1.3 108 0.4 0.7 0.2 1 2 0.0 8 0.0 0.0		09 VALOR 60.000	
APLICAÇÃO			
03 ORGÃO APLICADOR MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		04 CATEGORIA 112	
05 UNIDADE APLICADORA SECRETARIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO		06 CATEGORIA 108	
07 TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
08 FONTE DE RECURSOS			
09 VALOR			
10 DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
11 CÓDIGO DE DESPESA			
12 ESPECIFICAÇÃO			
13 VALOR			
4130-32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60	000
TOTAL		60	000
Em 02/01/87 RENATO ZANDONADI SECRETARIO NACIONAL DE ABASTECIMENTO			

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0 PLANO DE APLICAÇÃO		01 NÚMERO 00.02.00	02 EXERCÍCIO 1987
03 ORGÃO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		04 CATEGORIA 112	
05 UNIDADE APLICADORA SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA.		06 CATEGORIA 107	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
07 TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA LABORATORIAL DE APOIO ANIMAL		08 FONTE DE RECURSOS Tesouro <input checked="" type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
1.3 107 0.4 1.5 0.8 7 2 1.5 2.0 0.0 0.0		09 VALOR 285.000	
APLICAÇÃO			
03 ORGÃO APLICADOR MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		04 CATEGORIA 112	
05 UNIDADE APLICADORA SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA.		06 CATEGORIA 107	
07 TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
08 FONTE DE RECURSOS			
09 VALOR			
10 DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
11 CÓDIGO DE DESPESA			
12 ESPECIFICAÇÃO			
13 VALOR			
4130.01	PESSOAL.	285	000
TOTAL		285	000
Em 02/01/87 José Magno Pato Secretário da SNAD.			

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0 PLANO DE APLICAÇÃO		01 NÚMERO 00.02.00	02 EXERCÍCIO 1987
03 ORGÃO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		04 CATEGORIA 112	
05 UNIDADE APLICADORA SECRETARIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO		06 CATEGORIA 108	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
07 TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE ABASTECIMENTO		08 FONTE DE RECURSOS Tesouro <input checked="" type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
1.3 108 0.4 1.6 0.2 0 2 1.5 6 0 0 0 0		09 VALOR 352.000	
APLICAÇÃO			
03 ORGÃO APLICADOR MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		04 CATEGORIA 112	
05 UNIDADE APLICADORA SECRETARIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO		06 CATEGORIA 108	
07 TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
08 FONTE DE RECURSOS			
09 VALOR			
10 DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
11 CÓDIGO DE DESPESA			
12 ESPECIFICAÇÃO			
13 VALOR			
4130-01	Pessoal	152	000
4130-05	Material de Consumo	200	000
TOTAL		352	000
Em 02/01/87 RENATO ZANDONADI SECRETARIO NACIONAL DE ABASTECIMENTO			

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0 PLANO DE APLICAÇÃO		NÚMERO 0,0,0,3, 0,0	EXERCÍCIO 1,9,8,7
1. ORGÃO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		Código 113	
2. SECRETARIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO		Código 118	
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE O MERCADO AGRÍCOLA		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1,3,1,0,8,0,4,1,6,0,4,4,2,1,7,0,0,0	
3. ORGÃO APLICADOR MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		Código 113	
4. UNIDADE APLICADORA SECRETARIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO		Código 118	
5. TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO		6. VALOR 564.000	
7. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO		8. VALOR	
9. CÓDIGO DE DESPESA	10. ESPECIFICAÇÃO	11. VALOR	
4130-01	Pessoal	75.000	
4130-05	Material de Consumo	75.000	
4130-07	Outros Serviços e Encargos	75.000	
4130-32	Equipamentos e Material Permanente	139.000	
4130-47	Transferências de Capital a Estados e ao Distrito Federal	200.000	
TOTAL		564.000	

APROVAÇÃO

Em 02/01/87

RENATO ZANDONADI
SECRETÁRIO NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0 PLANO DE APLICAÇÃO		NÚMERO 0,0,0,4, 0,0	EXERCÍCIO 1,9,8,7
1. ORGÃO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		Código 113	
2. SECRETARIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO		Código 118	
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1,3,1,0,8,0,4,1,6,0,9,7,2,1,5,8,0,0,0	
3. ORGÃO APLICADOR MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		Código 113	
4. UNIDADE APLICADORA SECRETARIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO		Código 118	
5. TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO		6. VALOR 15.000.000	
7. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO		8. VALOR	
9. CÓDIGO DE DESPESA	10. ESPECIFICAÇÃO	11. VALOR	
4130-01	Pessoal	2.800.000	
4130-05	Material de Consumo	1.200.000	
4130-07	Outros Serviços e Encargos	4.485.000	
4130-31	Obras e Instalações	1.300.000	
4130-32	Equipamentos e Material Permanente	2.300.000	
4130-40	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	215.000	
4130-47	Transferências de Capital a Estados e ao Distrito Federal	2.700.000	
TOTAL		15.000.000	

APROVAÇÃO

Em 02/01/87

RENATO ZANDONADI
SECRETÁRIO NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0 PLANO DE APLICAÇÃO		NÚMERO 0,0,0,4, 0,0	EXERCÍCIO 1,9,8,7
1. ORGÃO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		Código 113	
2. SECRETARIA NACIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		Código 119	
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO DE MICROBACIA HIDROGRÁFICAS		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1,3,1,0,9,0,4,0,7,1,0,5,3,0,3,8,0,0,0	
3. ORGÃO APLICADOR MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		Código 113	
4. UNIDADE APLICADORA SECRETARIA NACIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		Código 119	
5. TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO		6. VALOR 116.000.000	
7. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO		8. VALOR	
9. CÓDIGO DE DESPESA	10. ESPECIFICAÇÃO	11. VALOR	
4130-05	Material de Consumo	3.000.000	
4130-07	Outros Serviços e Encargos	48.000.000	
4130-44	Transferência de Capital Intragovernamentais	40.000.000	
4130-47	Transferências de Capital a Estados e ao Distrito Federal	5.000.000	
4130-48	Transferências de Capital a Municípios	20.000.000	
TOTAL		116.000.000	

APROVAÇÃO

Em 02/01/87

José Márcio de Moura Silva
Secretário Nacional da SNAP
Substituto

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0 PLANO DE APLICAÇÃO		NÚMERO 0,0,0,2, 0,0	EXERCÍCIO 1,9,8,7
1. ORGÃO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		Código 113	
2. SECRETARIA NACIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		Código 119	
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1,3,1,0,9,0,4,0,9,0,2,0,2,1,5,9,0,0,0	
3. ORGÃO APLICADOR MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		Código 113	
4. UNIDADE APLICADORA SECRETARIA NACIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		Código 119	
5. TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO		6. VALOR 12.000	
7. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO		8. VALOR	
9. CÓDIGO DE DESPESA	10. ESPECIFICAÇÃO	11. VALOR	
4130-07	Outros Serviços e Encargos	12.000	
TOTAL		12.000	

APROVAÇÃO

Em

José Márcio de Moura Silva
Secretário Nacional da SNAP
Substituto

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0 PLANO DE APLICAÇÃO		NÚMERO 0,0,0,3, 0,0		EXERCÍCIO 1,9,8,7		
ORÇÃO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		Código 1,3				
SECRETARIA NACIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		Código 1,09				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				FUNTE DE RECURSOS		
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE BIOMASSA ENERGÉTICA				Tesouro <input checked="" type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>		
VALOR						
1,3	1,09	0,4	0,9	0,5,5	1,3,8,2,0,0,0	
Órgão	Unidade	Função	Progr	Subprogr	T Nº de Ordem	
				VALOR 15,800,000		
APLICAÇÃO						
ORÇÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		Código 1,3				
UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA NACIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		Código 1,09				
TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO						
DESCRÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO						
CÓDIGO DE DESPESA						
4130-01	Pessoal - Diárias				150	000
4130-05	Material de Consumo				100	000
4130-07	Outros Serviços e Encargos				14	450 000
4130-32	Equipamentos e Material Permanente				1	100 000
TOTAL					15	800 000

APROVAÇÃO

Em 02/01/87

José Márcio de Moura Silva
NOME
Secretário Nacional da SNAP
Substituto CARGO

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0 PLANO DE APLICAÇÃO		NÚMERO 0,0,0,1, 0,0		EXERCÍCIO 1,9,8,7		
ORÇÃO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		Código 1,3				
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA		Código 1,11				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				FUNTE DE RECURSOS		
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METEOROLÓGICO				Tesouro <input checked="" type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>		
VALOR						
1,3	1,11	0,4	1,0	0,5,9	1,0,4,6,9,9,9	
Órgão	Unidade	Função	Progr	Subprogr	T Nº de Ordem	
				VALOR 50,000		
APLICAÇÃO						
ORÇÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		Código 1,3				
UNIDADE APLICADORA: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA		Código 1,11				
TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO						
DESCRÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO						
CÓDIGO DE DESPESA						
4130-01	Pessoal				50	000
TOTAL					50	000

APROVAÇÃO

Em 02/01/87

JOSÉ MOURA FIUZA
NOME
COORDENADOR DA COPLAN
CARGO

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0 PLANO DE APLICAÇÃO		NÚMERO 0,0,0,5, 0,0		EXERCÍCIO 1,9,8,7		
ORÇÃO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		Código 1,3				
SECRETARIA NACIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		Código 1,09				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				FUNTE DE RECURSOS		
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS				Tesouro <input checked="" type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>		
VALOR						
1,3	1,09	0,4	1,4	0,8,0,1	0,4,5,0,0,0	
Órgão	Unidade	Função	Progr	Subprogr	T Nº de Ordem	
				VALOR 720,000		
APLICAÇÃO						
ORÇÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		Código 1,3				
UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA NACIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		Código 1,09				
TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO						
DESCRÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO						
CÓDIGO DE DESPESA						
4130-01	Pessoal - Diárias				720	000
TOTAL					720	000

APROVAÇÃO

Em / / 87

José Márcio de Moura Silva
NOME
Secretário Nacional da SNAP
Substituto CARGO

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0 PLANO DE APLICAÇÃO		NÚMERO 0,0,0,1, 0,0		EXERCÍCIO 1,9,8,7		
ORÇÃO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		Código 1,3				
CENTRO NACIONAL DE ENGENHARIA AGRÍCOLA		Código 1,12				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				FUNTE DE RECURSOS		
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				Tesouro <input checked="" type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>		
VALOR						
1,3	1,12	0,4	1,0	0,2,1,2	0,0,8,0,0,0	
Órgão	Unidade	Função	Progr	Subprogr	T Nº de Ordem	
				VALOR 350,000		
APLICAÇÃO						
ORÇÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		Código 1,3				
UNIDADE APLICADORA: CENTRO NACIONAL DE ENGENHARIA AGRÍCOLA		Código 1,12				
TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO						
DESCRÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO						
CÓDIGO DE DESPESA						
4130-05	MATERIAL DE CONSUMO				350	000
TOTAL					350	000

APROVAÇÃO

Em 02 / 01 / 87

OPLIANO FORTES LIMA
NOME
DIRETOR DA CESLA
CARGO

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0 PLANO DE APLICAÇÃO		NUMERO 0 0 0 1 0 0	EXERCICIO 1 9 8 7														
ORGAO: MINISTERIO DA AGRICULTURA																	
UNIDADE APLICADORA: CENTRO NACIONAL DE ENGENHARIA AGRICOLA																	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FUNTE DE RECURSOS															
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA AGRICOLA		Tesouro <input type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>															
<table border="1"> <tr> <th>Ordem</th> <th>Unidade</th> <th>Função</th> <th>Prog.</th> <th>Subprog.</th> <th>T</th> <th>Nº de Ordem</th> </tr> <tr> <td>1</td> <td>3</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>2</td> </tr> </table>		Ordem	Unidade	Função	Prog.	Subprog.	T	Nº de Ordem	1	3	1	0	1	0	2	VALOR	
Ordem	Unidade	Função	Prog.	Subprog.	T	Nº de Ordem											
1	3	1	0	1	0	2											
APLICAÇÃO																	
ORGAO APLICADOR: MINISTERIO DA AGRICULTURA																	
UNIDADE APLICADORA: CENTRO NACIONAL DE ENGENHARIA AGRICOLA																	
TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO																	
<table border="1"> <tr> <th>Ordem</th> <th>Unidade</th> <th>Função</th> <th>Prog.</th> <th>Subprog.</th> <th>T</th> <th>Nº de Ordem</th> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>				Ordem	Unidade	Função	Prog.	Subprog.	T	Nº de Ordem							
Ordem	Unidade	Função	Prog.	Subprog.	T	Nº de Ordem											
DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:																	
CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR															
4130-01	PESSOAL		280 000														
4130-05	MATERIAL DE CONSUMO	1	099 000														
4130-07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1	000 000														
TOTAL			2 379 000														
APROVAÇÃO																	
Em 02/01/87		ORLANDO FONTES LIMA															
ASSINATURA		NOME DIRETOR DA CENTA															
		CARGO															

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0 PLANO DE APLICAÇÃO		NUMERO 0 0 0 1 0 0	EXERCICIO 1 9 8 7														
ORGAO: MINISTERIO DA AGRICULTURA																	
UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA NACIONAL DE COOPERATIVISMO-SENACOO																	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FUNTE DE RECURSOS															
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL		Tesouro <input type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>															
<table border="1"> <tr> <th>Ordem</th> <th>Unidade</th> <th>Função</th> <th>Prog.</th> <th>Subprog.</th> <th>T</th> <th>Nº de Ordem</th> </tr> <tr> <td>1</td> <td>3</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>2</td> </tr> </table>		Ordem	Unidade	Função	Prog.	Subprog.	T	Nº de Ordem	1	3	1	1	1	0	2	VALOR	
Ordem	Unidade	Função	Prog.	Subprog.	T	Nº de Ordem											
1	3	1	1	1	0	2											
APLICAÇÃO																	
ORGAO APLICADOR: MINISTERIO DA AGRICULTURA																	
UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA NACIONAL DE COOPERATIVISMO-SENACOO																	
TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO																	
<table border="1"> <tr> <th>Ordem</th> <th>Unidade</th> <th>Função</th> <th>Prog.</th> <th>Subprog.</th> <th>T</th> <th>Nº de Ordem</th> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>				Ordem	Unidade	Função	Prog.	Subprog.	T	Nº de Ordem							
Ordem	Unidade	Função	Prog.	Subprog.	T	Nº de Ordem											
DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:																	
CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR															
4130-05	MATERIAL DE CONSUMO		800 000														
4130-07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	21	000 000														
4130-32	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2	000 000														
TOTAL			23 800 000														
APROVAÇÃO																	
Em 02/01/87		ADAIR MAZZOTTI															
ASSINATURA		NOME SECRETARIO NACIONAL DE COOPERATIVISMO															
		CARGO															

Ministério da Indústria e do Comércio

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO

Junta Comercial do Distrito Federal -

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em 16 de dezembro de 1986

	Constituição FI	
104968	14 M. do Nascimento Me	5310033906 2
105110	Maria Jaci dos Santos Me	5310033907 1
105294	P. Albuquerque da Cruz Microempresa	5310033908 9
105295	Armando F. Ribeiro Me	5310033909 7
21141	Francisco Delmontiê Mendes da Silva Me	5310033910 1
21203	L. F. de Carvalho Gonçalves Me	5310033911 9
21267	Francisco Dimas Lopes Me	5310033912 7
21280	Eunice Reis de Hungria Me	5310033913 5
	Anotação	
105038	José Augusto Gomes Me	16238
105239	Aurora de Barros Oliveira Me	16239
	Contrato Social	
105299	Maderit Representações Ltda Me	5320033929 3
17951	Fenixcar - Representações, Peças e Serviços Ltda	5320033930 7
19417	Diversões Eletrônicas Bola de Marfim Ltda Me	5320033931 5
20124	R. Machado Representações Comerciais Ltda	5320033932 3
21163	Activa - Consultoria e Representações Ltda	5320033933 1
20764	Drogaria e Perfumaria QI 15 Ltda	5310033934 0
20036	Nena's Turismo Ltda	5310033935 8
21229	Social Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda Me	5320033936 6
21248	Açolândia - Comercial de Ferragens Ltda	5320033937 4
21252	Nunes Serralheria Ltda Me	5320033938 2
21254	Armarinho da Tia Mazinha Ltda Me	5320033939 1
21288	Auto Mecânica Bom Jesus Ltda Me	5320033940 4
21302	ACLM - Assistência Contábil Ltda Me	5320033941 2
31339	Vieira & Vilela Ltda Me	5320033942 1
21348	Regina's Promoções e Festas Ltda	5320033943 9
	Alteração Contratual	
105135	Eletrônica Auditel Ltda Me	46990
16247	Empresa Brasileira de Alimentos Ltda	46991
17419	Empresa Brasileira de Alimentos Ltda	5390010159 1
19898	Combra - Construção e Incorporação Ltda	46993
20179	GO - Reflorestamento Ltda	46994
20209	Indústria e Comércio de Confeções Heaven Ltda	5390010160 5
20534	CLM - Empresa Agropecuária Ltda	46996
20630	Impertec - Limpeza e Proteção de Tecidos Ltda Me	46997
20770	Futura Comunicação Social Ltda	46998
21027	Microplan Computadores Ltda	46999
21057	Garvey Park Hotel Ltda	47000
21220	Xiko Composição Gráfica Ltda	47001
21227	Bar e Restaurante Caiçara Ltda Me	47002
21236	Drogaria Brasileira Ltda Me	47003
21239	Construtora Comap Ltda	47004
21259	Minhoça Briquedos Inteligentes Ltda	5390010161 3
21276	Pinheiro & Lima Ltda	47006
21401	Supermercados Bem Bom Ltda	47007
	Distrato	
17658	Toscana Imóveis Ltda	1610
	Alteração S/A	
10525	Banco do Brasil S/A	15810
20731	Rhede Tecnologia S/A	15811
	D D Microempresa	
104969	I. M. do Nascimento Me	16645
105111	Maria Jaci dos Santos Me	16646
105255	José Lino Vieira Rodrigues Me	16647
105295	P. Albuquerque da Cruz Microempresa	16648
105297	Armando F. Ribeiro Me	16649
105300	Maderit Representações Ltda Me	16650
18046	Fenixcar - Representações, Peças e Serviços Ltda Me	16651
19418	Diversões Eletrônicas Bola de Marfim Ltda Me	16652
20520	R. Machado Representações Comerciais Ltda Me	16653
21142	Francisco Delmontiê Mendes da Silva Me	16654
21204	L. F. de Carvalho Gonçalves Me	16655
21232	Social - Indústria e Comércio de Artefatos de Cimentos Ltda Me	16656
21253	Nunes Serralheria Ltda Me	16657
21255	Armarinho da Tia Mazinha Ltda Me	16658
21268	Francisco Dimas Lopes Me	16659
21281	Eunice Reis de Hungria Me	16660
21289	Auto Mecânica Bom Jesus Ltda Me	16661
21303	ACLM - Assistência Contábil Ltda Me	16662
21340	Vieira e Vilela Ltda Me	16663
	Exigências	
105269	105270 105283 105285 105286 105287 105288 105289 105293	

105301 105302 105243 20867 20899 21221 21234 21241 21250
 21256 21257 21262 21263 21265 21266 21269 21272 21273
 21274 21275 21277 21278 21285 21286 21290 21291 21298
 21298 21299 21306 21307 21319 21315 21316 20049 21058
 21061 21904

Em 17 de dezembro de 1986

Constituição de FI

105181 Melio Gomes Silva Me 5310033914 3
 105198 Adelsuith Andrade Me 5310033915 1
 105316 Paulo Euripedes da Silva 5310033916 0
 21117 Rosa Maria Ferreira da Silva Me 5310033917 8
 21379 João Rodrigues do Lima 5310033918 6
 21396 Moacir Cosme Damiano Me 5310033919 4

Anotação

21335 Ani de Sousa Cotrim Me 16240
 Cancelamento

18559 A V Viñas 3474

Contrato Social

18678 Imaginart Promoções e Produções de Eventos A. tís-
 ticos Ltda Me 5320033944 7
 19903 Limiar Teleinformatica Ltda Me 5320033945 5
 20319 Fabriteto Indústria e Comércio de Telhas Ltda 5320033946 3
 20427 Marc Cabeleireiros Ltda Me 5320033947 1
 20561 Charmotica Comércio de Óculos Ltda Me 5320033948 0
 20673 Auto Elétrica Santo Antonio Ltda Me 5320033949 8
 20694 Scarlett Sofia O. C. Ghobad & Cia Ltda 5320033950 1
 20845 Distribuidora de Tecidos Karajás Ltda 5320033951 0
 20984 Brasília Indústria e Comércio de Premoldados de
 Concreto Ltda 5320033952 8
 21004 Enxovais Real Tex Ltda Me 5320033953 6
 21087 Comercial de Alimentos Neuza Ltda 5320033954 4
 21143 Solar Comércio de Loteria Ltda 5320033955 2
 21180 César Kehrig Comércio e Representações Ltda 5320033956 1
 21322 Hagabê Propaganda Assessoria e Assistência Empre-
 sarial Ltda 5320033957 9
 21323 Bar e Lanchonete Santa Marta Ltda 5320033958 7
 21326 Corpuscenter Clínica Médica Ltda 5320033959 5
 21337 Plastipel Comércio de Plásticos e Papéis Ltda 5320033960 9
 21370 Restaurante e Confeitaria Colonial Ltda Me 5320033961 7
 21402 Galery Automóveis Ltda 5320033962 5

Alteração Contratual

105105 Indtiva Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento -
 Ltda 47008
 105142 Comercial G D L Jóias Ltda 47009
 105173 RS Representações Comércio e Serviços Ltda 47010
 105185 Irmãos Baudson Ltda Me 47011
 105186 Stillo Imóveis Negócios Imobiliários Ltda 47012
 105217 LAC Representações e Comércio Ltda Me 47013
 105291 Biscoitos Real Paladar Ltda 47014
 105304 Lanchonete Sanduicha Ltda Me 47015
 105319 Bar e Lanches Advinhe o Que Ltda Me 47016
 105327 D' Luan Calçados Ltda Me 47017
 11358 Brasiliae Serviços de Seguros Ltda 47018
 19899 Prolar Comércio e Representações Ltda Me 47019
 20829 Agropecuária Vale do Corumbá Ltda 47020
 21284 Três Pérolas Comércio e Representações Ltda Me 47021
 21304 Bistrot Lanches Ltda 47022
 21313 Pereira & Castro Ltda 47023
 21320 Vidroforma Comércio de Vidros Ltda Me 47024
 21344 Drogaria Veterinária Brasília Ltda Me 47025
 21353 Lava-Jato Formigão Ltda Me 47026
 21356 Nanci Costa da Silva 47027
 21362 Brutus Lanches Ltda Me 5390010162 1
 21363 MC MODas Ltda 47029
 21364 Deux Marie Boutique e Confecções Limitada 47030
 21366 Comercial de Aves Santa Maria Ltda Microempresa 47031
 21386 Frutaria e Mercearia Lago Sul Ltda 47032
 21387 Vip Serviços Gerais Manutenção e Tratamento D'Água Ltda
 Me 47033
 21388 Piscinas Motta Ltda Me 47034
 21343 Editora O Dia Ltda 5390010163 0
 21365 Dinamel Distribuidora Nacional de Material Elétri-
 co Ltda 5390010164 8

Documento Diverso

20701 Bemge Seguradora S/A 85
 20871 Caixa Econômica Federal 86

Alteração de S/A

19429 Bemge Seguradora S/A 15812
 20876 Coalbra Coque e Alcool da Madeira S/A 15813
 21082 Banco Brasileiro de Descontos S/A 15814
 21083 Banco Brasileiro de Descontos S/A 5390010165 6
 21084 Banco Brasileiro de Descontos S/A 15816
 21228 Companhia de Água e Esgotos de Brasília Caesb
 Empresa Pública 15817
 20464 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3089
 20465 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3090
 20466 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3091
 20467 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3092
 20468 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3093
 20469 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3094
 20470 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3095

20471 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3096
 20472 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3097
 20473 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3098
 20474 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3099
 20475 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3100
 20476 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3101
 20478 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3102
 20859 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3103
 20860 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3104
 20861 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3105
 20882 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3106
 20863 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3107
 20864 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3108
 20865 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3109

20866 Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás 3110
 Emancipação

21314 Felipe Antonio Ollaik Cardelino 3073
 D D Microempresa

105182 Hélio Gomes da Silva Me 16664

105199 Adelsuith Andrade Me 16665

21397 Moacir Cosme Damiano Me 16666

105317 Paulo Euripedes da Silva Me 16667

105325 Tecidos e Confecções Ferreira Ltda Me 16668

18679 Imaginart Promoções e Produções de Eventos Artísticos Ltda
 Me 16669

19904 Limiar Teleinformatica Ltda Me 16670

20488 Marc Cabeleireiros Ltda Me 16671

20562 Charmotica Comércio de Óculos Ltda Me 16672

20674 Auto Elétrica Santo Antonio Ltda Me 16673

21005 Enxovais Real Tex Ltda Me 16674

21118 Rosa Maria Ferreira da Silva Me 16675

21144 Solar Comércio de Loteria Ltda Me 16676

21305 Bistrot Lanches Ltda Me 16677

21324 Bar e Lanchonete Santa Maria Ltda Me 16678

21371 Restaurante e Confeitaria Colonial Ltda Me 16679

21376 João Rodrigues de Lima Me 16680

Cancelamento de Me

105292 Biscoitos Real Paladar Ltda 126

Alteração de S/A

21300 Destilaria Rio de Ondas S/A Derio 15818
 Exigências

10477 21108 21183 21211 21261 21311 21312 21317 21318

21319 21321 21327 21328 21329 21330 21331 21332 21333

21336 21346 21351 21355 21358 21360 21362 21372 21373

21374 21377 21378 21381 21382 21383 21390 21403 21405

21580 19429 20701 19486 20236 20505 20604 20605 20760

21035 20379 20844 103882 104528 104851 104852 105306 105307

105309 105310 105311 105313 105314 105315 105318 105320 105321

105322 105323

PROCESSO Nº 9451/86 - DESTILARIA RIO DE ONDAS S/A-DERIO, PROCESSO DE-

SARQUIVADO POR DECISÃO DA QUARTA TURMA DE VOGAIS DESTA JUNTA COMERCIAL

EM SESSÃO REALIZADA EM 17.12.86, EM CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO MAN-

DADO DE INTIMAÇÃO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DA PRIMEIRA VARA CIVIL DO

DISTRITO FEDERAL DO DIA 09.12.86 SALA DAS SESSÕES, EM 17.12.86.

(OF. nº 1.045/86)

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em 18 de dezembro de 1986

Constituição FI

20039 José Alves dos Santos - Mercearia 5310033920 8

20853 Antonio Alves Rodrigues 5310033921 6

21406 Selmo Sebastião Domingos Pelingão Me 5310033922 4

21408 Cristino Tadeu Soares Damasceno Me 5310033923 2

21434 Silvano Cambraia Rodrigues Diniz Me 5310033924 1

21466 Maria Vera Lúcia de Souza Santos Me 5310033925 9

21482 Alice Gomes de Andrade Me 5310033926 7

21515 Julio Cesar de Barros Me 5310033927 5

21564 Maria Christina Velloso de Oliveira 5310033928 3

105093 R. B. da Costa Guilherme Me 5310033929 1

105159 Antonio A. das Costa Me 5310033930 5

105183 W. S. Brasil 5310033931 3

105333 José Pedro de Oliveira Me 5310033932 1

Anotação

21580 L. Saback da Hora Me 16241

105308 Ubaldo Nunes Pereira 16242

21001 Manoel Santos Andrade 16243

21121 Gerson Soares Lima Microempresa 16244

21352 Elizabet Guimarães Monteiro Lima Me 16245

21367 Eunice de Souza Me 16246

21368 Hiram de Sousa Lucena Me 16247

21589 Cesar da Conceição 16248

20926 Helly Maria Bomtempo Me 16249

Contrato Social

21581 Bel Buffet Ltda Me 5320033953 3

104846 R. D. Borrachas e Plasticos Ltda Me 5320033954 1

105033 Flausino & Flausino Ltda 5320033955 0

105276 Libra Assessoria Empresarial e Imobiliária Ltda 5320033956 8

105335	Know How Empreendimentos Imobiliários e Representações Ltda	5320033967	6
20047	Bê Pronta Entrega - Comércio e Representação de Roupas Ltda	5320033968	4
20102	Curso Reforço Matemática Ltda	5320033969	2
20242	VHM - Consultores em Informática Ltda Me	5320033970	6
20260	Clínica Odontológica Central Ltda	5320033971	4
20385	Opus - Comércio de Materiais de Construção Ltda	5320033972	2
20526	Ilha Representações Ltda Me	5320033973	1
20886	Medimp - Sociedade de Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda	5320033974	9
20998	Walbert Representações Limitada	5320033975	7
21122	Sistema - Comunicação e Eventos Esportivos Ltda	5320033976	5
21327	Prisma Representações Comerciais Ltda Me	5320033977	3
21412	Aplicação - Treinamento e Consultoria em Informática Ltda	5320033978	1
21413	Yara Confecções Ltda Me	5320033979	0
21423	Transcesar - Transportadora Cesar Ltda	5320033980	3
21459	Polisul - Representação e Comércio de Embalagens Ltda	5320033981	1
21464	S. M. Rodrigues & Cia Ltda Me	5320033982	0
21473	Lanchonete Vovó Elza Ltda Me	5320033983	8
21583	Meta Consultoria e Informática Limitada Alteração Contratual	5320033984	6
104697	Tagua Discos Ltda Me	47037	
105068	Comércio e Indústria de Bolos e Biscoitos Jardim Ltda	47038	
105331	Tecidos Catouvi Ltda	47039	
105332	Realce Charme Comércio e Representações Ltda Me	47040	
105338	Distribuidora de Doces Erê Ltda Me	47041	
17065	Pipou's - Lanchonete e Choparia Ltda Me	47042	
20161	Truc's Lanches Ltda	47043	
20225	Deguste - Alimentos e Bebidas Ltda Me	47044	
20409	Mercearia Trindade Ltda Me	47045	
20814	Cedro Construções e Reformas Ltda	47046	
21067	Carlos Ney Carvalho & Cia Ltda Me	47047	
21422	Fribom - Sorveteria Ltda Me	47048	
21440	Comércio e Representações de Material Elétrico Mercúrio Ltda	47049	
21441	Projeta Iluminação Ltda	47050	
21442	Elétrica Keluz Ltda	47051	
21443	Elétrica Brasília Limitada	47052	
21449	Kero - Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	47053	
21457	Âmago - Consultoria e Sistemas Ltda	47054	
21460	Posto Bandeirante Ltda	47055	
21461	Motel Flamboyant Ltda	47056	
21462	Posto Tiradentes Ltda	47057	
21472	Sorvem - Sorveteria e Mercearia Ltda	47058	
21475	Proserv - Produtos e Serviços Para Escritórios Ltda	47059	
21477	Bonfim - Consultoria de Comunicação e Marketing Ltda	47060	
21673	Bras - Carne Comercial Ltda	5390010166	4
21471	Ótima - Refeição Industrial Ltda	5390010167	1
21429	Cardeal Transportes e Turismo Ltda Emancipação	5390010168	1
20573	Nuri Araruna Massuh	3074	
105339	Edilene Moura da Silva Alvará	3075	
21480	Mineração Redenção Ltda Cancelamento Me	12	
21458	Âmago - Consultoria e Sistemas Ltda Me D D Microempresa	127	
21582	Bel Buffet Ltda Me	16681	
20040	José Alves dos Santos - Mercearia Me	16682	
20048	Bê Pronta Entrega Comércio e Representação de Roupas Ltda Me	16683	
20103	Curso Reforço Matemática Ltda Microempresa	16684	
20243	VHM - Consultores em Informática Ltda Me	16685	
20386	Opus - Comércio de Materiais de Construção Ltda Me	16686	
20527	Ilha Representações Ltda Me	16687	
20999	Walbert Representações Limitada Me	16688	
21328	Prisma - Representações Comerciais Ltda Me	16689	
21404	Tereza de Souza Penetra Me	16690	
21407	Selmo Sebastião Domingos Felição Me	16691	
21409	Cristino Tadeu Soares Damasceno Me	16692	
21414	Yara Confecções Ltda Me	16693	
21435	Silvany Cambrala Rodrigues Diniz Me	16694	
105197	Cayana's - Restaurante, Choparia e Pizzaria Ltda Me	16695	
21465	S. M. Rodrigues & Cia Ltda Me	16696	
21467	Maria Vera Lúcia de Souza Santos Me	16697	
21474	Lanchonete Vovó Elza Ltda Me	16698	
21483	Alice Gomes de Andrade Me	16699	
21516	Júlio Cosar de Barros Me	16700	
21565	Maria Christina Velloso de Oliveira Me	16701	
104847	R. D. Borrachas e Plásticos Ltda Me	16702	
105094	R. B. da Costa Guilherme Me	16703	
105160	Antonio A. da Costa Me	16704	
105184	W. S. Brasil Me	16705	
105334	José Pedro de Oliveira Me	16706	

Exigências

104816	104817	105150	105251	105252	105187	105188	105210	105211
105326	105328	105329	105330	105337	105342	105378	105379	21315
21391	21392	21393	21415	21416	21419	21420	21421	21425
21426	21428	21430	21431	21432	21438	21439	21444	21445
21448	21453	21454	21455	21463	21476	21478	21479	18426
18427	19999	21943	21098	21099	21188	21241	21242	17242
19499	21506							
	(Of. nº 1.052/86)							

Ministério das Minas e Energia

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

2.158ª SESSÃO ORDINÁRIA
(05 de dezembro de 1986)

Realizando em 05 de dezembro de 1986, a 2.158ª Sessão Ordinária, reuniu-se na cidade de Brasília, Distrito Federal, o Conselho Nacional do Petróleo, do Ministério das Minas e Energia, sob a presidência do Senhor General-de-Divisão R/1 ROBERTO FRANÇA DOMINGUES, e com a presença dos Senhores Conselheiros Economista FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA, Engenheiro JOSÉ GLAUCO APOLIÃO ANDRADE DIAS, Coronel-Aviador FLAVIO PETERSEN, Economista RENAULT DE FREITAS CASTRO, Economista RONALDO BORGES GOMES, Advogado EMMANUEL DE SÁ RORIZ JÚNIOR, Coronel HUGO GUIMARÃES BORGES FORTES, Capitão-de-Mar-e-Guerra FRANCISCO SERGIO BEZERRA MARINHO, e Coronel R/1 JOSÉ ERNESTO JUCÁ, Chefe do Gabinete.

O Conselho deliberou sobre os seguintes processos:

1-a 9: PROCESSOS referente a autos de infração lavrados contra os interessados abaixo relacionados, por utilização de gás liquefeito de petróleo, como combustível automotivo, em carros de propriedade dos autuados, contrariando o parágrafo único, art. 1º, da Resolução nº 11/78: CNP-27300.003622/86, Senhor LUIZ CARLOS GOMES DE FARIAS, QSA 19 nº 27, Taguatinga, Brasília-DF; CNP-27306.350368/86, Senhor POSSIDÔNIO JOSÉ DOS SANTOS NETO, Rua Lafayette Coutinho nº 366, Juazeiro-BA; CNP-27306.350194/86, Senhor FRANCISCO SEVERO BIZLIN, Rua Água Verde nº 106, Parque Ipê, Feira de Santana-BA; CNP-27305.300879/85, Senhor PORFÍRIO PEREIRA, Avenida Presidente Kennedy nº 15, Centro, Espinosa-MG; CNP-27303.203817/85, Senhor NATALÍO O NEAS, Rua Conselheiro Heblás nº 127, Campos Elzeos, São Paulo-SP; CNP-27303.203818/85, Senhor AHMAD HUSSEIN ABOU JOKH Rua do Alacran nº 247, V. Lico, São Paulo-SP; CNP-27303.203821/85, Senhor GERALDO FERNANDO CARNEIRO FERREIRA, Rua Ernesto Biester nº 11, Interlagos, São Paulo-SP; CNP-27303.203863/85, Senhor NILSON FIGUEIREDO, Rua João Lopes de Amorim nº 659 casa 2, V. Nova Cachoeirinha, São Paulo-SP; CNP-27303.205972/85, Sr. ADALBERTO SÁTIRO DE ALMEIDA, Rua Águas de Lindóia nº 209, Vila Ema, São Paulo-SP.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistentes os autos de infração lavrados, com a conseqüente perda da mercadoria apreendida em favor da Fazenda Nacional, e multa de Cz\$3.192,00 (três mil cento e noventa e dois cruzados) para cada autuado, cujos valores deverão ser recolhidos ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

10. PROCESSO 27303.205992/85, referente a auto de infração lavrado contra a firma NEW OLDANI IND. PLÁSTICA E MET. LTDA, Estrada de Itapeperica nº 5.192, C. Redondo, São Paulo-SP, por utilizar gás liquefeito de petróleo, como combustível automotivo, em veículo de sua propriedade, contrariando o parágrafo único, art. 1º, da Resolução nº 11/78.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com a conseqüente perda da mercadoria apreendida em favor da Fazenda Nacional, e multa de Cz\$5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo de terminado.

11. PROCESSO 27300.029776/86, no qual a REFINARIA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A., Rio Grande-RS, submete à aprovação do CNP, o Mapa de Transferência de Ações Ordinárias Nominativas nº 4.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho homologar as referidas transferências.

12. PROCESSO 27303.206034/85, referente a auto de infração lavrado contra o Senhor NEI DE OLIVEIRA, Rua Inácio da Costa nº 491, Vila Dalila, São Paulo-SP, por utilizar gás liquefeito de petróleo, como combustível automotivo, em seu veículo, o que contraria o parágrafo único, art. 1º, da Resolução nº 11/78.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com a conseqüente perda da mercadoria apreendida em favor da Fazenda Nacional, e multa no valor de Cr\$3.192,00 (três mil cento e noventa e dois cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

13. PROCESSO 27303.203051/85 e 27300.015295/86, referente a auto de infração lavrado contra o Senhor SFBASTIÃO GABRIEL, Rua Paisagem Noturna nº 326, Coab-2 (Itaquera), São Paulo-SP, por utilizar gás liquefeito de petróleo, como combustível automotivo, em seu veículo, o que contraria o parágrafo único, art. 1º da Resolução nº 11/78.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com a conseqüente perda da mercadoria apreendida em favor da Fazenda Nacional, e multa no valor de Cr\$3.192,00 (três mil cento e noventa e dois cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

14. PROCESSO 27300.022409/84 e 004.540/85, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 614ª Sessão Extraordinária, de 27.11.84, com aplicação de multa no valor de Cr\$465.230 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

15. PROCESSO 27300.043334/84 e 27304.252004/85, no qual a empresa ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.068ª Sessão Ordinária, de 05.02.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$365.497 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

16. PROCESSO CNPs-548.329/83 e 27307.400003/85, no qual a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 599ª Sessão Extraordinária, de 21.08.84, com aplicação de multa no valor de Cr\$227.702 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e dois cruzados).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

17. PROCESSO CNPs-556.891/83 e 27308.450542/85, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 612ª Sessão Extraordinária, de 20.10.84, com aplicação de multa no valor de Cr\$248.495 (duzentos e quarenta e oito mil cento e noventa e cinco cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

18. PROCESSO 27300.011319/84 e 27304.251993/85, no qual a empresa ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.068ª Sessão Ordinária, de 05.02.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$414.274 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e setenta e quatro cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

19. PROCESSO 27300.014921/84 e 27303.202718/85, no qual a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.064ª Sessão Ordinária, de 08.01.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$414.274 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e setenta e quatro cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo acolhimento do recurso.

20. PROCESSO 27300.045757/84 e 27308.450780/85, no qual a firma NORTE GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Fortaleza-CE, recorre da decisão plenária adotada na 643ª Sessão Extraordinária, de 23.07.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$397.640 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o

processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

21. PROCESSO 27300.015350/84 e 27303.202529/85, no qual a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.057ª Sessão Ordinária, de 06.11.84, com aplicação de multa no valor de Cr\$414.274 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e setenta e quatro cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

22. PROCESSO 27300.064782/84 e 049.399/85, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.090ª Sessão Ordinária, de 09.07.85, com aplicação de multa de Cr\$111.450 (cento e onze mil quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo acolhimento do recurso.

23. PROCESSO 27300.062078/84 e 056.483/85, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.087ª Sessão Ordinária, de 11.06.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$1.114.599 (um milhão cento e quatorze mil quinhentos e noventa e nove cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

24. PROCESSO 27300.036251/85 e 018.264/86, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A.(PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.122ª Sessão Ordinária, de 11.03.86, com aplicação de multa no valor de Cr\$2.295,05 (dois mil duzentos e noventa e cinco cruzados e cinco centavos).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

25. PROCESSO 27300.020790/85 e 030.941/85, referente a auto de infração lavrado contra a Senhora OLINDA GIOPPO, Bairro Gioppo, Caçador-SC, por utilizar gás liquefeito de petróleo, como combustível automotivo, em veículo de sua propriedade, contrariando o parágrafo único, art. 1º, da Resolução nº 11/78.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

26. PROCESSO 27300.020790/85 e 030.941/85, referente a auto de infração lavrado contra o Senhor RENATORIBAS, Rua Salvador, Alto Bonito Caçador-SC, por utilizar gás liquefeito de petróleo, como combustível automotivo, em seu veículo, o que contraria o parágrafo único, art. 1º, da Resolução nº 11/78.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com a conseqüente perda da mercadoria apreendida em favor da Fazenda Nacional, e multa no valor de Cr\$3.192,00 (três mil cento e noventa e dois cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

27. PROCESSO 27300.030608/84, 056.293/83, referente a auto de infração lavrado contra a firma COIMPEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA., Rua Quintino Bocaiuva nº 151, Jaú-SP, por utilizar gás liquefeito de petróleo, como combustível automotivo, em seu veículo, o que contraria o parágrafo único, art. 1º, da Resolução nº 11/78.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com a conseqüente perda da mercadoria apreendida em favor da Fazenda Nacional, e multa no valor de Cr\$5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

28. PROCESSO 27305.301091/84, 021.234/85 e 012.622/86, referente a auto de infração lavrado contra o Senhor CÉLIO VASCONCELOS DA SILVA, Rua 7 de Setembro nº 575, Muzambinho-MG, por utilizar gás liquefeito de petróleo, como combustível automotivo, em veículo de sua propriedade, contrariando o parágrafo único, art. 1º, da Resolução nº 11/78.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a COJUR, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com a conseqüente perda da mercadoria apreendida em favor da Fazenda Nacional, e multa de Cr\$3.192,00 (três mil cento e noventa e dois cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

29. PROCESSO 27301.101326/85 e 27300.015285/86, referente a auto de infração lavrado contra o Senhor NOBSELEM DE JESUS GARCIA, Rua Major Cícero nº 872, Pelotas-RS, por utilizar gás liquefeito de petróleo, como combustível automotivo, em seu veículo, o que contraria o parágrafo único, art. 1º, da Resolução nº 11/78.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com a conseqüente perda da mercadoria apreendida em favor da Fazenda Nacional, e multa no valor de Cz\$3.492,00 (três mil cento e noventa e dois cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

30. PROCESSO 27303.203917/85 e 27300.018753/86, referente a auto de infração lavrado contra o Senhor VALDOMIRO SPADIN, Rua Gabriel Figueira nº 156, J. Cabuçu, São Paulo-SP, por utilizar gás liquefeito de petróleo, como combustível automotivo, em veículo de sua propriedade, contrariando o parágrafo único, art. 1º, da Resolução nº 11/78.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DEFIS, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com a conseqüente perda da mercadoria apreendida em favor da Fazenda Nacional, sem aplicação de penalidade pecuniária.

31. PROCESSO 27300.010133/86, referente a autos de infração lavrados contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ e seu revendedor POSTO CARIOÇÃO LTDA., Rodovia BR-226 km 1.184, Darcinópolis, Tocantinópolis-GO, por estar fora das especificações do CNP o álcool etílico hidratado combustível coletado no revendedor, infringindo, a distribuidora, o Regulamento Técnico da Resolução nº 7/82, art. 11, item 21 da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77 c/c o art. 13 da Resolução nº 6/84; o revendedor, o acima citado Regulamento Técnico.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado contra a distribuidora, mantendo subsistente o auto de infração lavrado contra o revendedor, com aplicação de multa no valor de Cz\$1.064,00 (um mil e sessenta e quatro cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

32. PROCESSO 27307.401127/85 e 27307.401350/85, referente a autos de infração lavrados contra a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor ADAPOL-ADMINISTRAÇÃO AUTO POSTOS LTDA., Rodovia BR-408 km 62, Timbauba-PE, por estar fora das especificações do CNP a gasolina "C" coletada no revendedor, infringindo, a distribuidora, o art. 11, item 21 da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77; o revendedor, art. 1º da Portaria DIPLAN-144/84.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho considerar insubsistentes ambos os autos de infração lavrados.

33. PROCESSO 27300.054293/85, 009.311/86 e 27307.400353/86, referente a autos de infração lavrados contra a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor LACERDA SOBRINHO LTDA.-POSTO BAVEPEL, Praça São José nº 39, Centro, Bacabal-MA, por estar fora das especificações do CNP o álcool etílico hidratado combustível coletado no revendedor, infringindo, a distribuidora, o Regulamento Técnico da Resolução nº 7/82, item 21 do art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77, c/c o art. 13 da Resolução nº 6/84; o revendedor, o acima citado Regulamento Técnico.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado contra a distribuidora, mantendo subsistente o auto de infração lavrado contra o revendedor, com aplicação de multa no valor de Cz\$5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

34. PROCESSO 27300.023971/85, 27304.251256/85, 251.664/85 e 251.677/85, referente a autos de infração lavrados contra a firma NORTE GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Fortaleza-CE, e seu representante ULTRAMAR COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA., Avenida Actura, Campos Elíseos Segundo Distrito, Duque de Caxias-RJ, por não haver o representante apresentado à fiscalização os mapas de controle do movimento mensal devidamente escriturados, infringindo, a distribuidora, os arts. 2º, 3º, 5º e 6º da Portaria DIFIS-395/82, c/c o art. 130 da Resolução nº 13/76; o representante, arts. 3º e 6º da citada Portaria.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado contra a distribuidora, mantendo subsistente o auto de infração lavrado contra o representante, com aplicação de multa no valor de Cz\$2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

35. PROCESSO 27300.042167/85, referente a auto de infração lavrado contra a firma PEDRO TELEMOS DE SÁ (TRR), Avenida Bernardo de Me

lo nº 1.005, São Borja-RS, por não haver remetido ao CNP, dentro do prazo previsto, a ficha-cadastro contendo todas as alterações ocorridas em 1984, relativas às suas atividades, infringindo o art. 12 da Resolução nº 12/77.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DEFIS, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com aplicação de multa no valor de Cz\$4.256,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

36. PROCESSO 27300.047257/85 e 054.481/85, referente a auto de infração lavrado contra a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, por não haver comunicado ao CNP a desativação de seu Grande Consumidor, a firma Cattalini Transportes Ltda., Belém-PA, que se encontra paralisado desde 1984, infringindo o item 13 do art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77, c/c os itens 20 e 21 do art. 11, da citada Resolução.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com aplicação de multa no valor de Cz\$4.256,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis cruzados).

37. PROCESSO 27300.021015/85, 040.451/85 e 27306.350683/85, referente a autos de infração lavrados contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor POSTOCAR DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Avenida Mario Leal Ferreira, Salvador-BA, por estar fora das especificações do CNP a gasolina "C" coletada no revendedor, infringindo, a distribuidora, o Regulamento Técnico da Resolução nº 15/82 item 21 do art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77; o revendedor, o acima citado Regulamento Técnico.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistentes ambos os autos de infração lavrados.

38. PROCESSO 27300.008850/85 e 021.472/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1983, à empresa Plus Vita S.A., Rio de Janeiro-RJ, sem possuir no CNP registro de Grande Consumidor, infringindo o art. 4º da Portaria DIRAB-062/83, parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 14/81.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

39. PROCESSO 27300.024357/85 e 27305.301075/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1984, à firma Viação Santa Terezinha Ltda., sem possuir no CNP registro de Grande Consumidor, infringindo o parágrafo único do art. 5º, da Resolução nº 14/81.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

40. PROCESSO 27300.024297/85, 27304.251928/85 e 251.980/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A., Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1984, a diversas empresas sem registro de Grande Consumidor, infringindo os arts. 3º e 5º da Portaria-53/84 e parágrafo único do art. 5º, da resolução nº 14/81.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

41. PROCESSO 27300.046848/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa SHELL BRASIL S.A. (PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de querosene iluminante, em 1984, à empresa F.N.V. - Veículos e Equipamentos S.A., infringindo o art. 3º da Portaria / DIRAB-53/84.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com aplicação de multa no valor de Cz\$2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito cruzados).

42. PROCESSO 27300.001568/84 e 005.091/85, no qual a empresa SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 604ª Sessão Extraordinária, de 18.09.84, com aplicação de multa no valor de Cr\$701.299 (setecentos e um mil duzentos e noventa e nove cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

43. PROCESSO 27300.033011/84 e 037.726/85, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 624ª Sessão Extraordinária, de 21.02.85, com aplicação

de multa no valor de Cr\$511.750 (quinhentos e onze mil setecentos e cinquenta cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

44. PROCESSO CNPs-566.255/83 e 27300.005092/85, no qual a empresa SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 604ª Sessão Extraordinária, de 18.09.84, com aplicação de multa no valor de Cr\$129.392 (cento e vinte e nove mil trezentos e noventa e dois cruzados).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

45. PROCESSO 27300.042173/85, referente a auto de infração lavrado contra a firma COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALFA LTDA. (TRR), Rua Presidente Kennedy nº 89, Itamarajú-BA, por não haver remetido ao CNP a ficha-cadastro, dentro do prazo previsto, contendo todas as alterações ocorridas no ano de 1984, relativas às suas atividades, infringindo o art. 12 da Resolução nº 12/77.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com aplicação de multa no valor de Cr\$5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

46. PROCESSO CNPs-529.977/83 e 27304.251757/85, no qual a empresa ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 617ª Sessão Extraordinária, de 18.12.84, com aplicação de multa no valor de Cr\$179.431 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e trinta e um cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

47. PROCESSO 27300.012448/85 e 27304.250589/86, no qual a empresa ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.109ª Sessão Ordinária, de 03.12.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$1.375.525 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

48. PROCESSO 27300.001447/85 e 029.097/86, no qual a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 683ª Sessão Extraordinária, de 27.05.86, com aplicação de multa no valor de Cr\$5.300,00 (cinco mil e trezentos cruzados).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

49. PROCESSO CNPs-563.127/83 e 27300.007577/85, no qual a empresa SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 607ª Sessão Extraordinária, de 23.10.84, com aplicação de multa no valor de Cr\$646.955 (seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

50. PROCESSO 27300.050541/85 e 030.423/86, no qual a empresa SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 682ª Sessão Extraordinária, de 27.05.86, com aplicação de multa no valor de Cr\$5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte cruzados).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

51. PROCESSO CNPs-558.568/83 e 27300.052188/85, no qual a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 646ª Sessão Extraordinária, de 27.12.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$1.474.372 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e dois cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

52. PROCESSO 27300.009296/85 e 027.360/86, no qual a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 653ª Sessão Extraordinária, de 15.10.85, com aplicação

de multa no valor de Cr\$662.733 (seiscentos e sessenta e dois mil setecentos e trinta e três cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

53. PROCESSO 27300.017243/85 e 029.263/86, no qual a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 683ª Sessão Extraordinária, de 27.05.86, com aplicação de multa no valor de Cr\$5.300,00 (cinco mil e trezentos cruzados).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

54. PROCESSO 27300.064739/84 e 029.442/86, no qual a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 683ª Sessão Extraordinária, de 27.05.86, com aplicação de multa no valor de Cr\$5.300,00 (cinco mil e trezentos cruzados).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

55. PROCESSO 27300.057215/84 e 002.025/86, no qual a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.102ª Sessão Ordinária, de 08.10.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$893.371,00 (oitocentos e noventa e três mil trezentos e setenta e um cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

56. PROCESSO CNPs-552.993/82, 550.599/85, 550.819/85, 27310.550566/86 e 550.499/86, no qual a firma TRANSPORTADORA DE ÓLEO DIESEL RAPIDINHO LTDA., Rodovia MT-358 km 0 - continuação da Avenida Brasil, Tangará da Serra-MT, solicita ao CNP homologação da alteração efetuada/em seu Contrato Social por haver mudado sua composição acionária e elevado seu capital social.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho pela homologação pretendida.

57. PROCESSO 27300.008955/85 e 27307.400260/86, no qual a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 658ª Sessão Extraordinária, de 26.11.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$227.702 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e dois cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

58. PROCESSO 27300.008954/85 e 27307.400313/86, no qual a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.109ª Sessão Ordinária, de 03.12.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$662.733 (seiscentos e sessenta e dois mil setecentos e trinta e três cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

59. PROCESSO 27305.301318/84 e 27304.250222/86, no qual a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 654ª Sessão Extraordinária, de 22.10.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$1.005.935 (um milhão cinco mil novecentos e trinta e cinco cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

60. PROCESSO 27300.000807/85 e 27308.450983/85, no qual a firma NORTE GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Fortaleza-CE, recorre da decisão plenária adotada na 649ª Sessão Extraordinária, de 17.09.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$1.105.523 (um milhão cento e cinco mil quinhentos e vinte e três cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

61. PROCESSO 27300.062991/84 e 27306.450984/85, no qual a firma NORTE GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Fortaleza-CE, recorre da decisão plenária adotada na 629ª Sessão Extraordinária, de 17.09.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$502.967 (quinhentos e dois mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

62. PROCESSO 27300.061975/84 e 058.442/85, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A. (PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 561ª Sessão Extraordinária, de 24.09.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$893.371 (oitocentos e noventa e três mil trezentos e setenta e um cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

63. PROCESSO 27300.009020/85 e 010.689/86, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.109ª Sessão Ordinária, de 03.12.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$893.371 (oitocentos e noventa e três mil trezentos e setenta e um cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

64. PROCESSO 27300.008390/85 e 009.490/86, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.109ª Sessão Ordinária, de 03.12.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$730.995 (setecentos e trinta mil novecentos e noventa e cinco cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

65. PROCESSO 27300.004453/85 e 057.761/85, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.097ª Sessão Ordinária, de 03.09.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$1.005.935 (um milhão cinco mil novecentos e trinta e cinco cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

JOSÉ ERNESTO JUCÁ
Chefe do Gabinete

2.159ª SESSÃO ORDINÁRIA
(05 de dezembro de 1986)

Realizando, em 05 de dezembro de 1986, a 2.159ª Sessão Ordinária, reuniu-se na cidade de Brasília, Distrito Federal, o Conselho Nacional do Petróleo, do Ministério das Minas e Energia, sob a presidência do Senhor General-de-Divisão R/1 ROBERTO FRANÇA DOMINGUES, e com a presença dos Senhores Conselheiros Economista FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA, Engenheiro JOSÉ GLAUCO APOLIANO ANDRADE DIAS, Coronel-Aviador FLAVIO PETERSEN, Economista RENAULT DE FREITAS CASTRO, Economista RONALDO BORGES GOMES, Advogado EMMANUEL DE SÁ RORIZ JÚNIOR, Coronel HUGO GUIMARÃES BORGES FORTES, Capitão-de-Mar-e-Guerra FRANCISCO SERGIO BEZERRA MARINHO, Economista RICARDO LUIS SANTIAGO, e Coronel R/1 JOSÉ ERNESTO JUCÁ, Chefe do Gabinete.

O Conselho deliberou sobre os seguintes processos:

1. PROCESSO 27300.004312/86, Lote 085/MG-10, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma OPUS EMPREENDIMENTOS & INCORPORAÇÕES LTDA. -POSTO ELO, Avenida Dr. Rubem Siqueira Maia nº 390, Bairro Santa Helena, Coronel Fabriciano-MG.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, pela proximidade de outro posto revendedor.

2. PROCESSO 27300.006572/86, Lote 097/MG-11, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma OPUS EMPREENDIMENTOS & INCORPORAÇÕES LTDA., Avenida Brasília nº 550, Bairro Amaro Lanari, Coronel Fabriciano-MG.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, tendo em vista a baixa média de vendas e a existência de um posto revendedor para atendimento do bairro.

3. PROCESSO 27300.010072/86, Lote 108/MG-13, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma JOÃO ALVES DA SILVA-POSTO BEREÇO Avenida Monteiro Lobato nº 578, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, tendo em vista a proximidade de outro posto revendedor.

4. PROCESSO 27300.008327/86, Lote 101-MG-12, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma POSTO LAGAMAR LTDA., Rodovia Comandante/Lagamar dos Coqueiros, Lagamar dos Coqueiros, Comandante-MG.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pela concessão do registro solicitado.

5. PROCESSO 27300.008281/86, Lote 101/MG-12, no qual a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma RONALDO ISIDORO REIS - POSTO SÃO SEBASTIÃO, Praça São Sebastião, São Sebastião, Tombos-MG.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, tendo em vista a baixa galonagem e a proximidade de outro posto revendedor.

6. PROCESSO 27300.046250/85 e 012.230/86, Lote 118/MG-14, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A. (PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP reconsideração do indeferimento de registro de posto revendedor para a firma AUTO POSTO SCARPELLINI LTDA., Avenida Amazonas, São Geraldo, Araxá-MG.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pela concessão do registro solicitado.

7. PROCESSO 27300.048246/85, Lote 118/MG-14, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP reconsideração do indeferimento de registro de posto revendedor para a firma JOSÉ ROBERTO DE MENDONÇA - POSTO MARA, Rua Elísio de Brito nº 610, Bairro Boa Vista, Belo Horizonte-MG.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, tendo em vista a proximidade de outro posto revendedor.

8. PROCESSO 27300.053997/85 e 017.573/86, Lote 118/MG-14, no qual a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP reconsideração do indeferimento de registro de posto revendedor para a firma SUPER TROCA DE ÓLEO TIROL LTDA. -POSTO TIROL 2, Avenida Sifrônio Brochado nº 506, Barreiro de Baixo, Belo Horizonte-MG.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, pela proximidade de outro posto revendedor.

10. PROCESSO 27300.009515/86, Lote 118/MG-14, no qual a empresa ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma ANTONIO CARLOS ALMEIDA ANDRADE & CIA. LTDA. -POSTO TREVO, Avenida Vinte, Trevo Olaria, Quitandinha, Olaria, Timóteo-MG.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, tendo em vista a aprovação de um PR no Lote 066/MG-08 para o Distrito de Quitandinha, na mesma Avenida.

11. PROCESSO 27300.010665/86, Lote 118/MG-14, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A. (PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma AUTO POSTO BREJENSE LTDA., Avenida Minas Gerais nº 900, Brejo Bonito, Cruzeiro da Fortaleza-MG.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pela concessão do registro solicitado.

12. PROCESSO 27300.010676/86, Lote 118/MG-14, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma AUTO POSTO VAZANTE LTDA., Avenida Gustavo Rosa nº 545, Centro, Vazante-MG.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, tendo em vista que no Lote 040/MG-04, foi aprovado um PR para a Avenida Minas Gerais e considerando a baixa média de vendas.

13. PROCESSO 27300.010703/86, Lote 118/MG-14, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma EDMIR ÁVILA BUENO, Avenida Senador Milton Campos nº 58, Bairro Vila dos Técnicos, Timóteo-MG.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, tendo em vista a baixa média de vendas e a proximidade de outro posto revendedor.

14. PROCESSO 27300.010706/86, Lote 118/MG-14, no qual a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma POSTO PEREIRÃO LTDA., Avenida Brasil nº 270, Bairro JK, Itabira-MG.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho pela concessão do registro solicitado.

15. PROCESSO 27300.010750/86, Lote 118/MG-14, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma FENIX- ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. -POSTO FENIX, Avenida Portugal c/Rua Porto Bico, Bairro Jardim Atlântico Belo Horizonte-MG.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, tendo em vista que o PR mais próximo encontra-se a 375m do local pleiteado.

16. PROCESSO 27300.010751/86, Lote 115/MG-14, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma POSTO DO BETO LTDA., Avenida das Américas nº 882, Contagem-MG.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, por estar a área satisfatoriamente atendida.

17. PROCESSO 27300.010910/86, Lote 118/MG-14, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma POSTO EMBORCAÇÃO LTDA., Rodovia BR-050 km 6,5, Divisa GO/MG, Entroncamento MG/223, Araguari-MG.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pela concessão do registro solicitado.

18. PROCESSO 27300.010911/86, Lote 118/MG-14, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma GERALDO DA SILVA ANDRADE, Rua Joaquim Gomes nº 33, Centro, São José da Safira-MG.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pela concessão do registro solicitado.

19. PROCESSO 27300.010912/86, Lote 118/MG-14, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma POSTO JOÃO XXIII LTDA., Avenida João XXIII nº 564, Bairro Inconfidência, Belo Horizonte-MG.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, por estar a área satisfatoriamente atendida.

20. PROCESSO 27300.010913/86, Lote 118-MG-14, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma POSTO RADAR LTDA., Avenida Rondon Pacheco nº 5.730 eq. Rua Paraná, Bairro Tibery, Uberlândia-MG.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, por estar a área satisfatoriamente atendida.

21. PROCESSO 27300.010914/86, Lote 118/MG-14, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma POSTO JOCA LTDA., Rua Antonio José Dos Santos nº 609, Bairro Céu Azul, Belo Horizonte-MG.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pela concessão do registro solicitado.

22. PROCESSO 27300.010989/86, Lote 118/MG-14, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A. (PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma AUTO POSTO ROLADÔ LTDA. -POSTO SÃO LUIZ, Estrada Jacutinga a Espírito Santo do Pinhal km 5, Povoado São Luiz, Jacutinga-MG.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, tendo em vista a baixa média de vendas.

23. PROCESSO 27300.025628/86, Lote 125/DF-05, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma AUTO POSTO CASCÃO LTDA. -POSTO LESTE, SHIS QI nº 21 PAG 01, Península Sul, Brasília-DF.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho pela concessão do registro solicitado.

24. PROCESSO 27300.026216/86, Lote 125/DF-05, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JAELMI LTDA., SQN 310 PLL-03, Asa Norte, Brasília-DF.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, por estar a área satisfatoriamente atendida.

25. PROCESSO 27300.026418/86, Lote 125/DF-05, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma CASCÃO COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA. -POSTO "H" NORTE, Área Especial nº 59, Setor "H" Norte PLL, Taguatinga-DF.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho pela concessão do registro solicitado.

26. PROCESSO 27300.026636/86, Lote 125/DF-05, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma AUTO POSTO TUCANO LTDA., SQN 107, Asa Norte, Brasília-DF.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, por estar a área satisfatoriamente atendida.

27. PROCESSO 27300.019948/86, Lote 115/PI-03, no qual a empresa PETRÓLEO SABBÁ S.A., Manaus-AM, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma EDUARDO ANTONINO DE MELO - POSTO PACIÊNCIA, Avenida Aderson Ferreira nº 1.546, Paciência, Piripiri-PI.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, tendo em vista a reduzida média mensal e a proximidade de outro posto revendedor.

28. PROCESSO 27300.022358/86, Lote 115/PI-03, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma PEDRO SOARES BENEVIDES- POSTO MIGUEL LEÃO, Rodovia BR-316 km 77, Zona Rural, Miguel Leão-PI.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pela concessão do registro solicitado.

29. PROCESSO 27300.204676/86, Lote 115/PI-03, no qual a empresa PETRÓLEO SABBÁ S.A., Manaus-AM, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma LOURIVAL CARDOSO GOMES - POSTO CRISTO REDENTOR, Rodovia BR-343 km 21,0, Parque Industrial, Parnaíba-PI.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho pela concessão do registro solicitado.

30. PROCESSO 27300.025243/86, Lote 115/PI-03, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma CABECEIRAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. -POSTO CABECEIRAS, Rodovia PI-113 km 84, Cabeceiras, Barras-PI.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pela concessão do registro solicitado.

31. PROCESSO 27307.400639/86, Lote 115/PI-03, no qual a empresa TEXACO BRASIL S.A. -PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma ARAGÃO & SOUSA LTDA. -IRIS TORRES, Rua Farol da Virgem nº 200, Centro, Nossa Senhora dos Remédios - PI.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pela concessão do registro solicitado.

32. PROCESSO 27307.400640/86, Lote 115/PI-03, no qual a empresa TEXACO BRASIL S.A. -PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma POSTO LADEIRA URUGUAI LTDA., Rua 07, Quadra A, Lotes 4 e 5, Loteamento Village, Teresina-PI.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, tendo em vista a venda média ser inferior à referida pelo CNP, e a proximidade de outros postos revendedores.

OF. 21652/86

JOSÉ ERNESTO JUCÁ
Chefe do Gabinete

710ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
(09 de dezembro de 1986)

Realizando, em 09 de dezembro de 1986, a 710ª Sessão Extraordinária, reuniu-se na cidade de Brasília, Distrito Federal, o Conselho Nacional do Petróleo, do Ministério das Minas e Energia, sob a presidência do Senhor General-de-Divisão R/1 ROBERTO FRANÇA DOMINGUES, e com a presença dos Senhores Conselheiros NAPOLEÃO CAVALCANTI LOPES BARBOSA, Economista / FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA, Economista NELSON MACHADO FAGUNDES, Coronel - Aviador FLAVIO PETERSEN, Economista RENAULT DE FREITAS CASTRO, Economista RONALDO BORGES GOMES, Advogado EMMANUEL DE SÁ RORIZ JÚNIOR, Coronel HUGO GUIMARÃES BORGES FORTES, Capitão-de-Mar-e-Guerra FRANCISCO SERGIO BEZERRA MARINHO, e Coronel R/1 JOSÉ ERNESTO JUCÁ, Chefe do Gabinete.

O Conselho deliberou sobre os seguintes processos:

1. PROCESSO CNPs-508.564/80, 568.951/82 e 526.844/83, de interesse da empresa DX-DINALUBE PETRÓLEO S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Rodovia BR-116 km 16, Taboão da Serra-SP, que trata de cancelamento de título de autorização.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo cancelamento do Título de Autorização nº 972/51, de Importador, da interessada, e posterior arquivamento do processo.

2. PROCESSO 27300.000176/86, 002.969/86 e 007.302/86, referente a autos de infração lavrados contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor SILVEIRA E MARIANO LTDA., Rodovia BR-153 km 572, Gurupi-GO, por haver o revendedor recebido e comercializado produtos automotivos da firma Granada Rev. de Derivados de Petróleo / Ltda., redistribuindo, também, para o mesmo revendedor, infringindo, a distribuidora, o art. 11, item 21 da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77; o revendedor, art. 7º, itens II e VII da Resolução nº 7/85.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado contra a dis

tribuidora, mantendo subsistente o auto de infração lavrado contra o revendedor, com aplicação de multa no valor de Cz\$5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

3. PROCESSO 27310.551133/85 e 27300.003415/86, referente a autos de infração lavrados contra a empresa SUPERMERCADO PARATI LTDA., Rua Piracicaba nº 20, Centro, Primavera, Poxorco-MT, por não possuir, o citado representante, posto de revenda instalado, comerciando o GLP diretamente do depósito; não apresentar o alvará específico para o comércio de GLP; não possuir em local visível, os Certificados de Competência Técnica e de Funcionamento; não obedecer, o depósito, distâncias de edificações, infringindo, a distribuidora, os arts. 16 e 69 da Resolução nº 13/76, letra c do art. 20, da Resolução nº 6/77 e § 3º do art. 24, da Resolução nº 6/77, c/c o art. 130 da Resolução nº 13/76; o representante, arts. 16 e 69 da Resolução nº 13/76 e § 3º do art. 24 da Resolução nº 6/77.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho manter subsistentes ambos os autos de infração lavrados, com aplicação de multa no valor de Cz\$10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta cruzados) para a distribuidora, e Cz\$532,00 (quinhentos e trinta e dois cruzados) para o representante, cujo valor deverá ser recolhido ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

4. PROCESSO 27304.253030/85, 250019/86 e 250125/86, referente a autos de infração lavrados contra a empresa ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A., Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor POSTO SATURNO LTDA., Avenida Euterpe Friburguense nº 151, Nova Friburgo-RJ, por não haver o revendedor apresentado à fiscalização o conjunto de plantas das suas instalações, bem como o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros, infringindo, a distribuidora, o item 21 do art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77; o revendedor, os itens 4 e 5 do art. 6º, da Portaria 179/83.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a distribuidora, com aplicação de multa no valor de Cz\$1.064,00 (hum mil e sessenta e quatro cruzados), considerando insubsistente o auto de infração lavrado contra o revendedor.

5. PROCESSO CNPs-509.409/83 e 27300.034155/85, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 615ª Sessão Extraordinária, de 12.12.84, com aplicação de multa no valor de Cr\$207.137 (duzentos e sete mil cento e trinta e sete cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho pelo acolhimento do recurso interposto pela interessada.

6. PROCESSO 27300.043947/84 e 039.067/85, no qual a empresa LIQUIGÁS DO BRASIL S.A., São Paulo-SP, recorre da decisão plenária adotada na 625ª Sessão Extraordinária, de 26.02.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$730.995 (setecentos e trinta mil novecentos e noventa e cinco cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo acolhimento do recurso interposto pela interessada.

7. PROCESSO 27300.035976/84 e 030076/85, no qual a empresa LIQUIGÁS DO BRASIL S.A., São Paulo-SP, recorre da decisão plenária adotada na 2.072ª Sessão Ordinária, de 05.03.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$1.213.798 (hum milhão duzentos e treze mil setecentos e noventa e oito cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

8. PROCESSO 27300.036026/84 e 039.074/85, no qual a empresa LIQUIGÁS DO BRASIL S.A., São Paulo-SP, recorre da decisão plenária adotada na 625ª Sessão Extraordinária, de 26.02.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$424.829 (quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e nove cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

9. PROCESSO 27300.011182/84 e 031.360/85, no qual a empresa SUPERMERCADO DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.060ª Sessão Ordinária, de 04.12.84, com aplicação de multa no valor de Cr\$331.420 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e vinte cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

10. PROCESSO 27300.015077/84 e 029.875/85, no qual a empresa SHELL BRASEL S.A. (PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 611ª Sessão Extraordinária, de 20.11.84, com aplicação de multa no valor de Cr\$414.274 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e setenta e quatro cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

11. PROCESSO CNP-518.165/79 e anexos, no qual a empresa PETRÓLEO E LUBRIFICANTES DO NORDESTE S.A.-PETROLUSA, Rua Amâncio Philômeno nº 190, Fortaleza-CE, solicita ao CNP Título de Autorização para Misturador e Envasilhador de Óleo Lubrificante, de acordo com a Resolução nº 8/82.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIRAB, decidiu o Conselho pela concessão do título requerido, constando do mesmo as seguintes condições:

1) Elaborar produtos cujas formulações, próprias ou de terceiros, estejam registradas no CNP, e comercializá-los em todo território nacional, faturando-os ex-fábrica.

2) Utilizar as instalações aprovadas exclusivamente para o exercício da atividade de Misturador Envasilhador de Óleos Lubrificantes.

12. PROCESSO 27308.450105/86 e 450.207/86, referente a auto de infração lavrado contra a firma NORTE GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Fortaleza-CE, por haver sido constatada a venda de botijões de GLP, na cidade de Maracanaú, em caminhão estacionado, como PR móvel, e por preço incorreto, estando os referidos recipientes sem a devida conservação, infringindo os arts. 3º, 7º letra c, 48, 61 letra b e 73 da Resolução nº 13/76, art. 14 do Decreto nº 4.071/39 e arts. 1º e 2º da Resolução nº 3/73.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com aplicação de multa no valor de Cz\$5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte cruzados).

13. PROCESSO 27303.200071/86, referente a auto de infração lavrado contra a empresa ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A., Rio de Janeiro-RJ, por não estar fornecendo combustíveis ao seu revendedor, a firma Danicar-Gasolina e Serviços Automotivos Ltda., São Paulo-SP, infringindo o art. 1º, item II e art. 5º da Resolução nº 9/85.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado, em virtude do fato ter ocorrido durante a greve dos transportadores.

14. PROCESSO 27300.001852/86 e 000.739/86, no qual a firma CIN-TOL-COMÉRCIO INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO TOCANTINS LTDA., Rua dos Munducus nº 12, Bairro Beira-Mar, Belém-PA, por exercer a atividade de transportador/derivados de petróleo na navegação interior, sem possuir o título de autorização outorgado pelo CNP para o exercício de tal atividade, infringindo o art. 1º da Resolução nº 14/76.

Na forma do parecer do relator decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado, devendo ser atuada a firma DIS-PAM-Distribuidora de Petróleo da Amazônia Ltda.

15. PROCESSO 27300.018613/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa PLENOGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., por irregularidades no seu depósito situado na Avenida Duque de Caxias nº 1.290, Jardim Europa, Londrina-PR: não possuir posto de revenda instalado; estar o depósito instalado em bairro residencial; não obedecer a distância exigida de edificações circunvizinhas, infringindo o art. 69 da Resolução 13/76, art. 22, letras b e c da Resolução nº 6/77.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado com aplicação de multa no valor de Cz\$5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte cruzados), concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularizar a situação.

16. PROCESSO 27308.450241/86 e 450.361/86, referente a auto de infração lavrado contra a firma NORTE GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Fortaleza-CE, por cancelar o credenciamento do seu único representante na cidade de Maracanaú-CE, fazendo a entrega domiciliar na cidade em questão com um único caminhão, deixando muitos consumidores sem o referido produto, bem como vender botijões sem a devida conservação, infringindo os arts. 48, 61 letra b e 73, c/c o art. 130 da Resolução nº 13/76.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com aplicação de multa no valor de Cz\$10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta cruzados).

17. PROCESSO 27300.059409/85 e 27308.350134/86, referente a auto de infração lavrado contra a firma NORTE GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Fortaleza-CE, por ficar constatado que o seu representante, a firma Renato Azzolini Gatti, Marabá-PA, possui Certificados de Competência Técnica e de Funcionamento, expedidos pela atuada, os quais não estão registrados no CNP, infringindo o art. 104 da Resolução nº 13/76.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com aplicação de multa no valor de Cz\$2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta cruzados).

18. PROCESSO 27307.400264/86, referente a auto de infração lavrada contra a Senhora MARIA DO CARMO DE VASCONCELOS, Rua Cactés nº 93, Apitucas, Recife-PE, por armazenar e comercializar combustíveis automotivos clandestinamente, infringindo o art. 1º do Decreto nº 4.071/30, parágrafo único do art. 17 da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com a consequente perda da mercadoria apreendida em favor da Fazenda Nacional, e multa de Cz\$3.192,00 (três mil cento e noventa e dois cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

19. PROCESSO 27300.033175/84 e 036.593/85, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A. (PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.068ª Sessão Ordinária, de 05.02.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$511.753 (quinhentos e onze mil setecentos e cinquenta e três cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

20. PROCESSO 27300.016032/85 e 27307.400264/86, no qual a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 662ª Sessão Extraordinária, de 17.12.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$1.575,80 (um milhão e quinhentos e quinze mil e oitenta cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

21. PROCESSO 27300.061953/84 e 042.090/85, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.087ª Sessão Ordinária, de 11.06.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$1.114.599 (um milhão cento e quatorze mil quinhentos e noventa e nove cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo acolhimento do recurso.

22. PROCESSO 27300.021091/84, no qual a firma NORTE GÁS BUTANO / DISTRIBUIDORA LTDA. Fortaleza-CE, recorre da decisão plenária adotada na 612ª Sessão Extraordinária, de 20.11.84, com aplicação de multa no valor de Cr\$930.461 (novecentos e trinta mil quatrocentos e sessenta e um cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com a COJUR, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

23. PROCESSO 27300.006406/86 e 022.756/86, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 676ª Sessão Extraordinária, de 02.04.86, com aplicação de multa no valor de Cz\$2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta cruzados).

Na forma do parecer do relator, de acordo com o CEPAT, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

24. PROCESSO 27300.061342/84 e 050.082/85, no qual a COMPANHIA / BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.093ª Sessão Ordinária, de 06.08.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$557.299 (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo acolhimento do recurso e a reforma da decisão anterior.

25. PROCESSO 27300.012143/84 e 038.251/85, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A. (PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.077ª Sessão Ordinária, de 05.03.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$350.649 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta e nove cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

26. PROCESSO 27300.001081/84 e 006.241/85, no qual a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 605ª Sessão Extraordinária, de 25.09.84, com aplicação de multa no valor de Cr\$350.649 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta e nove cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

27. PROCESSO 27300.001430/85 e 27304.252440/85, no qual a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 643ª Sessão Extraordinária, de 23.07.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$1.005.935 (um milhão cinco mil novecentos e trinta e cinco cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

28. PROCESSO 27300.050234/84 e 054.315/85, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.095ª Sessão Ordinária, de 14.08.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$365.497 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo acolhimento do recurso e a reforma da decisão anterior.

29. PROCESSO 27300.021707/84 e 056.175/85, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.073ª Sessão Ordinária, de 05.03.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$511.753 (quinhentos e onze mil setecentos e cinquenta e três cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

30. PROCESSO 27300.013613/85 e 005.086/86, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 656ª Sessão Extraordinária, de 19.11.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$557.299 (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo acolhimento do recurso e a reforma da decisão anterior.

31. PROCESSO 27300.015856/85, referente a autos de infração lavrados contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor NOSSO POSTO LTDA., Rodovia BR-316 km 53, Vila Americana, Santa Isabel-PA, por estar fora das especificações do CNP o querosene iluminante coletado no revendedor, infringindo, a distribuidora, o Regulamento Técnico da Resolução nº 4/82, item 21, art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77; o revendedor, o acima citado Regulamento Técnico.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a distribuidora, com aplicação de multa no valor de Cz\$3.192,00 (três mil cento e noventa e dois cruzados), considerando insubsistente o auto de infração lavrado contra o revendedor.

32. PROCESSO 27304.250323/86, 250.502/86 e 250.619/86, referente a autos de infração lavrados contra a empresa ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A., Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor POSTO DE GASOLINA CHRIS LTDA., Av. Brasil nº 7.827-A (antigo) Ramos, Rio de Janeiro-RJ, por estar fora das especificações do CNP a gasolina "C" coletada no revendedor, infringindo, a distribuidora, o § 3º do art. 11 da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77; Regulamento Técnico da Resolução nº 15/82; o revendedor, item III, art. 7º da Resolução nº 7/85, Regulamento Técnico da Resolução nº 15/82 e art. 1º da Portaria DIPLAN-144/84.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistentes ambos os autos de infração lavrados, com aplicação de multa no valor de Cz\$13.832,00 (treze mil oitocentos e trinta e dois cruzados) para cada atuada; cujo valor deverá ser recolhido ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

33. PROCESSO 27300.008541/85, referente a autos de infração lavrados contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor EDUARDO E CANEDO LTDA., Rodovia BR-153 km 126, Fátima, Araguaína-GO, por estar fora das especificações do CNP o álcool etílico hidratado combustível coletado no revendedor, infringindo, a distribuidora, o Regulamento Técnico da Resolução nº 7/82, item 21 do art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77; o revendedor, o acima citado Regulamento Técnico.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a distribuidora, com aplicação de multa no valor de Cz\$21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e dois), considerando insubsistente o auto de infração lavrado contra o revendedor.

34. PROCESSO 27300.010101/85 e 27308.450495/85, referente a autos de infração lavrados contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.,

Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor CENTRO AUTOMOBILÍSTICO BEZERRA DE MENEZES LTDA., Avenida Bezerra de Menezes nº 2.400, Alagadico, Fortaleza-CE, por estar fora das especificações do CNP o álcool etílico hidratado combustível coletado no revendedor, infringindo, a distribuidora, o Regulamento Técnico da Resolução nº 7/82, item 21 do art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77; o revendedor, o acima citado Regulamento Técnico.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistentes ambos os autos de infração lavrados, com aplicação de multa no valor de Cz\$13.832,00 (treze mil oitocentos e trinta e dois cruzados) para a distribuidora, e Cz\$3.192,00 (três mil cento e noventa e dois cruzados) para o revendedor, cujo valor deverá ser recolhido ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

35. PROCESSO 27300.006414/85 e 27308.450496/85, referente a autos de infração lavrados contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor RAIMUNDO AZEVEDO PRADO, Rua Dante Valério, Porquilha, Sobral-CE, por estar fora das especificações do CNP a gasolina "C" coletada no revendedor, infringindo, a distribuidora, o art. 1º da Portaria 144/84, Regulamento Técnico da Resolução nº 15/82 e item 21 do art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77; o revendedor, o art. 1º da Portaria 144/84 e o acima citado Regulamento Técnico.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho considerar insubsistentes ambos os autos de infração lavrados, por duplicidade de autuação.

36. PROCESSO 27300.063333/84, 016.279/85 e 018.781/85, referente a autos de infração lavrados contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor POSTO DE SERVIÇO PARQUE JABAQUARA LTDA., Avenida Pedro Bueno nº 1.542, Parque Jabaquara, São Paulo-SP, por estar fora das especificações do CNP o álcool etílico hidratado combustível coletado no revendedor, infringindo, a distribuidora, o Regulamento Técnico da Resolução nº 7/82, item 21 do art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77; o revendedor, o acima citado Regulamento Técnico.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a distribuidora, com aplicação de multa no valor de Cz\$5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte cruzados), considerando insubsistente o auto de infração lavrado contra o revendedor.

37. PROCESSO 27300.011411/85, 034.854/85 e 036.475/85, referente a autos de infração lavrados contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor AUTO POSTO CANARANA LTDA., Avenida Brasília com Avenida Mato Grosso, Canarana-MT, por estar fora das especificações do CNP o álcool etílico hidratado combustível coletado no revendedor, infringindo, a distribuidora, o Regulamento Técnico da Resolução nº 7/82, item 21 do art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77, c/c o art. 13 da Resolução nº 6/84; o revendedor, o acima citado Regulamento Técnico.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistentes ambos os autos de infração lavrados, com aplicação de multa no valor de Cz\$13.832,00 (treze mil oitocentos e trinta e dois cruzados) para a distribuidora, e Cz\$4.256,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis cruzados) para o revendedor, cujo valor deverá ser recolhido ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

38. PROCESSO 27300.011412/85 e 27309.500312/85, referente a autos de infração lavrados contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor M.L. HOLANDA, Avenida 16 de Novembro nº 794, Cidade Velha, Belém-PA, por estarem fora das especificações do CNP a gasolina "C" e o álcool etílico hidratado combustível coletados, no revendedor, infringindo, a distribuidora, o Regulamento Técnico da Resolução nº 7/82, item 21 do art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77, c/c o art. 13 da Resolução nº 6/84; o revendedor, o Regulamento Técnico da Resolução nº 15/82, art. 1º da Portaria 144/84 e Regulamento Técnico da Resolução nº 7/82.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistentes ambos os autos de infração lavrados, com aplicação de multa no valor de Cz\$13.832,00 (treze mil oitocentos e trinta e dois cruzados) para a distribuidora, e Cz\$2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta cruzados) para o revendedor, cujo valor deverá ser recolhido ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

39. PROCESSO 27300.060516/84, 024.259/85 e 030.736/85, referente a autos de infração lavrados contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor JOSÉ CARLOS TORRES BASTOS, Rodovia BR-116 km 31, Santa Bárbara-BA, por estar fora das especificações do CNP a gasolina "C" coletada no revendedor, infringindo, a distribuidora, o art. 11, itens 20 e 21 da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77; o revendedor, art. 15, item 3 da citada Resolução e o Regulamento Técnico da Resolução nº 15/82.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistentes ambos os autos de infração lavrados, com aplicação de multa no va-

lor de Cz\$13.832,00 (treze mil oitocentos e trinta e dois cruzados) para a distribuidora, e Cz\$2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta cruzados) para o revendedor, cujo valor deverá ser recolhido ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

40. PROCESSO 27300.058264/85, 056.261/85 e 003.873/86, referente a autos de infração lavrados contra a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor J. AMARO & CIA. LTDA., Rua João Pessoa nº 270, Canela-RS, por haver o revendedor armazenado gasolina "C" e óleo diesel em quantidade superior à sua capacidade de tancagem, infringindo, a distribuidora, o item 21 do art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77; o revendedor, itens V e XVI do art. 7º da Resolução nº 7/85.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, considerando que a irregularidade se refere apenas à gasolina "C" decidiu o Conselho manter subsistentes ambos os autos de infração lavrados, com aplicação de multa no valor de Cz\$3.192,00 (três mil cento e noventa e dois cruzados) para cada autuada, cujo valor deverá ser recolhido ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

41. PROCESSO 27300.007136/86, referente a auto de infração lavrada contra a empresa PETROGAZ S.A., Jundiaí-SP, por ter sido constatado, no seu depósito localizado em Campinas-SP, o não preenchimento de mapas de controle do movimento mensal no período de dezembro/84 a dez/85, infringindo o art. 3º da Portaria DIFIS-395/82.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com aplicação de multa no valor de Cz\$5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte cruzados).

42. PROCESSO 27304.250486/86 e 250.653/86, referente a auto de infração lavrado contra a firma FREEWAY-EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS LTDA., Avenida das Américas nº 2.000, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, por haver comercializado óleos lubrificantes com preços incorretos, infringindo os arts. 1º e 2º da Resolução nº 3/73 e Portaria DIPRE-PD-219/85.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com aplicação de multa no valor de Cz\$10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

43. PROCESSO 27300.001839/86 e 009.963/86, referente a auto de infração lavrado contra a empresa MULTIGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., Rio de Janeiro-RJ, por haver o seu representante Posto Aymoré Ltda., São Leopoldo-RS, apresentado um Certificado de Funcionamento de posto de revenda de GLP Classe-02, estando o mesmo instalado na mesma área de um posto de gasolina, infringindo a letra e do art. 19, da Resolução nº 6/77, c/c o art. 130 da Resolução nº 13/76.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com aplicação de multa no valor de Cz\$5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte cruzados).

44. PROCESSO 27300.001834/85 e 009.962/86, referente a auto de infração lavrado contra a empresa MULTIGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., Rio de Janeiro-RJ, por haver sido verificado, no seu representante Comercial de Peças e Veículos Ferrí Ltda., Lagoa Vermelha-RS, que a área de armazenamento de GLP não obedece as distâncias exigidas, bem como não possui Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros, infringindo a letra e do art. 19 e letra c do art. 20, da Resolução nº 6/77, art. 112 da Resolução nº 13/76, c/c o art. 130 da Resolução nº 13/76.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com aplicação de multa no valor de Cz\$5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte cruzados).

45. PROCESSO 27300.053938/85 e 001.326/86, referente a auto de infração lavrado contra a empresa LIQUIGÁS DO BRASIL S.A., São Paulo-SP, por não haver o seu representante Saad & Cia. Ltda., Caxambu-MG, apresentado o alvará da Prefeitura para o comércio de GLP, bem como o posto de revenda não obedecer as distâncias exigidas, infringindo o art. 18, letra c, item 5 da Resolução nº 6/77 e arts. 16 e 111 da Resolução nº 13/76.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com aplicação de multa no valor de Cz\$2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta cruzados).

46. PROCESSO 27300.053081/85, referente a auto de infração lavrada contra a firma POSTO E RESTAURANTE SÃO JOSÉ LTDA. (ATLANTIC), Rodovia BR-365 km 95, Jequietaí-MG, por não cumprir a Notificação nº 6817, de 12.10.85, infringindo o art. 14 do Decreto nº 4.071/39.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado,

com aplicação de multa no valor de Cz\$5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

47. PROCESSO 27304.252793/85 e 27300.059300/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S. A., Rio de Janeiro-RJ, por haver sido constatado, no seu representante Comércio de Gás Santo Agostinho Ltda., Volta Redonda-RJ, que as instalações do depósito são conjugadas com as do PR, sem a parede divisória que as separe, infringindo o art. 15 da Resolução nº 6/77, c/c art. 110 da Resolução nº 13/76.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com aplicação de multa no valor de Cz\$5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte cruzados).

48. PROCESSO 27300.014040/86, referente a auto de infração lavrado contra a empresa MULTIGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., Rio de Janeiro-RJ, por ficar constatado que o seu representante Bettin Fonseca & Cia. Ltda., Canguçu-RS, não possui posto de revenda instalado, infringindo o art. 6º da Resolução nº 13/76, c/c o art. 130 da Resolução nº 13/76.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com aplicação de multa no valor de Cz\$5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte cruzados).

49. PROCESSO 27301.101380/85, referente a auto de infração lavrado contra o Senhor ASTROGILDO PINTO PROCÓPIO, Rua Nossa Senhora Medianeira nº 675, Caxias do Sul-RS, por utilizar gás liquefeito de petróleo, como combustível automotivo, em veículo de sua propriedade, contrariando o parágrafo único, art. 1º, da Resolução nº 11/78.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a COJUR, decidiu o Conselho que seja declarada a perda da mercadoria apreendida em favor da Fazenda Nacional e o arquivamento do processo.

50. PROCESSO 27303.203788/85, referente a auto de infração lavrado contra o Senhor EDSON FONSECA, Avenida Rio Eiro nº 99, Vila Re, São Paulo-SP, por utilizar gás liquefeito de petróleo, como combustível automotivo, em veículo de sua propriedade, infringindo o parágrafo único, art. 1º, da Resolução nº 11/78.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com a consequente perda da mercadoria apreendida em favor da Fazenda Nacional, e multa de Cz\$10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta cruzados) por ser recorrente, cujo valor deverá ser recolhido ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

51. PROCESSO 27300.001166/86 e 020.134/86, referente a auto de infração lavrado contra a firma COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO RIBEIRO LTDA., Avenida Macalens nº 908, Amorinópolis-GO, por não cumprir os termos da Notificação nº 6.986, de 16.12.85, infringindo o art. 14 do Decreto nº 4.071/39.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com aplicação de multa no valor de Cz\$5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

52. PROCESSO 27300.041807/85, 450.827/85 e 026.700/86, referente a auto de infração lavrado contra a firma NORTE GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Fortaleza-CE, por não abastecer regularmente o seu representante, a firma Francisco Felix Costa & Filhos, Caxias-MA, infringindo o art. 73 c/c art. 130 da Resolução nº 13/76.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com aplicação de multa no valor de Cz\$2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta cruzados).

53. PROCESSO 27300.022962/84 e 033.517/84, no qual a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.066ª Sessão Ordinária, de 14.01.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$414.274 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e setenta e quatro cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

54. PROCESSO CNP-559.990/83 e 27307.400734/85, no qual a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 617ª Sessão Extraordinária, de 18.12.84, com aplicação de multa no valor de Cr\$136.663 (cento e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e três cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

55. PROCESSO 27300.008282/84 e 27307.400804/85, no qual a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.066ª Sessão Ordinária, de 14.01.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$350.649 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta e nove cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

56. PROCESSO 27300.033171/84 e 450.782/85, no qual a firma NORTE GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Fortaleza-CE, recorre da decisão plenária adotada na 2.088ª Sessão Ordinária, de 02.07.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$557.299 (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

57. PROCESSO 27300.036007/84 e 450.697/85, no qual a firma NORTE GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Fortaleza-CE, recorre da decisão plenária adotada na 2.072ª Sessão Ordinária, de 05.03.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$1.114.599 (um milhão cento e quatorze mil quinhentos e noventa e nove cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

58. PROCESSO 27300.055924/84 e 450682/85, no qual a firma NORTE GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Fortaleza-CE, recorre da decisão plenária adotada na 2.078ª Sessão Ordinária, de 25.04.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$808.480 (oitocentos e oito mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

59. PROCESSO 27300.055665/84 e 046.219/85, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.088ª Sessão Ordinária, de 02.07.85, com aplicação de multa no valor de Cr\$893.371 (oitocentos e noventa e três mil trezentos e setenta e um cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

Of. 21651/86

JOSÉ ERNESTO JUCÁ
Chefe do Gabinete

71ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
(09 de dezembro de 1986)

Realizando, em 09 de dezembro a 71ª Sessão Extraordinária, reuniu-se na cidade de Brasília, Distrito Federal, o Conselho Nacional do Petróleo, do Ministério das Minas e Energia, sob a presidência do Senhor General-de-Divisão R/1 ROBERTO FRANÇA DOMINGUES, e com a presença dos Senhores Conselheiros NAPOLEÃO CAVALCANTE LOPES BARBOSA, Economista FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA, Economista NELSON MACHADO FAGUNDES, Coronel-Aviador FLAVIO PETERSEN, Economista RENAULT DE FRETTAS CASTRO, Economista RONALDO BORGES GOMES, Advogado EMMANUEL DE SÁ KORIZ JUNIOR, Coronel HUGO GUIMARÃES BORGES FORTES, Capitão-de-Mar-e-Guerra FRANCISCO SERGIO BEZERRA MARINHO, Economista RICARDO LUIS SANTIAGO, e Coronel R/1 JOSÉ ERNESTO JUCÁ, Chefe do Gabinete.

O Conselho deliberou sobre os seguintes processos:

1. PROCESSO 27300.013735/86, Lote 086/MA-03, no qual a empresa PETRÓLEO SABBÁ S.A., Manaus-AM, solicita ao CNP realocação das instalações do posto revendedor da firma ADEMAR PEREIRA & CIA. LTDA., Registro nº 014260-3, da Avenida Getúlio Vargas nº 2.573, Monte Castelo, para a Avenida São Luis Rei de França nº 190, Turu, São Luis-MA.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, tendo em vista que o pedido de realocação não foi solicitado pelo legítimo titular.

2. PROCESSO 27300.005762/86 e 016.984/86, Lote 079/RS-04, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A. (PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP realocação das instalações do posto revendedor da firma GARA - GEM CERES LTDA., Registro nº 017231-6, da Rua Siqueira Campos nº 853, para a Avenida Col. Marcos esq. Arlindo Pasqualini, Pedra Redonda, Porto Alegre-RS.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho que seja autorizada a realocação solicitada.

3. PROCESSO 27300.000202/86, Lote 070/RS-04, no qual a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma ROBERTO JARDIM & CIA. LTDA.-POSTO LUJAN, Rua Salustiano Marty nº 635, Distrito de Barra do Quaraí, Uruguiana-RS.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito pela proximidade de outros postos revendedores.

4. PROCESSO 27300.011839/86, Lote 114/RS-06, no qual a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP realocação das instalações do posto revendedor da firma HENRIQUE J. LAND & FILHO LTDA., Registro nº 010950-9, da Avenida Rio Branco, para a Avenida Corrêa Lima, Chácara nº 34, Vicente Dutra-RS.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho que seja autorizada a realocação solicitada.

5. PROCESSO 27300.012066/86, Lote 114/RS-06, no qual a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A., Porto Alegre-RS, solicita ao CNP realocação das instalações do posto revendedor da empresa COMERCIAL FARROUPILHA S.A., Registro nº 005250-7, da Travessa Regis Bittencourt nº 2.000, para a mesma Rodovia km 286+500m, Porto Alegre-RS.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho que seja autorizada a realocação solicitada.

6. PROCESSO 27300.012393/86, Lote 114/RS-06, no qual a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A., Porto Alegre-RS, solicita ao CNP realocação das instalações do posto revendedor da firma POSTO IPIRANGA TRÊS PASSOS LTDA., Registro nº 005645-6, da Avenida Júlio de Castilhos nº 1.373, para a BR-468 km 105+596m, Três Passos-RS.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho que seja autorizada a realocação solicitada.

7. PROCESSO 27300.012394/86, Lote 114/RS-06, no qual a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A., Porto Alegre-RS, solicita ao CNP realocação das instalações do posto revendedor da firma AUTO RENOVADORA BOFF LTDA., Registro nº 005134-9, da Rodovia BR-116 nº 740, para a mesma Rodovia km 113, São Marcos-RS.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho que seja autorizada a realocação solicitada.

8. PROCESSO 27300.049535/85, 036.054/85 e 018.550/86, Lote 114/RS-06, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP reconsideração do indeferimento de registro de posto revendedor para a firma EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Rodovia BR-116 km 40, Vacaria-RS.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pedido de reconsideração.

9. PROCESSO 27300.010708/86, Lote 114/RS-06, no qual a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma IRMÃOS VICENTE LTDA., Estrada João de Oliveira Remião nº 4.984, Lomba do Pinheiro, Porto Alegre-RS.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pela concessão do registro solicitado.

10. PROCESSO 27300.010754/86, Lote 114/RS-06, no qual a empresa ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma SANTO ANTONIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.-POSTO SANTO ANTONIO, Avenida Deputado Dorival Cândido Luz de Oliveira nº 6.372, Vila Barnabé, Gravataí-RS.

Devidamente analisado o assunto, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, por não preencher os requisitos da Resolução nº 7/85.

11. PROCESSO 27300.011236/86, Lote 114/RS-06, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma ANTONIO CIDRIANO SANES-POSTO SÃO CRISTOVÃO, Avenida Carlos A. Shadler nº 975, Vila Bugre, Alecrim-RS.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, pela proximidade de outro posto revendedor e pela baixa média de vendas.

12. PROCESSO 27300.011369/86, Lote 114/RS-06, no qual a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma H. M. COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E PNEUS LTDA.-POSTO HEROIDES, Corredor da Mina esquina Rua 503, Aceguá, Bagé-RS.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, pela proximidade de outros postos revendedores e pela baixa média de vendas.

13. PROCESSO 27300.011408/86, Lote 114/RS-06, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A.(PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LANG-LTDA, Estrada RS-509 km 29, Linha do Sul, Candelária-RS.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, pela proximidade de outros postos revendedores.

14. PROCESSO 27300.011484/86, Lote 114/RS-06, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A.(PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma M.D.F. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.-POSTO FIGUEROA, Avenida Presidente Getúlio Vargas esquina Olavo Bilac, Centro, Vila Formosa, Alvorada-RS.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, pela baixa média de vendas.

15. PROCESSO 27300.011567/86, Lote 114/RS-06, no qual a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MOSTARDAS LTDA.-POSTO MOSTARDAS, Avenida Padre Simão, Quadra 81, Lotes 8 e 9, Centro, Mostardas-RS.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, pela proximidade de outros postos revendedores.

16. PROCESSO 27301.100419/86, Lote 114/RS-06, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma CISNE BRANCO COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Avenida Minas Gerais nº 1.095, Nova Tramandaí, Tramandaí-RS.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, visto que já existe número suficiente de postos e sendo baixa a galonagem.

17. PROCESSO 27300.012332/86, Lote 114/RS-06, no qual a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma J.R. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E BATERIAS LTDA.-POSTO JR, Rua Pedro Steigleder nº 468, Nova Montenegro, Montenegro-RS.

Devidamente analisado o assunto, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, tendo em vista a baixa galonagem.

18. PROCESSO 27300.014079/86, Lote 123/CE-04, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A.(PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP realocação das instalações do posto revendedor da firma MARCO REVENDEDORA DE PETRÓLEO LTDA., Registro nº 014360-0, da Rua Rios, para a margem da Rodovia CE-161 km 75,8, Triângulo de Marco, Marco-CE.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho que seja autorizada a realocação solicitada.

19. PROCESSO 27300.450525/86, Lote 123/CE-04, no qual a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP realocação das instalações do posto revendedor da firma JULIENIO MARTINS PESSOA - POSTO PESSOA, Registro nº 011884-2, da Rua Sete de Setembro nº 232, para a Rodovia Presidente Getúlio km 01, Canindezinho, Canindé-CE.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho que seja autorizada a realocação solicitada.

20. PROCESSO 27300.058677/85 e 020.605/86, Lote 123/CE-04, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP reconsideração do indeferimento de registro de posto revendedor / para a firma POSTO SÃO RAFAEL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., Rodovia CE-004 km 6, Fortaleza/Maranguapé, Canindezinho, Fortaleza-CE.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pedido de reconsideração.

21. PROCESSO 27300.055037/85 e 021.579/86, Lote 123/CE-04, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP reconsideração do indeferimento de registro de posto revendedor para a firma CRAL-CONSTRUTORA RAIMUNDO ALVES LTDA.-POSTO CRAL, Anel Rodoviário de Fortaleza, Trecho III Estaca 1.340, Distrito de Messejana, Fortaleza-CE.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pedido de reconsideração.

22. PROCESSO 27300.052221/85 e 022.355/86, Lote 123/CE-04, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP reconsideração do indeferimento de registro de posto revendedor para a firma COPECOL-COMPANHIA DE PEÇAS E COMBUSTÍVEIS LTDA., BR-020 km 405+400m com o "0" zero na divisa CE/PI, Sítio Picu, Caucaia-CE.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pedido de reconsideração.

23. PROCESSO 27300.049457/85, Lote 123/CE-04, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A.(PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP recon

sideração do indeferimento do registro de posto revendedor para a firma JOVENTINO & COSTA LTDA.-POSTO JOVENTINO, Rua Coronel Alexandrino nº 251, Centro, Aracati-CE.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pedido de reconsideração.

24. PROCESSO 27300.050490/85, Lote 123/CE-04, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP reconsideração do indeferimento de registro de posto revendedor para a firma IGUATEMI DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.-POSTO IGUATEMI, Avenida Emílio de Meneses nº 1.160, Bom Sucesso, Fortaleza-CE.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pedido de reconsideração.

25. PROCESSO 27300.012876/86, Lote 123/CE-04, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma SOUSA PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA.-POSTO ABOLIÇÃO, Avenida da Abolição nº 3.725, Mucuripe, Fortaleza-CE.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, por considerar a área satisfatoriamente atendida.

26. PROCESSO 27300.012993/86, Lote 123/CE-04, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma WFBSTER PINHEIRO COSTA-POSTO PINHEIRO, Rodovia CE-019 km 73, Zona Urbana, Jaguaratama-CE.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, pela baixa galonagem e proximidade de outro posto revendedor.

27. PROCESSO 27300.013101/86, Lote 123/CE-04, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A.(PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma CEARÁ COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA.-POSTO CONJUNTO CEARÁ, Avenida Senador Fernandes Távora esq. c/Avenida Virgílio Moraes, Conjunto Ceará, Fortaleza-CE.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, por considerar a área convenientemente atendida.

28. PROCESSO 27300.015786/86, Lote 123/CE-04, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A.(PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma POSTO CONDOR LTDA., Rua da Matriz nº 22, Centro, Icapuí-CE.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, por estar a área satisfatoriamente atendida.

29. PROCESSO 27308.450301/86, Lote 123/CE-04, no qual a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma POSTO SANTA ROSA LTDA., Rodovia BR-402 km 64, Triângulo, Marco-CE.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, por considerar a área satisfatoriamente atendida.

30. PROCESSO 27300.022623/86, Lote 123/CE-04, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma JOSÉ VANDERVAL FEITOSA-POSTO IARA, Rodovia BR-116 km 447+500m, Distrito de Iara, Barro-CE.

Devidamente analisado o assunto, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, por estar a área satisfatoriamente atendida.

31. PROCESSO 27300.025242/86, Lote 123/CE-04, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma TEREZA DELMA E CIA. LTDA.-POSTO ABAIARA, Estrada CE-221 km 0,5, Café da Linha, Abaiara-CE.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho pela concessão do registro solicitado.

32. PROCESSO 27308.450555/86, Lote 123/CE-04, no qual a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma ORGANIZAÇÃO D'DEUS SA - LES LTDA.-POSTO SUCESSO, Rodovia CE-075 km 35,5, Distrito de Sucesso, Tambozil-CE.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho pela concessão do registro solicitado.

33. PROCESSO 27308.450558/86, Lote 123/CE-04, no qual a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma JOÃO ALVES FERREIRA & CIA.LTDA.-POSTO JUREMA, Avenida Dom Almeida Lustosa, Parque Tabapua, Caucaia-CE.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, por considerar a área satisfatoriamente atendida.

34. PROCESSO 27300.026093/86, Lote 123/CE-04, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma POSIÃO REIS LTDA., Rua Cajuaís nº 224, Sítio Santa Maria, Icapuí-CE.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, por estar a área satisfatoriamente atendida.

35. PROCESSO 27300.026430/86, Lote 123/CE-04, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma DOURADO PETRÓLEO CONSTRUÇÕES LTDA.-POSTO VAQUEIRO, Anel Rodoviário de Fortaleza km 42,500, Tamanduba, Aquiraz-CE.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, por estar a área satisfatoriamente atendida.

36. PROCESSO 27300.027198/86, Lote 123/CE-04, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma GAMA PETRÓLEO LTDA.-POSTO GAMA, Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1.274, Centro, Uruburetama-CE.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, por estar a área satisfatoriamente atendida.

37. PROCESSO 27300.052034/85 e 020.292/86, Lote 119/BA-08, no qual a empresa ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP reconsideração do indeferimento de registro de posto revendedor para a firma POSTO VILLAS DO ATLANTICO LTDA., Rodovia BA-099 km 02, Lauro de Freitas-BA.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pedido de reconsideração.

38. PROCESSO 27300.008847/86, Lote 119/BA-08, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A.(PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma ANTONIO PEREIRA DE SENA & CIA.LTDA.-POSTO AREMBEPE, Rodovia BA-099, Estrada do Côco km:20, Arembepe, Camaçari-BA.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pela concessão do registro solicitado.

39. PROCESSO 27306.350236/86, Lote 119/BA-08, no qual a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma OTTOMAR COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA., Avenida Radial B-971, Alto da Cruz, Camaçari-BA.

Devidamente analisado o assunto, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, pela proximidade de outro PR.

40. PROCESSO 27300.011614/86, Lote 119/BA-08, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS - O GAUCHÃO LTDA., Rodovia BR-020/135 km 04, Barreiras-BA.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, pela proximidade de outro posto revendedor.

41. PROCESSO 27300.012247/86, Lote-119/BA-08, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A.(PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma COPEDEL COMERCIAL PEÇAS DIESEL LTDA., Rodovia BR-101 km 714, Eunápolis, Santa Cruz Cabrália-BA.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, pela proximidade de outro posto revendedor.

42. PROCESSO 27300.012281/86, Lote 119/BA-08, no qual a empresa ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma JOELMIR DE SOUZA BARRETO - POSTO RIO VERDE, Rodovia BA-052 km 420, esquina Rua Rio Verde, Rio Verde, Xique-Xique-BA.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pela concessão do registro solicitado.

43. PROCESSO 27300.012359/86, Lote 119/BA-08, no qual a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma CARLOS D'ALMEIDA BORGES COMÉRCIO E SERV. LTDA.-POSTO SABBÁ 2, Praça Severino Vieira nº 382, Barreiras-BA.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, tendo em vista a proximidade de outro PR.

44. PROCESSO 27304.250689/86, Lote 119/BA-08, no qual a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma LEIRO POSTOS DE SERVIÇOS LTDA, Avenida Manoel Alfredo Mercês Santos nº 783, Alto da Cruz, Camaçari-BA.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, pela proximidade de outro posto revendedor.

45. PROCESSO 27306.350253/86. Lote 119/BA-08, no qual a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPTRANGA, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma HELENA MARGARIDA FERRAZ BENT - CIO DOS SANTOS - POSTO RIO DO MATO, Rodovia 415 km 126, Ilheus / Vitória da Conquista, Rio de Meio, Ilheus-BA.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, pela proximidade de outro posto revendedor.

46. PROCESSO 27306.350254/86. Lote 119/BA-08, no qual a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma BOMFIM DERIVADOS DE PETRÓLEO / LTDA.-POSTO BOMFIM, Rodovia BR-101 km 227, Cruz das Almas-BA.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, pela proximidade de outro posto revendedor e pela baixa média na área.

47. PROCESSO 27300.012461/86, Lote 119/BA-08, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A.(PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma BARRA DO GIL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.-POSTO ESTRELA, Rodovia BA-001 km 9, Barra do Gil, Vera Cruz-BA.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, pela proximidade de outro posto revendedor.

48. PROCESSO 27300.012801/86, Lote 119/BA-08, no qual a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma POSTO DE COMBUSTÍVEIS COITÉ LTDA.-POSTO COITÉ, Rodovia BA-409 km 35, Centro, Conceição do Coité-BA.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, pela proximidade de outro posto revendedor e baixa média mensal.

49. PROCESSO 27300.012802/86, Lote 119/BA-08, no qual a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma RIO GRANDE COMBUSTÍVEIS LTDA., Rodovia BR-135 km 55, Riachão das Neves-BA.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, pela proximidade de outro posto revendedor.

50. PROCESSO 27300.012803/86, Lote 119/BA-08, no qual a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma DINEI MOREIRA DOS SANTOS - AUTO POSTO SALVADOR, Rodovia BR-242 km 101, Fazenda Jerusalém, Cristópolis-BA.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, pela proximidade de outro posto revendedor.

JOSÉ ERNESTO JUCA
Chefe do Gabinete

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

ALVARÁ Nº 5.684, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, MINERAÇÃO VALE DO ITAPICURU LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS, no lugar denominado Fazenda Mato Grosso, Distrito e Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia, numa área de 270ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 18.322m, no rumo verdadeiro de 049°43'SE, da confluência do Riacho da Cuia com o Rio Itapicuru Mirim(Projeto Jacobina) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.800m-S, 1.500m-W, 1.800m-N, 1.500m-E. (DNPM nº 806.742/77)

Nº 15519 - 13/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.685, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Renovar, pelo prazo de 03(três) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida a EUNICE RICALDONI LIMA CARDOSO pelo Alvará nº 1.609, de 01 de junho de 1981, retificada pelo Alvará nº 550, de 27 de janeiro de 1983, para pesquisar GRANADA, nos Distritos de Miguel Burnier e Ouro Branco, Municípios de Ouro Preto e Ouro Branco, Estado de Minas Gerais. (DNPM nº 806.794/77)

Nº 15513 - 30/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.686, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Retificar o Alvará nº 3.912, de 14 de julho de 1980, que passa a ter a seguinte redação: Fica autorizada MARLENE MOREIRA BACARIN a pesquisar GRANITO, pelo prazo de 03(três) anos, no lugar denominado Freires, Distrito e Município de Salesópolis, Estado de São Paulo, numa área de 31,90ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.201m, no rumo verdadeiro de 88°48'NW, da confluência do Ribeirão do Pote com o Rio Tietê e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 718m-W, 300m-N, 100m-E, 100m-N, 300m-E, 200m-N, 100m-E, 100m-S, 218m-E, 500m-S. (DNPM nº 820.321/78)

Empenho nº 24/86 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.687, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Renovar, pelo prazo de 02(dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida a MINERAÇÃO CENTRO-SUL LTDA. pelo Alvará nº 338, de 19 de janeiro de 1983, para pesquisar CALCÁRIO, no Distrito e Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, cujos direitos de pesquisa foram incorporados à COMPANHIA DE CIMENTO IPANEMA. (DNPM nº 820.176/80)

Nº 12053 - 10/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.688, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, JOSÉ GLAUCIO RODRIGUES UCHOA a pesquisar CALCÁRIO, no lugar denominado Riacho Claros Dias, Distrito de Vargem Alta, Município de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, numa área de 403,03ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.908m, no rumo verdadeiro de 62°33'NE, da confluência do Córrego Santo Antônio com o Rio Fruteiras (PA-18 CP) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 848m-W, 153m-18°58'NW, 71m-E, 30m-67°12'SE, 15m-40°48'NE, 204m-E, 200m-N, 200m-E, 268m-N, 43m-40°48'NE, 172m-E, 200m-N, 200m-E, 200m-N, 200m-E, 262m-N, 50m-40°48'NE, 68m-E, 50m-N, 1.400m-E, 2.250m-S, 1.160m-W, 200m-N, 288m-W, 207m-45°48'NW, 124m-73°45'NW, 476m-N. (DNPM nº 890.295/80)

Nº 15777 - 17/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.689, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MÁXIMO PINHEIRO LIMA JÚNIOR a pesquisar QUARTZITO, no lugar denominado Mato Dentro, Distrito de Bom Sucesso, Município de Itararé, Estado de São Paulo, numa área de 206,66ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.900m, no rumo verdadeiro de 77°SE, da confluência do Ribeirão J. Vicente com o Rio Itararé e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-E, 1.500m-S, 500m-W, 259m-S, 1.400m-W, 196m-N, 109m-54°16'NE, 212m-E, 152m-N, 167m-54°15'NE, 164m-E, 118m-N, 225m-54°15'NE, 117m-E, 1.000m-N. (DNPM nº 820.393/80)

Nº 15455 - 17/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.690, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Renovar, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida a ROGÉRIO RENNO PEREIRA pelo Alvará nº 2.244, de 23 de maio de 1983, para

ra pesquisar FELDSPATO E QUARTZO, no Distrito e Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais. (DNPM nº 830.328/80)

Nº 14098 - 27/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.691, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, GUADALAJARA IN DÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES LTDA. a pesquisar CALCÁRIO e MÁRMORE, no lugar denominado Alto Fazenda Monte Libano, Distrito de Itaoca, Município de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, numa área de 5,75ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.381m, no rumo verdadeiro de 33º56'SE, da confluência do Córrego dos Macacos ou Itaoca com o Córrego das Pedras (PA-04 CP) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 80m-S, 30m-E, 30m-S, 33m-E, 121m-S, 30m-E, 124m-S, 38m-W, 20m-S, 20m-W, 6m-S, 38m-W, 6m-N, 10m-E, 8m-N, 9m-E, 6m-N, 6m-E, 39m-N, 11m-W, 15m-N, 10m-W, 14m-N, 10m-W, 14m-N, 7m-W, 9m-N, 8m-W, 10m-N, 7m-W, 10m-N, 7m-W, 15m-N, 4m-E, 18m-N, 6m-W, 7m-N, 6m-W, 7m-N, 6m-W, 7m-N, 5m-W, 7m-N, 6m-W, 7m-N, 6m-W, 7m-N, 6m-W, 7m-N, 1m-W, 33m-N, 36m-E, 205m-N, 19m-E, 63m-N, 19m-E, 45m-N, 17m-E, 35m-N, 30m-E, 38m-N, 86m-E, 44m-S, 24m-E, 5m-S, 25m-W, 15m-S, 40m-W, 70m-S, 20m-W, 50m-S, 10m-W, 70m-S, 60m-W. (DNPM nº 890.065/80)

Nº 14456 - 17/09/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.692, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, COMPANHIA PAULISTA DE MINERAÇÃO a pesquisar AGALMATOLITO, no lugar denominado Terra do Feijão, Distrito e Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, numa área de 1,30ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 811m, no rumo verdadeiro de 58º15'NE, na Torre na Capela Instituto Benjamim Guimarães (PA-01-05 Projeto Pará de Minas) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 60m-E, 35m-N, 15m-E, 20m-N, 20m-E, 20m-N, 20m-E, 20m-N, 20m-E, 20m-N, 8m-E, 125m-N, 36m-W, 92m-00º12'SW, 38m-W, 56m-00º19'SW, 38m-W, 56m-00º19'SW, 30m-W, 36m-00º30'SW. (DNPM nº 830.135/81)

Nº 13878 - 19/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.693, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Renovar, pelo prazo de 02(dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à BANESPA S/A. - MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS pelo Alvará nº 4.914, de 16 de setembro de 1982, para pesquisar MINÉRIO DE PRATA, no Distrito e Município de Eldorado, Estado de São Paulo. (DNPM nº 820.167/81)

Nº 15115 - 07/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.694, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, URANO LEITE DE SOUSA a pesquisar CALCÁRIO, no lugar denominado Morro do Mastrô Distrito de Abapã, Município de Castro, Estado do Paraná, numa área de 20,44ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.055m, no rumo verdadeiro de 52º07'NW, da passagem a vau do Rio Palmito na estrada Ervalzinho-Erval Xaxim (PA-24 Projeto Castro) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 296m-S, 300m-W, 300m-S, 194m-W, 596m-N, 494m-E. (DNPM nº 820.464/82)

Nº 17675 - 28/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.695, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, EDUARDO PEDRO MOLLO a pesquisar CALCÁRIO, no lugar denominado Palmital dos Almeida, Distrito de Abapã, Município de Castro, Estado do Paraná, numa área de 41,67ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.270m, no rumo verdadeiro de 109º33'NE, da confluência do Rio Butiazal com o Arroio Canhambora (PA-51 Projeto Castro) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 868m-S, 385m-W, 257m-N, 135m-W, 611m-N, 520m-E. (DNPM nº 820.520/82)

Nº 17674 - 28/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.696, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Renovar, pelo prazo de 01(hum) ano, nos termos do item II do 22 do Código de Mineração, a autorização concedida a Álvaro Penteado de Oliveira, pelo Alvará nº 5.226, de 07 de outubro de 1982, para pesquisar AMIANTO E ANFIBÓLIO, no Distrito e Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, cujos direitos foram incorporados à EMBRÁ MIL EMPRESA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA. (DNPM nº 860.518/82)

Nº 11874 - 04/04/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.697, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, JOSÉ ILDEBRANDO PEREIRA a pesquisar DIAMANTE INDUSTRIAL e MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Peixe Cru Rio Jequitinhonha, Distritos e Municípios de Tumirim e Turmalina, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.250m, no rumo verdadeiro de 34º10'SW, da confluência do Córrego Catinguinha com o Rio Jequitinhonha e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-W, 1.000m-S, 500m-W, 1.000m-S, 500m-W, 1.000m-S, 500m-W, 500m-S, 500m-W, 500m-S, 1.500m-N, 1.000m-E, 1.000m-N, 500m-E, 500m-N, 500m-E, 1.000m-N, 500m-E, 1.500m-N, 2.000m-E, 1.500m-S. (DNPM nº 830.382/82)

Nº 13939 - 14/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.698, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Renovar, pelo prazo de 01 (hum) ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida a MIGUEL ANTÔNIO GUIMARÃES HERMIDA pelo Alvará nº 2.443, de 01 de junho de 1983, para pesquisar QUARTZO, no Distrito de Paramirim, Município de Água Quente, Estado da Bahia. (DNPM nº 870.387/82)

Nº 15518 - 22/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.699, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, MINERAÇÃO ELDORADO LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE TANTALO, no lugar denominado Fazenda Lajeado, Distrito e Município de Natividade, Estado de Goiás, numa área de 5.956,75ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 12.971m, no rumo verdadeiro de 79º44'NW, da confluência do Córrego Salobro com o Córrego Lavras e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 702m-W, 2.240m-N, 3.200m-W, 1.000m-N, 5.598m-W, 5.694m-N, 9.500m-E, 8.934m-S. (DNPM nº 861.754/83)

Nº 15867 - 29/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.700, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, MICAL - MINÉRIOS CATARINENSES LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE ZINCO, no lugar denominado Cercado, Distrito e Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, numa área de 989,72ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.258m, no rumo verdadeiro de 71º33'NW, da confluência do Córrego Olaria com o Córrego Poço Verde (PA-13 Projeto Vazante) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.929m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 3.553m-S, 71m-W, 1.447m-S. (DNPM nº 830.497/83)

Nº 18901 - 13/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.701, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, MINERAÇÃO MOR RUMBALA LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, no lugar denominado Serra Redonda-Fazenda Tombador, Distrito de Conceição do Rio Acima, Município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, numa área de 587,09ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.431m, no rumo verdadeiro de 23º30'SE, do canto sudeste da Igreja Conceição do Rio Acima (PA-77 Projeto Piacó) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 800m-E, 1.000m-N, 500m-E, 1.000m-N, 500m-E, 500m-N, 500m-E, 500m-N, 1.000m-E, 1.650m-N, 2.411m-E, 420m-S, 288m-E, 330m-S, 706m-E, 30m-S, 90m-E, 81m-S, 2.062m-W, 300m-S, 500m-W, 300m-S, 500m-W, 300m-S, 500m-W, 300m-S, 500m-W, 500m-S, 500m-W, 1.000m-S, 500m-W, 500m-S, 279m-W, 759m-S, 954m-W, 670m-N. (DNPM nº 830.600/83)

Nº 14815 - 02/09/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.702, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, MICAL - MINÉRIOS CATARINENSES LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE ZINCO, no lugar denominado Cercado, Distrito e Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, numa área de 700ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.065m, no rumo verdadeiro de 00º55'NE, da confluência do Córrego Olaria com o Córrego Poço Verde (PA-13 Projeto Vazante) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.500m-N, 2.000m-E, 3.500m-S, 2.000m-W. (DNPM nº 830.496/83)

Nº 15854 - 13/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.703, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, S/A MINERAÇÃO DA TRINDADE-SAMITRI a pesquisar CASSITERITA, no lugar denominado Ribeirão do Feijão, Distrito e Município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, numa área de 944,30ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 458m, no rumo verdadeiro de 52º56'NE, da confluência do Córrego Ouro Fala com o Rio Sapucaí e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 886m-S, 500m-W, 3.386m-N, 500m-E, 1.000m-S, 7.500m-E, 1.000m-S, 7.000m-W, 500m-S, 500m-W. (DNPM nº 830.299/83)

Nº 15767 - 05/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.704, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, WELLINGTON FIRMINO DA HORA a pesquisar CALCÁRIO, no lugar denominado São Roque, Distrito de Laranjais, Município de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, numa

área de 846,01ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.422m, no rumo verdadeiro de 05º05'SW, do Km-256 na estrada de Ferro Leopoldina (PA-27 Projeto Cantagalo) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.300m-E, 2.500m-S, 3.800m-W, 2.400m-N, 115m-W, 100m-N, 915m-E, 50m-S, 50m-W, 50m-S, 100m-W, 50m-S, 50m-W, 50m-S, 50m-W, 50m-S, 50m-W, 50m-S, 50m-W, 50m-S, 100m-W, 50m-S, 50m-W, 50m-S, 50m-W, 50m-S, 50m-W, 50m-S, 50m-W, 50m-S, 100m-W, 100m-S, 50m-E, 50m-S, 50m-E, 50m-S, 50m-E, 50m-S, 50m-E, 100m-S, 150m-E, 50m-N, 50m-E, 50m-N, 50m-E, 50m-N, 50m-E, 50m-N, 50m-E, 50m-N, 100m-E, 50m-N, 50m-E, 50m-N, 50m-E, 50m-N, 50m-E, 50m-N, 50m-E, 50m-N, 100m-E, 50m-N, 50m-E, 50m-N, 50m-E, 25m-N, 50m-E, 50m-N, 50m-E, 25m-N, 50m-E, 50m-N, 50m-E, 25m-N. (DNPM nº 890.070/83)

Nº 15831 - 17/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.705, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, LEONARDO ARTUR DA SILVA JARDIM a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Rio Manso, Distrito e Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, numa área de 841,50ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.750m, no rumo verdadeiro de 03º55'SE, do canto sudeste da Estação Ferroviária em Fecho do Funil e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 1.450m-S, 200m-W, 700m-S, 500m-E, 350m-S, 700m-E, 1.700m-S, 1.700m-W, 400m-N, 500m-W, 400m-S, 500m-W, 500m-S, 2.300m-W, 400m-N, 400m-W, 500m-N, 1.800m-E, 250m-N, 1.100m-E, 1.500m-N, 700m-E, 250m-N, 300m-E, 1.800m-N. (DNPM nº 831.713/83)

Nº 15825 - 28/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.706, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, PROSPEMINÉ - PROSPECÇÃO MINERAL LTDA. a pesquisar QUARTZO, no lugar denominado São Gabriel, Distrito e Município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, numa área de 789,86ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.069m, no rumo verdadeiro de 03º40'NE, do centro da ponte sobre o Rio Sangão na rodovia Federal BR-101 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 835m-W, 2.717m-N, 159m-W, 1.783m-N, 3.000m-E, 700m-S, 1.000m-E, 800m-S, 2.500m-W, 96m-S, 506m-W, 2.904m-S. (DNPM nº 815.346/83)

Nº 15797 - 14/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.707, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, CÉLIO AUGUSTO BANDEIRA a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Rio Ingaí, Distrito e Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, numa área de 956ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.742m, no rumo verdadeiro de 12º36'SE, da confluência do Córrego da Goiabeira com o Rio Ingaí e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 500m-W, 3.500m-S, 1.500m-W, 2.300m-N, 1.500m-W, 1.000m-N, 1.500m-E, 500m-N, 700m-E, 1.700m-N, 1.300m-E. (DNPM nº 830.249/83)

Nº 15834 - 30/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.708, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, EMPRESA DE MINERAÇÃO LOPES LTDA. a pesquisar AREIA PARA FUNDIÇÃO, no lugar denominado do Rio Juquiã, Distrito e Município de Juquiã, Estado de São Paulo, numa área de 592,91ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.289m, no rumo verdadeiro de 45º40'SW, do canto nordeste da ponte sobre o Rio Juquiã na estrada que liga Juquiã a BR-116 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.966m-S, 1.400m-W, 800m-S, 1.800m-W, 100m-N, 700m-W, 1.121m-N, 528m-E, 250m-N, 250m-E, 150m-S, 360m-E, 700m-N, 230m-E, 170m-N, 300m-E, 845m-S, 1.135m-E, 89m-N, 100m-E, 530m-N, 997m-E. (DNPM nº 820.431/83)

Nº 15886 - 17/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.709, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PÉRICLES MIRÓ TOUTINHO a pesquisar ARSENÍO, no lugar denominado São Lourenço, Distrito e Município de Adrianópolis, Estado do Paraná, numa área de 850ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.173m, no rumo verdadeiro de 74º58'NW, da confluência do Córrego Forquilha com o Rio Taupéva (PA-24 Projeto Adrianópolis) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.400m-S, 2.500m-W, 3.400m-N, 2.500m-E. (DNPM nº 27.202-820.514/84)

Nº 15898 - 16/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.710, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO XAPURI LTDA a pesquisar TALCO, no lugar denominado Fazenda do Monte Alto, Distrito e Município de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, numa área de 270,46ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 10.131m, no rumo verdadeiro de 88º33'SE, da confluência do Córrego Cachoeira com o Ribeirão da Conquista e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.396m-N, 1.609m-E, 2.196m-S, 323m-W, 400m-N, 500m-W, 400m-N, 786m-W. (DNPM nº 27.203-830.196/84)

Nº 15949 - 15/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.711, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINAS NOVAS PESQUISA E LAVRA LTDA. a pesquisar BAUXITA, no lugar denominado Fazenda do Lopes, Distritos de Morro Vermelho e Conceição do Rio Acima, Municípios de Caeté e Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, numa área de 251,93ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.111m, no rumo verdadeiro de 76º28'NE, do pegão noroeste da ponte sobre o Córrego Maquiné na estrada Fazenda Maquiné Rio Acima (PA-29 Projeto Piaçó) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.500m-E, 680m-S, 2.416m-81º20'SW, 353m-30º56'SW, 461m-W, 67m-S, 1m-80º10'NW, 96m-N, 17m-E, 95m-N, 11m-W, 145m-N, 102m-E, 134m-N, 60m-E, 316m-S, 149m-E, 49m-S, 140m-E, 80m-N, 53m-E, 276m-N, 140m-E, 41m-N, 105m-E, 160m-N, 45m-W, 33m-N, 230m-W, 78m-N, 74m-W, 29m-N, 20m-E, 64m-N, 25m-89º54'NW, 260m-N, 10m-E, 117m-N, 28m-00º58'NE, 104m-W, 28m-N, 104m-W, 28m-N, 104m-W, 24m-N, 104m-W, 28m-N, 104m-W, 176m-S, 58m-W, 100m-S, 50m-W, 100m-S, 6m-W, 80m-S, 50m-W, 100m-S, 50m-W, 100m-S, 60m-W, 100m-S, 32m-W, 787m-N. (DNPM nº 27.203-830.134/84)

Nº 15007 - 30/09/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.712, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO TABULEIRO LTDA. a pesquisar TALCO, no lugar denominado Fazenda Córrego do Arroz, Distrito e Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 8.703m, no rumo verdadeiro de 48º08'SE, da confluência do Córrego das Pedras com o Ribeirão Paciência (PA-3 Projeto Pará de Minas) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N, 5.000m-E. (DNPM nº 27.203-830.086/84)

Nº 15074 - 13/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.713, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO TABULEIRO LTDA. a pesquisar TALCO, no lugar denominado Fazenda Tristão, Distrito e Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, numa

área de 993,73ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.062m, no rumo verdadeiro de 78º31'SE, da confluência do Córrego das Pedras com o Ribeirão Paciência (PA-3 Projeto Pará de Minas) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 4.256m-S, 44m-66ºSW, 178m-24ºSW, 220m-41º30'SW, 132m-61ºSE, 166m-59º35'SE, 251m-S, 2.000m-W, 5.000m-N. (DNPM nº 27.203-830.084/84)

Nº 15081 - 13/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.714, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO CCO LTDA. a pesquisar DIAMANTE INDUSTRIAL, no lugar denominado Fazenda Pontal, Distrito e Município de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais, numa área de 99,20ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 14.480m, no rumo verdadeiro de 52º17'SW, da confluência do Ribeirão da Extrema com o Rio Abaeté e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 1.000m-W, 1.000m-S, 1.600m-W, 500m-S, 800m-W, 500m-S, 3.000m-W, 1.400m-N, 3.000m-E, 300m-N, 800m-E, 1.100m-N, 1.640m-E, 1.200m-N, 960m-E. (DNPM nº 27.203-831.786/84)

Nº 15104 - 08/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.715, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO JAPURÁ LTDA. a pesquisar QUARTZO, no lugar denominado Casa de Pedra, Distrito e Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, numa área de 798,27ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.107m, no rumo verdadeiro de 65º18'NE, da confluência do Córrego Esmeril com o Córrego Batateiro (PA-221 PQP) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 579m-N, 135m-E, 600m-N, 400m-E, 300m-N, 200m-E, 745m-N, 520m-E, 500m-N, 345m-E, 460m-N, 1.700m-E, 3.200m-S, 1.203m-W, 50m-16º29'NW, 301m-49º35'NW, 268m-63º04'NW, 231m-79º55'NW, 288m-83º03'NW, 151m-57º46'SW, 56m-50º35'SW, 238m-33º28'SW, 77m-32º52'SW, 100m-52º51'SW, 141m-W, 16m-N, 537m-W. (DNPM nº 27.203-831.161/84)

Nº 15047 - 16/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.716, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, METAMIG-AUXILIAR DE MINERAÇÃO LTDA. a pesquisar SALITRE, no lugar denominado Fazenda Carneiro, Distrito e Município de Serro, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.980,14ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.964m, no rumo verdadeiro de 05º28'NE, da confluência do Córrego Zagaia com o Rio do Peixe e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 73m-N, 240m-W, 500m-N, 400m-W, 500m-N, 225m-W, 2.360m-N, 1.016m-W, 300m-N, 500m-W, 600m-N, 1.885m-W, 1.467m-N, 500m-E, 400m-N, 4.250m-E, 1.037m-S, 225m-W, 4.000m-S, 4.426m-E, 1.463m-S, 2.500m-W, 500m-N, 500m-W, 27m-N, 245m-W, 90m-S, 100m-W, 90m-S, 100m-W, 47m-S, 1.240m-W. (DNPM nº 27.203-831.927/84)

Nº 15063 - 09/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.717, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, BRASMINAS-EM PRESA DE MINERAÇÃO LTDA. a pesquisar RUTILO, no lugar denominado Ribeirão Vermelho, Distrito de Catas Altas, Município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, numa área de 992ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.703m, no rumo verdadeiro de 71º32'SE, do canto sudeste da casa da Turma da EFCB (PA-106 Projeto Piaçó) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.700m-W, 800m-N, 3.700m-W, 300m-N, 800m-W, 300m-S, 300m-W,

300m-S, 1.900m-W, 2.000m-N, 600m-E, 900m-S, 1.300m-E, 500m-N, 1.100m-E, 300m-S, 4.300m-E, 600m-S, 1.100m-E, 1.200m-S. (DNPM nº 27.203-831.861/84)

Nº 15278 - 14/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.718, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor - Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO CABIXI LTDA. a pesquisar BARITA, no lugar denominado Fazenda do Coelho, Distritos de Nazareno e São Sebastião da Vitória, Municípios de Nazareno e São João del Rei, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 8.175m, no rumo verdadeiro de 34916'SE, da confluência do Córrego Teixeira com o Córrego do Palmital e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-E, 2.500m-S, 4.000m-W, 2.500m-N. (DNPM nº 27203-831.971/84)

Nº 13623 - 15/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.719, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor - Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, LIGAS DE ALUMÍNIO S/A. a pesquisar QUARTZO, no lugar denominado Fazenda Pedro Bartoldo, Distrito e Município de Itacambira, Estado de Minas Gerais, numa área de 537,60ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.171m, no rumo verdadeiro de 04°57'NE, da confluência do Córrego do Burro Morto com o Ribeirão da Dona e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.718m-N, 2.500m-E, 1.718m-S, 919m-W, 500m-S, 1.000m-W, 500m-S, 581m-W. (DNPM nº 27.203-832.336/84)

Nº 15289 - 14/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.720, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor - Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINACOR-MINERAÇÃO LTDA. a pesquisar RIOLITO, no lugar denominado Fazenda Contagem, Distrito e Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, numa área de 990ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.150m, no rumo verdadeiro de 55°SW, da confluência do Ribeirão Santana com o Rio Santana e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.750m-W, 3.600m-N, 2.750m-E, 3.600m-S. (DNPM nº 27.203-832.362/84)

Nº 15279 - 17/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.721, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor - Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO CAPIROBA LTDA. a pesquisar FLUORITA, no lugar denominado Fazenda da Cafua, Distrito e Município de Turvolândia, Estado de Minas Gerais, numa área de 690,67ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 407m, no rumo verdadeiro de 63°58'SW, da confluência do Córrego da Cafua com o Ribeirão Turvo e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 671m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 2.522m-S, 929m-W, 500m-S, 400m-W, 1.978m-S. (DNPM nº 27.203-832.239/84)

Nº 15336 - 15/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.722, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor - Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, HILTON VIDIGAL SOARES a pesquisar AREIA QUARTZOSA, nos lugares denominados Fazendas Limoeiro e da Forquilha, Distrito e Município de Monjolos, Estado de Minas Gerais, numa área de 857,91ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.791m, no rumo verdadeiro de 32°58'SE, da confluência do Rio Pardo Pequeno com o Rio Pardo Grande e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.400m-E, 800m-S, 600m-E, 750m-S, 800m-E, 650m-N, 550m-E, 650m-S, 300m-E, 850m-S, 2.150m-E, 700m-S, 1.590m-E, 403m-S, 1.000m-E, 497m-S, 2.788m-W, 1.200m-N, 4.450m-W, 2.200m-N, 2.250m-W, 499m-N, 1.098m-E, 101m-N. (DNPM nº 27.203-832.491/84)

Nº 15752 - 20/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.723, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor - Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO CABIXI LTDA. a pesquisar FOSFATO, no lugar denominado Fazenda Lavrinha, Distrito de Arcângelo, Município de São João del Rei, Estado de Minas Gerais, numa área de 2.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 15.783m, no rumo verdadeiro de 67°36'NW, da confluência do Córrego Boa Vista com o Córrego da Barra e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-N, 2.500m-W, 4.000m-N, 2.500m-E, 1.000m-S, 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W. (DNPM nº 27.203-832.019/84)

Nº 15912 - 22/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.724, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor - Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, FERNANDO MATOS SEABRA EIRAS a pesquisar QUARTZO, no lugar denominado Fazenda Campo das Flores, Distrito e Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, numa área de 16,32ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 994m, no rumo verdadeiro de 09916'SE, da confluência do Córrego Palmital com o Ribeirão Goiabeiras PA-296 PQF e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 140m-E, 719m-S, 1.500m-W, 46m-N, 1.360m-E, 673m-N. (DNPM nº 27203-832.294/84)

Nº 15755 - 16/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.725, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor - Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO GUARAJUBA LTDA. a pesquisar CALCITA, no lugar denominado Fazenda Santa Gertrudes, Distritos de Jacutinga e São José do Mato Dentro, Municípios de Jacutinga e Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, numa área de 935,68ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 11.321m, no rumo verdadeiro de 83°59'SW, da confluência do Córrego da Gralha com o Ribeirão do Ouro Fino e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 3.000m-N, 192m-E, 18m-S, 280m-E, 200m-S, 290m-E, 200m-S, 238m-E, 82m-S, 42m-E, 118m-S, 300m-E, 200m-S, 158m-E, 182m-S, 132m-E, 18m-S, 270m-E, 180m-S, 160m-E, 198m-N, 238m-E, 2m-N, 272m-E, 200m-N, 350m-E, 100m-N, 1.078m-E, 2.302m-S. (DNPM nº 27.203-832.276/84)

Nº 15760 - 15/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.726, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor - Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, FABIO ANTONIO POZZI a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Concórdia, Distritos e Municípios de Cavalcante e Minaçu, Estado de Goiás, numa área de 990ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.560m, no rumo verdadeiro de 08°23'SW, da confluência do Córrego Caibas com o Córrego Curralinho e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.300m-W, 3.000m-N, 3.300m-E, 3.000m-S. (DNPM nº 27.206-860.395/84)

Nº 15198 - 14/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.727, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 297, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, FÁBIO ANTÔNIO POZZI a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Concórdia, Distritos e Municípios de Cavalcante e Minaçu, Estado de Goiás, numa área de 967,50ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 8.423m, no rumo verdadeiro de 57º37'SW, da confluência do Córrego Caibas com o Córrego Curralinho e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 6.450m-E, 1.500m-S, 6.450m-W, 1.500m-N. (DNPM nº 27.206-860.394/84)

Nº 15187 - 14/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.728, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, FÁBIO ANTÔNIO POZZI a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Concórdia, Distrito e Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 857,50ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.861m, no rumo verdadeiro de 47º13'SE, da confluência do Córrego Caibas com o Córrego Curralinho e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.400m-S, 2.300m-W, 650m-S, 3.400m-W, 1.200m-N, 1.900m-E, 850m-N, 3.800m-E. (DNPM nº 27.206-860.390/84)

Nº 15356 - 14/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.729, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, MINERAÇÃO SERRAS DO AMAZONAS LTDA. a pesquisar TALCO, no lugar denominado Fazenda Chapada, Distritos e Municípios de Jaraguá e Pirinópolis, Estado de Goiás, numa área de 504,90ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 11.149m, no rumo verdadeiro oeste da confluência do Córrego Dionísio com o Ribeirão Conceição e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.764m-S, 708m-W, 2.000m-S, 91m-W, 2.263m-N, 409m-E, 500m-N, 500m-W, 500m-N, 432m-W, 1.028m-N, 56m-E, 2.000m-N, 1.000m-E, 473m-N, 266m-E. (DNPM nº 27.206-861.706/84)

Nº 14278 - 01/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.730, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, MINERAÇÃO SERRAS DO AMAZONAS LTDA. a pesquisar DOLOMITO, no lugar denominado Fazenda Santana, Distritos e Municípios de Hidrolina e Pilar de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 413,40ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 9.395m, no rumo verdadeiro de 12º54'SW, da intersecção da estrada Hidrolina-São Luiz com a estrada Hidrolina-Uruaçu e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.204m-S, 2.000m-W, 1.204m-N, 274m-E, 1.000m-N, 1.726m-E. (DNPM nº 27.206-861.589/84)

Nº 8911 - 14/04/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.731, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, MINERAÇÃO BEIRA RIO LTDA. a pesquisar DIAMANTE INDUSTRIAL, no lugar denominado Fazenda da Barragem da Meia Ponte, Distrito e Município de Cachoeira Dourada, Estados de Goiás e Minas Gerais, numa área de 643,80ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 7.342m, no rumo verdadeiro de 80º40'SE, do centro da ponte sobre o Rio Meia Ponte na GO-206 (Antiga GO-050) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimen-

tos e rumos verdadeiros: 500m-W, 4.000m-S, 980m-W, 1.100m-S, 1.900m-W, 500m-S, 1.580m-E, 300m-S, 2.000m-E, 2.900m-N, 200m-W, 3.000m-N. (DNPM nº 27.206-862.273/84)

Nº 14279 - 08/09/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.732, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, "BERGSTROM" MORRO DO ESTRONDO GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE ZIRCONÍO, no lugar denominado Serra Dourada, Distrito e Município de Palmeirópolis, Estado de Goiás, numa área de 669,11ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.331m, no rumo verdadeiro de 22º35'SE, da confluência do Córrego da Pedra com o Rio Capivara e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.200m-S, 1.200m-E, 4.700m-S, 1.700m-W, 1.281m-S, 2.128m-E, 7.181m-N, 1.628m-W. (DNPM nº 27.206-862.307/84)

Nº 13381 - 18/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.733, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, MINERAÇÃO TABAÍ LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE ESTANHO, no lugar denominado Porto Franco, Distrito e Município de Arqueemes, Estado de Rondônia, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 11.500m, no rumo verdadeiro de 66º15'NW, da confluência do Igarapé Quixadá com o Rio Candeias Braço Esquerdo e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-N, 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W. (DNPM nº 27.208-882.098/84)

Nº 14483 - 02/12/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.734, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, SANDRA MARY SILVA a pesquisar TURFA, no lugar denominado Fazenda Santana, Distritos de Jabaquara e Guarapari, Municípios de Anchieta e Guarapari, Estado do Espírito Santo, numa área de 1.275ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.902m, no rumo verdadeiro de 78º33'SE, do centro da ponte sobre o Rio Benevente na BR-101 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-E, 750m-N, 1.000m-E, 500m-N, 1.000m-E, 500m-S, 1.000m-E, 1.000m-S, 1.000m-E, 1.000m-S, 1.000m-W, 250m-S, 2.000m-W, 750m-S, 1.000m-W, 1.500m-S, 1.000m-W, 3.750m-N. (DNPM nº 27.209-890.423/84)

Nº 16950 - 28/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.735, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, SANDRA MARY SILVA a pesquisar TURFA, nos lugares denominados Fazendas São Mateus e Simpatia, Distrito de Jabaquara, Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, numa área de 2.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.032m, no rumo verdadeiro de 04º58'SW, do centro da ponte sobre o Rio Benevente na BR-101 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-E, 500m-S, 1.000m-E, 3.000m-S, 1.000m-W, 4.500m-S, 2.000m-W, 500m-N, 500m-W, 1.000m-N, 1.000m-W, 500m-S, 2.500m-W, 1.000m-N, 2.000m-E, 1.000m-N, 2.000m-E, 1.500m-N, 1.500m-E, 2.500m-N, 500m-W, 1.000m-N. (DNPM nº 27.209-890.424/84)

Nº 16948 - 28/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.736, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, TAN MINERAÇÃO LTDA. a pesquisar GRANITO INDUSTRIAL, no lugar denominado Quilombo, Distrito e Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, numa área de 911,49ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.100m, no rumo verdadeiro de 28930'SE, da confluência do Córrego Quilombo com o Rio Castelo e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 730m-W, 300m-N, 750m-W, 800m-N, 320m-W, 1.200m-N, 1.150m-E, 200m-N, 190m-E, 2.100m-N, 2.910m-E, 1.485m-S, 340m-W, 615m-S, 1.360m-W, 400m-N, 150m-E, 200m-N, 900m-W, 3.100m-S. (DNPM nº 27209-890.179/84)

Nº 14247 - 23/09/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.737, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SILVA, AREAL, MÁR MORES E GRANITOS S/A. a pesquisar GNAISSE e GRANITO, no lugar denominado Quintino, Distrito e Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 0,92ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 773m, no rumo verdadeiro de 85º20'SW, do canto sudoeste do cruzamento da Rua Lemos de Brito com a Rua Maturí e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 76m-W, 121m-N, 76m-E, 121m-S. (DNPM nº 27.209-890.140/84)

Nº 15934 - 13/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.738, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GILBERTO ALCÂN TARA DE FARIA a pesquisar GRANITO INDUSTRIAL, nos lugares denominados Fazendas Cachoeirinha e Morubiá, Distrito e Município de Muqui, Estado do Espírito Santo, numa área de 230,22ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.157m, no rumo verdadeiro de 82º15'SE, da confluência do Córrego Floresta com o Rio Muqui do Norte e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.261m-E, 1.700m-S, 1.000m-W, 1.000m-N, 300m-W, 500m-N, 1.961m-W, 200m-N. (DNPM nº 27.209-890.360/84)

Nº 15917 - 16/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.739, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO TAPAUÁ LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE ALUMÍNIO, no lugar denominado Serra do Tiramambu, Distritos de Bom Jardim e Itamaracé, Municípios de Bom Jardim e Carutapera, Estado do Maranhão, numa área de 9.280ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 36.872m, no rumo verdadeiro de 62º42'SE, da confluência do Igarapé Gurupi-Mirim com o Rio Gurupi e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 6.100m-E, 4.000m-S, 2.500m-W, 7.000m-S, 12.000m-W, 4.000m-N, 5.200m-E, 3.000m-N, 3.200m-E, 4.000m-N. (DNPM nº 27.210-800.000/85)

Nº 6773 - 26/03/86 - Cz\$ 200,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.740, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CARBONÍFERA SIDE RÓPOLIS LTDA. a pesquisar CARVÃO, no lugar sem denominação, Distrito de Rio do Meio Alto, Município de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina, numa área de 395,36ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 7.586m, no rumo verdadeiro de 68º08'NW, da confluência do Rio Morto com o Rio do Meio e os lados a partir desse vértice, os seguintes

tes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.629m-W, 828m-02º39'NW, 952m-00º52'NW, 223m-08º36'NW, 1.913m-E, 1.874m-S, 1.802m-E, 126m-S. (DNPM nº 27.211-815.257/85)

Nº 15893 - 24/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.741, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MIRILA - MINERAÇÃO RIBEIRÃO DA LAJE LTDA. a pesquisar DIAMANTE INDUSTRIAL, no lugar denominado Rio do Peixe ou Laranjinha, Distritos e Municípios de Arapotí e Tibagi, Estado do Paraná, numa área de 622,30ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.646m, no rumo verdadeiro de 35º13'SE, da confluência do Ribeirão das Pedras com o Rio Laranjinha ou do Peixe e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-E, 2.500m-S, 1.500m-E, 1.574m-S, 694m-W, 2.000m-S, 806m-W, 74m-N, 500m-E, 2.500m-N, 1.000m-W, 2.000m-N, 500m-W, 1.000m-N, 2.000m-W, 500m-N. (DNPM nº 27.202-820.456/85)

Nº 14982 - 01/09/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.742, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO OLÍMPIA LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS, no lugar denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Distrito e Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, numa área de 975ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.216m, no rumo verdadeiro de 09º28'SE, da confluência do Córrego Pau d'Arco com o Rio Pardo e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-N, 6.500m-E, 1.500m-S, 6.500m-W. (DNPM nº 27.203-831.918/85)

Nº 14471 - 02/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.743, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO LAGUNA LTDA. a pesquisar CRISÓTEIA, no lugar denominado Fazenda Bom Jesus da Cachoeira, Distrito e Município de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.601m, no rumo verdadeiro de 42º21'NW, da confluência do Córrego Buracão com o Córrego Tromba-d'Anta e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-W, 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S. (DNPM nº 27203-831.840/85)

Nº 14359 - 02/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.744, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO OLÍMPIA LTDA. a pesquisar GRAFITA, no lugar denominado Florestal Acesa, Distrito e Município de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 13.553m, no rumo verdadeiro de 62º18'SE, da confluência do Córrego Gangorra com o Ribeirão São João e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N, 5.000m-E. (DNPM nº 27203-831.723/85)

Nº 13888 - 02/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.745, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GRANASA GRANITOS NACIONAIS LTDA. a pesquisar MONZONITO, no lugar denominado Fazenda Velha, Distrito e Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, numa

área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.500m, no rumo verdadeiro de 28°SE, do centro da ponte sobre o Rio Pouso Alegre na MG-25 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-S, 1.000m-E, 3.000m-S, 2.500m-W, 3.000m-N, 1.000m-W, 1.000m-N, 2.500m-E. (DNPM nº 27203-831.899/85)

Nº 13892 - 02/09/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.746, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO COM CORDIA LTDA. a pesquisar CRISOTILA, no lugar denominado Floresta Acesita, Distrito e Município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 15.572m, no rumo verdadeiro de 54°01'SW, da confluência do Córrego Santo Antonio com o Rio Setubal e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N. (DNPM nº 27203-831.679/85)

Nº 13543 - 02/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.747, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO GUARÁ LTDA. a pesquisar ASBESTOS, no lugar denominado Fazenda Santa Brígida, Distrito e Município de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 13.718m, no rumo verdadeiro de 45°NE, da confluência do Córrego do Miguel com o Ribeirão Setubinha e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N, 5.000m-E. (DNPM nº 27.203-831.500/85)

Nº 13770 - 02/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.748, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, BERTOLINO ANTÔNIO RIBEIRO a pesquisar MINÉRIO DE OURO e QUARTZO, no lugar denominado Fazenda Duas Barras, Distrito e Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, numa área de 989,90ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 935m, no rumo verdadeiro de 77°30'NW, da confluência do Córrego Mata do Sobradão com o Córrego Água Limpa e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.300m-W, 500m-S, 1.800m-W, 400m-N, 1.000m-E, 1.000m-N, 800m-E, 600m-N, 2.100m-E, 600m-S, 400m-E, 2.100m-S, 700m-W, 600m-S, 700m-W, 700m-S, 700m-W, 600m-S, 2.800m-W, 630m-N, 2.300m-E, 670m-N, 500m-E, 600m-N, 900m-E, 1.200m-N. (DNPM nº 27.203-831.878/85)

Nº 13520 - 27/08/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.749, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO LAGUNA LTDA. a pesquisar CRISOTILA, no lugar denominado Fazenda da Prata, Distrito e Município de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 7.531m, no rumo verdadeiro de 79°17'NE, da confluência do Córrego buracão com o Córrego Tromba-d'Anta e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-W, 4.000m-N, 2.500m-E, 4.000m-S. (DNPM nº 27203-831.842/85)

Nº 14360 - 02/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.750, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SANTOS & MACE DO LTDA. a pesquisar ÁGUA MINERAL, no lugar denominado Miritituba, Distrito e Município de Itaituba, Estado do Pará, numa área de 50ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.400m, no rumo verdadeiro de 48°SW, da confluência do Rio Itapacurazinho com o Rio Tapajós e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-S, 500m-W, 1.000m-N, 500m-E. (DNPM nº 27.205-850.406/85)

Nº 10745 - 01/04/86 - Cz\$ 228,25 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.751, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SANTOS & MACEDO LTDA. a pesquisar ÁGUA MINERAL, no lugar denominado Miritituba, Distrito e Município de Itaituba, Estado do Pará, numa área de 50ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.400m, no rumo verdadeiro de 48°SW, da confluência do Rio Itapacurazinho com o Rio Tapajós e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 1.000m-S, 500m-W, 1.000m-N. (DNPM nº 27.205-850.407/85)

Nº 10746 - 01/04/86 - Cz\$ 228,25 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.752, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MIERACEN - MINERAÇÃO BRASIL CENTRAL LTDA a pesquisar FOSFATO, no lugar denominado Fazenda Martinho, Distrito e Município de Cristalina, Estado de Goiás, numa área de 2.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.460m, no rumo verdadeiro de 63°26'NW, da confluência do Córrego Mosquito com o Ribeirão das Lajes e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-S, 5.000m-E, 4.000m-N, 5.000m-W. (DNPM nº 27.206 - 860.714/85)

Nº 9676 - 12/03/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.753, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CLOVIS MELO RIBEIRO DOS SANTOS a pesquisar COLUMBITA, FOSFATO E MICA, no lugar denominado Fazenda Coite-Serra Pelada, Distrito de Campinarama, Município de Encruzilhada, Estado da Bahia, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 8.913m, no rumo verdadeiro de 68°16'NW, da confluência do Riacho Piabanha com o Riacho Cana-Brava e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 4.000m-W, 2.500m-N, 4.000m-E. (DNPM nº 27207-871.137/85)

Nº 15161 - 15/09/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.754, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PAULO GERMANO DA SILVA BRASILEIRO a pesquisar FONOLITO, no lugar denominado Parque Monjolo, Distritos de Itaboraí e Monjolo, Municípios de Itaboraí e São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 180,20ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.063m, no rumo verdadeiro de 49°34'NW, da confluência do Rio Pitanga com o Rio da Aldeia e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 278m-W, 141m-N, 922m-W, 1.469m-N, 1.209m-E, 1.610m-S. (DNPM nº 27.209-890.454/85)

Nº 15746 - 17/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.755, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, CERÂMICA DO CARIRI S.A.-CECASA a pesquisar TALCO, no lugar denominado Cobra, Distrito e Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 690m, no rumo verdadeiro de 149°NE, da confluência do Riacho Croatã com o Riacho São Gonçalo ou Saquinho e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 300m-S, 500m-E, 400m-S, 1.000m-E, 2.100m-S, 3.500m-W, 3.500m-N, 1.500m-E, 700m-S. (DNPM nº 27.210-800.093/86)

Nº 14165 - 30/09/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.756, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, MARLUCE MARIA DA SILVA a pesquisar BAUXITA, no lugar denominado Fazenda Sete Quedas, Distrito e Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, numa área de 462,50ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 650m, no rumo verdadeiro de 469°14'SW, da confluência do Arroio Barra Linda com o Rio Sete Quedas e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.250m-S, 900m-W, 3.000m-N, 2.000m-E, 1.750m-S, 1.100m-W. (DNPM nº 27.202-820.081/86)

Nº 14186 - 28/10/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.757, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, SOMIBRÁS-SOCIEDADE DE MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA. a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Interfontes, Distrito e Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, numa área de 998,15ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.099m, no rumo verdadeiro de 52°NW, da confluência do Ribeirão Carioca com o Ribeirão das Bateias e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.378m-S, 450m-W, 342m-S, 300m-W, 300m-S, 627m-W, 618m-S, 1.159m-W, 239m-S, 1.223m-W, 1.499m-N, 1.159m-E, 2.378m-N, 2.600m-E. (DNPM nº 27.202-820.082/86)

Nº 15529 - 29/09/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.758, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, PEDREIRAS VALÉRIA LTDA. a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Sinunga, Distrito e Município de São Félix, Estado da Bahia, numa área de 50ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.066m, no rumo verdadeiro de 129°17'SE, do centro da ponte sobre o Rio Capivari na estrada BA-100 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 1.000m-S, 500m-W, 1.000m-N. (DNPM nº 27.207-870.466/86)

Nº 17178 - 05/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.759, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, PEDREIRAS VALÉRIA LTDA. a pesquisar AREIA, no lugar denominado Rio Paraguaçu, Distrito e Município de Cachoeira, Estado da Bahia, numa área de 36,46ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.460m, no rumo verdadeiro de 219°06'SE, do centro da ponte sobre o Rio Capivari na estrada BA-100 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 22m-S, 24m-E, 86m-S, 26m-E, 914m-S, 20m-E, 258m-S, 50m-E, 170m-S, 312m-W, 1.450m-N, 192m-E. (DNPM nº 27.207-870.474/86)

Nº 17180 - 05/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.760, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, PEDREIRAS VALÉRIAS LTDA. a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Maçanã, Distrito e Município de São Félix, Estado da Bahia, numa área de 49,98ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.576m, no rumo verdadeiro de 09°52'SE, do centro da ponte sobre o Rio Capivari na estrada BA-100 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 30m-E, 200m-S, 243m-E, 810m-S, 543m-W, 1.010m-N. (DNPM nº 27.207-870.468/86)

Nº 17175 - 05/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.761, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, PEDREIRAS VALÉRIA LTDA. a pesquisar AREIA, no lugar denominado Rio Paraguaçu, Distrito e Município de Cachoeira, Estado da Bahia, numa área de 48,95ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.827m, no rumo verdadeiro de 26°26'SE, do centro da ponte sobre o Rio Capivari na estrada BA-100 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 350m-E, 150m-S, 50m-E, 100m-S, 200m-E, 100m-S, 150m-E, 100m-S, 100m-E, 100m-S, 50m-E, 100m-S, 100m-S, 120m-E, 700m-S, 100m-W, 100m-N, 100m-W, 150m-N, 100m-W, 250m-N, 50m-W, 200m-N, 120m-W, 100m-N, 150m-W, 150m-N, 150m-W, 200m-N, 150m-W, 100m-N, 100m-W, 130m-N, 100m-W, 120m-W. (DNPM nº 27.207-870.470/86)

Nº 17173 - 05/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.762, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, PEDREIRAS VALÉRIA LTDA. a pesquisar AREIA, no lugar denominado Rio Paraguaçu, Distrito e Município de Cachoeira, Estado da Bahia, numa área de 49,97ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.460m, no rumo verdadeiro de 219°06'SE, do centro da ponte sobre o Rio Capivari na estrada BA-100 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 22m-S, 24m-E, 86m-S, 26m-E, 914m-S, 20m-E, 258m-S, 50m-E, 260m-S, 60m-E, 150m-S, 60m-E, 100m-S, 100m-E, 80m-S, 40m-E, 144m-S, 330m-E, 144m-N, 100m-W, 180m-N, 100m-W, 90m-N, 50m-W, 100m-N, 50m-W, 220m-N, 100m-W, 258m-N, 60m-W, 1.022m-N, 250m-W. (DNPM nº 27.207-870.473/86)

Nº 17167 - 05/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.763, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, PEDREIRAS VALÉRIA LTDA. a pesquisar AREIA, no lugar denominado Rio Paraguaçu, Distrito e Municípios de Cachoeira e São Félix, Estado da Bahia, numa área de 50ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.225m, no rumo verdadeiro de 37°15'SE, do centro da ponte sobre o Rio Capivari na estrada BA-100 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 100m-E, 150m-S, 60m-E, 250m-S, 100m-E, 250m-S, 100m-E, 300m-S, 50m-E, 1.240m-S, 165m-E, 713m-S, 100m-W, 703m-N, 225m-W, 1.250m-N, 250m-W, 950m-N. (DNPM nº 27.207-870.471/86)

Nº 17171 - 05/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.764, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, PEDREIRAS VALÉRIA LTDA. a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Sinunga, Distrito e Município de São Félix, Estado da Bahia, numa área de 50ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.095m, no ru

no verdadeiro de 1441'SE, do centro da ponte sobre o Rio Capivari na estrada BA-100 e os lados a partir desse vértice, as seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 1.000m-S, 1.000m-W, 1.000m-N. (DNPM nº 27.207-870.469/86)

Nº 17174 - 05/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.765, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PEPPIFAS VALÉRIA LTDA. a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fátima, no Distrito e Município de São Félix, Estado da Bahia, numa área de 36,56ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.577m, no rumo verdadeiro de 96°NE, do canto nordeste da ponte sobre o Rio Capivari na estrada BA-100 e os lados a partir desse vértice, as seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 625m-E, 268m-S, 115m-W, 532m-S, 410m-W, 800m-N. (DNPM nº 27.207-870.467/86)

Nº 17177 - 05/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.766, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PEPPIFAS VALÉRIA LTDA. a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fátima, no Distrito e Município de São Félix, Estado da Bahia, numa área de 49,96ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.577m, no rumo verdadeiro de 06°01'SE, do centro da ponte sobre o Rio Capivari na estrada BA-100 e os lados a partir desse vértice, as seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 543m-E, 920m-S, 543m-E, 920m-N. (DNPM nº 27.207-870.465/86)

Nº 17179 - 05/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 5.767, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PEPPIFAS VALÉRIA LTDA. a pesquisar AREIA, no lugar denominado Rio Paraguru, no Distrito e Municípios de Cachoeira e São Félix, Estado da Bahia, numa área de 40,52ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 870m, no rumo verdadeiro de 71°SE, do canto sudeste da ponte sobre o Rio Capivari na estrada BA-100 e os lados a partir desse vértice, as seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 230m-E, 520m-S, 260m-E, 800m-S, 490m-W, 80m-N, 133m-E, 800m-N, 133m-W, 440m-N. (DNPM nº 27.207-870.475/86)

Nº 17170 - 05/11/86 - Cz\$ 260,00 - JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

Ministério das Comunicações

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Diretoria Regional em Belo Horizonte

a) Serviço de Radiodifusão:

Nº 299, de 06/11/86. Proc. nº 29104.000546/85. RADIO DIDUSORA BRASILEIRA LTDA. FM em UBERLÂNDIA/MG. Aprova o projeto de alteração de classe "B" para "A".

Nº 314, de 19/12/86. Proc. nº 29104.000797/85. RADIO SETE LAGOAS LTDA. OM em SETE LAGOAS/MG. Aprova locais de instalação e autoriza utilização de equipamentos.

Nº 317, de 19/12/86. Proc. nº 50.187/82. RADIO SOM LTDA. FM em CATAGUASES/MG. Altera as alíneas "e" e "f" do item I da Portaria nº 812/84, que aprovou os locais de instalação e autorizou a utilização dos equipamentos.

Nº 318, de 02/12/86. Proc. nº 29104.000467/86. RADIO CULTURA DE BELO HORIZONTE LIMITADA. Em Belo Horizonte, Autoriza transferência de cotas.

Nº 319, de 02/12/86. Proc. nº 29104.000061/86. EMPREENDIMENTOS RADIOFÔNICOS SULMINAS LTDA. Em ITAJUBA/MG. Revoga o item IV da Portaria nº 053/86 - DOU de 06/03/86, que autorizou o uso do nome fantasia "RADIO PIONEIRA FM".

Nº 320, de 02/12/86. Proc. nº 29104.000430/85. RADIO CLUBE DE ITAUNA S/A. Em ITAUNA/MG. Autoriza transferência de cotas.

Nº 321, de 03/12/86. Proc. nº 29104.000688/86. SOCIEDADE DIFUSORA PICHHIENSE DE RADIODIFUSÃO LIMITADA. Em Piumhi/MG. Autoriza transferência de cotas.

Nº 322, de 03/12/86. Proc. nº 29104.000754/86. RADIO AURILÂNDIA LTDA. OM em NOVA LIMA/MG. Autoriza substituir transmissor.

Nº 323, de 03/12/86. Proc. nº 29104.000772/86. SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA. Em JUIZ DE FORA/MG. Aprova procurador "FRANCISCO RUSSO JUNIOR".

Nº 326, de 05/12/86. Proc. nº 29104.000738/84. RADIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA. OM em JANUÁRIA/MG. Aprova locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos.

Nº 327, de 05/12/86. Proc. nº 50.101/81. SOCIEDADE ENTRE RIOS LTDA. OM em RAUL SOARES/MG. Aprova Locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos.

Nº 336, de 15/12/86. Proc. nº 50.704/83. EMPRESA MINEIRA DE RADIODIFUSÃO SOCIEDADE LTDA. OM em BELO HORIZONTE/MG. Autoriza transferir transmissor e sistema irradiante.

Nº 341, de 15/12/86. Proc. nº 29104.001873/85. ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. FM em BELO HORIZONTE/MG. Autoriza substituir transmissor e sistema irradiante.

Nº 342, de 15/12/86. Proc. nº 50.052/83. RADIO SOCIEDADE PONTE NOVA LTDA. OM em PONTE NOVA/MG. Aprova projeto de alteração de potência.

Nº 343 de 15/12/86. Proc. nº 29000.004288/86. Altera as alíneas "d" e "f" do item I da Portaria nº 251 de 30/09/86, que aprovou locais de instalação e autorizou a utilização dos equipamentos. RADIO VEREDAS DE UNAI LTDA. FM em UNAI/MG.

b) Serviço Especial de Retransmissão:

Nº 315, de 19/12/86. Proc. nº 50.470/80. PREFEITURA MUNICIPAL DE AREÁDO. Autoriza executar serviço especial de retransmissão simultânea de TV em caráter secundário em VHF, canal 06 (seis).

Nº 316, de 19/12/86. Proc. nº 50.470/80. PREFEITURA MUNICIPAL DE AREÁDO. Autoriza executar serviço especial de retransmissão simultânea de TV em caráter secundário em VHF, canal 10 (dez).

Nº 328, de 05/12/86. Proc. nº 50.710/80. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA. Revoga as Portarias DG nº 1404 de 08/07/80 e 0542 de 06/02/81.

Nº 329, de 05/12/86. Proc. nº 50.710/80. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA. Autoriza executar serviço especial de retransmissão simultânea de TV em caráter secundário em VHF, canal 7 (sete).

Nº 330, de 05/12/86. Proc. nº 50.710/80. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA. Autoriza executar serviço especial de retransmissão simultânea de TV em caráter secundário em VHF, canal 12 (doze).

Nº 331, de 05/12/86. Proc. nº 50.710/80. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA. Autoriza executar serviço especial de retransmissão simultânea de TV em caráter secundário em VHF, canal 10 (dez).

Nº 332, de 05/12/86. Proc. nº 50.710/80. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA. Autoriza executar serviço especial de retransmissão simultânea de TV em caráter secundário em VHF, canal 5 (cinco).

Nº 335, de 15/12/86. COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS. Autoriza executar o serviço especial de retransmissão simultânea de TV em caráter secundário em VHF, na USINA JAGUARA/SACRAMENTO/MG., canal 02 (dois).

Nº 337, de 15/12/86. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Autoriza executar serviço especial de retransmissão simultânea de TV em caráter secundário em VHF, canal 02 (dois). Proc. nº 29104.000767/86.

Nº 338, de 15/12/86. Proc. nº 29104.000767/86. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Autoriza executar serviço especial de retransmissão simultânea de TV em caráter secundário em VHF, canal 9 (nove).

Nº 339, de 15/12/86. Proc. nº 29104.000767/86. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Autoriza executar serviço especial de retransmissão simultânea de TV em caráter secundário em VHF, canal 6 (seis).

Nº 340, de 15/12/86. Proc. nº 29104.000767/86. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Autoriza executar serviço especial de retransmissão simultânea de TV, em caráter secundário em VHF, canal 11 (noze).

Diretoria Regional em São Paulo

Portarias referentes a Serviços de Radiodifusão

Portarias de 18.12.86

Nº 0924 - Proc. 29100.000344/86 - RÁDIO DIFUSORA DE ITAPETININGA LTDA - FM - Itapetininga/SP. Aprova projeto alteração classe, autoriza uso equipamento transmissor, revoga Portaria DR/SPO nº 0834/86.

Nº 0925 - Proc. 29100.000579/86 - RÁDIO RECORD S/A - OM/FM - São Paulo / SP. Homologa alteração estatutária, aprova atos praticados.

Nº 0926 - Proc. 29100.002834/86 - RÁDIO CLUBE DE VERA CRUZ LTDA - OM - Vera Cruz/SP. Autoriza executar serviço auxiliar comunicação ordens internas.

nº 0927 - Proc. 29100.002743/86 - RÁDIO DIFUSORA DE CASA BRANCA LTDA-OM - Casa Branca/SP. Homologa alteração contratual.

nº 0928 - Proc. 29100.002412/85 - RÁDIO CLUBE DE VOTUPORANGA LTDA - FM - Votuporanga/SP. Aprova locais instalação, autoriza utilização equipamentos.

Portarias de 22.12.86

nº 0933 - Proc. 30.292/73 - RÁDIO EXCELSIOR LTDA - FM - São Paulo/SP. Altera letra "b" do item "I" Portaria DR/SPO nº 1757/80.

nº 0934 - Proc. 174.809/80 - ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA - FM - São Paulo/SP. Revoga Portaria DR/SPO nº 591/80.

nº 0935 - Proc. 175.099/82 - SOCIEDADE CIVIL RADIODIFUSORA UNIVERSITÁRIA DE GUARULHOS LTDA - FM - Guarulhos/SP. Revoga Portaria DR/SPO nº 0615/83.

nº 0936 - Proc. 29100.002716/86 - SISTEMA FERNÃO DIAS DE RADIODIFUSÃO LTDA - FM - Bragança Paulista/SP. Autoriza alteração contratual.

nº 0937 - Proc. 29100.002716/86 - SISTEMA FERNÃO DIAS DE RADIODIFUSÃO LTDA - FM - Bragança Paulista/SP. Homologa alteração contratual.

nº 0938 - Proc. 29100.002048/86 - INTERSOM EMISSORAS DE FREQUÊNCIA MODULADA LTDA - FM - São Carlos/SP. Aprova atos praticados.

Portarias referentes a Serviços de Repetição Retransmissão Simultânea de Televisão

nº 0929 - 18.12.86 - Proc. 129.230/79 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Barra Bonita/SP. Outorga permissão retransmissão simultânea, canal 35E, revoga Portaria DG nº 2399/80.

nº 0930 - 18.12.86 - Proc. 129.230/79 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Barra Bonita/SP. Aprova locais instalação, autoriza utilização equipamentos.

Diretoria Regional em Salvador

Portarias referentes a serviço de radiodifusão:

Nº 261, de 25.11.86; Proc. 29107.000693/86 - RÁDIO PIQUARAÇÁ LTDA. FM em Monte Santo / BA. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos.

Nº 275, de 16.12.86; Proc. 160.293/83 - RÁDIO SISAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ S/A. OM em Conceição do Coité/BA. Altera as alíneas C1, C2, C3 e C4, item I da Portaria nº 280/84, DOU de 18.06.84 e o item I da Portaria nº 243/86, DOU de 09.12.86.

Contratos, Editais e Avisos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Ceará

PROGRAMA MEC/BID-III

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 04/86-ETA/UFC

OBJETIVO: Reforma e Ampliação do Bloco do Curso de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Ceará, Área 2, Porangabuçu-CAMPUS Universitário.

RECURSO: Contrato MEC/BID-III, Empréstimos nºs. 111/IC-BR e 698/SF-BR.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 05/02/1986

LOCAL: Auditório da Biblioteca Universitária, Área 1, Pici-CAMPUS Universitário.

EDITAIS E INFORMAÇÕES: ETA/UFC - Térreo da Biblioteca Universitária, Lado Norte - Fone: 243.25.51.

Of. 829/86

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Dias: 30, 31/12/86 e 5/1/87)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Administração

Comissão Permanente de Licitações

A V I S O

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/87

OBJETO - Contratação de serviços de transporte coletivo de servidores, na forma do disposto no Artigo 8º do Decreto nº 79.399/77, e segundo especificações constantes do Edital de Concorrência nº 001/87.

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA - Data/hora - 30 de janeiro de 1987, às 09:00 horas.

LOCAL - Anexo do Ministério da Saúde - Bloco "A" - 4º andar - sala 448.

LOCAL DE ENTREGA DO EDITAL - Anexo do Ministério da Saúde, Bloco "A", 4º andar, sala 421.

INFORMAÇÕES - Dias úteis, no horário de 08:30 às 11:30 horas, na sala 421.

Brasília-DF., 29 de dezembro de 1986.

(Of. nº 241/86)

(DIAS: 31-12-86 e 05 e 06-01-87)

Pedrocy da Silva Guedes
Presidente da CEL/DA/MS

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/87

OBJETO - Prestação de serviços de restaurante e lanchonete, com fornecimento de um-mínimo de 150 refeições diárias, mediante contrato de concessão de uso.

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS - Data/hora - 14 de janeiro de 1987, às 9:00 horas. LOCAL - Anexo do Ministério da Saúde-Bloco "A" 4º andar sala 448. LOCAL DE ENTREGA DO EDITAL - Anexo do Ministério da Saúde - Bloco "A" 4º andar sala 421. INFORMAÇÕES - Dias úteis, no horário de 08:30 às 11:30 horas, na sala 421.

Brasília-DF, 24 de dezembro de 1986

José Bezerra Leite
Presidente Substituto da CPL/DA/MS

(Of. nº 240 e 160/86)
(DIAS: 30, 31-12-86 e 05-12-87)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento de Serviços Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS BSB/Nº 035

A V I S O

OBJETO: Fornecimento de material de expediente em geral.

DATA: 07 de janeiro de 1987

HORA: 10:00 (dez) horas

EDITAL: Encontra-se à disposição dos interessados, no 7º andar sala 723, Esplanada dos Ministérios, Bloco 06, Brasília, Distrito Federal.

(Of. nº 157/86)
(DIAS: 30, 31-12-86 e 05 -01-87)

Brasília, 23 de dezembro de 1986.

MARA CRISTINA ALVES
Presidente da CL.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A.

EDITAL

SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS BACIAS DE
DEPOSIÇÃO DE CINZA ÚMIDA DO
COMPLEXO TERMELETRICO
JORGE LACERDA
TUBARÃO - SC

- Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A- ELETROSUL, convida Empresas Nacionais a participarem isoladamente ou em consórcio de Pré-Qualificação e Concorrência simultânea para carregamento, transporte e descarga de 600.000 toneladas de cinza úmida das bacias do Complexo Termelétrico Jorge Lacerda no Bairro de Capivari de Baixo, em Tubarão - SC, para área de propriedade da Coque Catarinense Ltda. -COCALITE, situada na localidade denominada Estiva de Pregos, divisa entre os Municípios de Tubarão e Laguna - SC. As instruções para apresentação dos documentos para Pré-Qualificação e para elaboração e entrega das propostas estarão à disposição das Empresas interessadas, de 29 de dezembro de 1986 a 16 de janeiro de 1987, no endereço abaixo, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas:

Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A - ELETROSUL
Diretor Administrativo
Departamento de Transportes DTP
Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 353
Pantanal
Florianópolis - SC

- A Empresa deverá ter patrimônio líquido mínimo (capital social integralizado, mais reservas de lucros, mais saldo em conta de lucros acumulados) de Cz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados) referidos a Dezembro/85, grande experiência e tradição na execução de serviços de igual porte. Em se tratando de consórcio deverá a Empresa lidar comprovar 80% do patrimônio líquido exigido no presente Edital, cabendo a cada uma das demais a comprovação de 50% do referido patrimônio. O valor do patrimônio líquido exigido para Empresa com encerramento de exercício fiscal em outros meses, será determinado com base na Variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, Coluna 2 dos índices Econômicos publicados pela Fundação Getúlio Vargas.
- Na retirada das instruções acima, deverão ser apresentadas provas do patrimônio líquido exigido, através do último balanço oficial. Somente pessoas credenciadas poderão retirar as instruções. A entrega dos documentos de Pré-Qualificação e Propostas será às 15:00 horas do dia 05 de fevereiro de 1987 no local e endereço acima.
- Aplica-se à presente Pré-Qualificação e Concorrência o contido no Decreto-Lei 2300 de 25.11.86.
(Nº 47271 - 29-12-86 - CZ\$ 2.023,68)
(Dias 30 e 31/12/1986 e 05/01/1987)

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Fundação Nacional Pró-Memória

Edital Tomada de Preços nº14/86.
A Comissão Permanente de Licitação do Museu da República, torna público que fará realizar no dia 30-12-86 às 17:00 horas, Convite para confecção de vitrines para o acervo do Museu da República.
Os interessados deverão comparecer à Rua do Catete, s/nº - 3º andar - Museu da República - Catete - Rio de Janeiro, RJ a fim de receberem o referido Edital.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1986.

Maria Elizabete H. Meneghini
Presidente da Comissão de Licitação.

Of. 414/86

(Dias: 31/12/86, 5 e 6/1/87)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretaria Especial de Informática

Centro Tecnológico para Informática

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços: nº 01/87

Objeto: Contratação da prestação de serviços de limpeza e conservação de edifícios, ruas e passeios no imóvel sob a responsabilidade do CTI.

DATA: às 9:30 horas do dia 27 de janeiro de 1987

Tomada de Preços: nº02/87

Objeto: Contratação da prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas gramadas, jardins, árvores e arbustos nas dependências do CTI.

DATA: às 9:30 horas do dia 28 de janeiro de 1987

EDITAIS: Os editais completos e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Administração do CTI, sito à Rod. SP-340, Km. 105,4 em Campinas-SP, de 05.01.87 a 23.01.87 nos horários de 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas de 2ª a 6ª feira.
Informações adicionais - Fone (0192) 42.1000 - ramal 127

Campos, 05 de janeiro de 1987

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Of. nº 217/86)

PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Deputados

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre a CÂMARA DOS DEPUTADOS e a AEG - SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de reforma, ampliação e modernização do Sistema Eletrônico de Votação.

LICITAÇÃO: Dispensada nos termos dos Incisos IV e V do art.22 do Decreto-lei nº 2.300, de 25 de novembro de 1986.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: Cz\$31.192.718,90 (trinta e um milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e dezoito cruzados e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 195 (cento e noventa e cinco) dias, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 1986.

Pela CONTRATANTE: ADELMAR SILVEIRA SABINO
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA: HANS-DIETER HERBERT SCHIMITT
Diretor Administrativo-Financeiro
WALTER MÜNKE
Gerente do Departamento de Vendas

(Of. nº 687/86)

Ineditoriais

Sindicato das Indústrias de Construção Civil de Brasília

CUSTOS UNITÁRIOS DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL - M2

DEZEMBRO/86

Nº de quartos:	2			3		
	Padrão	Baixo	Normal	Alto	Baixo	Normal
H1	2.605,70	2.916,33	3.336,59	2.243,90	2.480,72	2.964,46
H4	2.309,59	2.571,11	3.245,61	1.904,88	2.121,45	2.795,69
H8	2.268,18	2.528,49	3.190,12	1.855,49	2.077,59	2.734,82
H12	2.268,30	2.503,57	3.195,90	1.844,27	2.048,02	2.747,97

A tabela acima, em cruzados, se refere aos Custos Unitários de Construção por M2, calculados de acordo com a Lei número 4.591 - NR. 140, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Na formação destes custos unitários básicos, não foram considerados os seguintes itens, que deverão ser levados em conta na determinação dos preços por M2 de Construção, de acordo com o estabelecido no Projeto e Especificações correspondentes a cada caso particular: Fundações Especiais; Elevadores; Equipamentos e Instalações de fômites, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar condicionado, caiação, ventilação e exaustão, "play-grounds", telefones internos, equipamentos de segurança e contra incêndio, etc.; Obras e Serviços Complementares de Terraplenagem, Urbanização, recreação (piscinas e campos de esportes), ajardinamento, ligações definitivas aos serviços públicos, instalação e repulamentação do condomínio, além de outros serviços especiais e taxas; Projetos (incluindo desenhos com honorários profissionais e materiais de desenhos, cópias, etc.); Licença e seguro de obra, instalações provisórias, depreciação de máquinas e equipamentos de obra, custo de terreno, custo financeiro, remuneração do construtor e do incorporador e despesas com corretagem e publicidade.

(Nº 70470 - 30/12/86 - Cz\$ 463,76)

Confederação Nacional das Profissões Liberais

Sede: SCS - Ed. Gilberto Salomão, SIs 1306/12 - Tels. 223-1683/223-2683-Brasília-DF, ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO - Serão realizadas eleições nos dias 6, 7 e 8 (seis, sete e oito) de fevereiro de 1987, de 09:00 às 18:00 horas na sede desta entidade, para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, devendo o registro de Chapas ser apresentado à Secretaria, nesta sede, no horário de 09:00 (nove) às 18:00 (dezoito) horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste AVISO. Caso não se já obtido quorum em primeira convocação, a eleição em segunda votação será realizada nos dias 13 e 14 (treze e quatorze) de fevereiro de 1987 e, não conseguido o quorum na segunda convocação, a eleição, em terceira votação, será realizada no dia 16 (dezesseis) de março de 1987. Em caso de empate entre Chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição 15 (quinze) dias após. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado nos seguintes locais: nesta sede e na sua Delegacia - na Avenida Almirante Barroso, 63 - sala 2807 - Rio de Janeiro-RJ., Brasília, 02 de janeiro de 1987. CARLOS FALKENBERG - Presidente.

(Nº 70418 - 30/12/86 - Cz\$ 210,80)

BRB - Banco de Brasília S/A

CGC Nº 00.000.208/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. convida os Senhores Acionistas para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "E", 3º andar, nesta Capital, às 11 horas do dia 12 de janeiro de 1987, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Alteração do Estatuto Social (parágrafo 2º do artigo 23; inclusão de mais três parágrafos ao artigo 31).
- Assuntos de interesse geral da Sociedade.

As transferências de ações ficam suspensas até a realização da Assembléia.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 1986.

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO
Presidente

ALEIXO LUIZ GAR
Conselheiro

DIOMAR DE MATOS
Conselheiro

OLAIR ZENIR LEITE
Conselheiro

CLÁUDIO PENNA LACOMBE
Conselheiro

GERALDO DE ANDRADE CARNEIRO
Conselheiro

(Of. nº 731/86)

(DIAS: 30, 31-12-86 e 05-01-87)

ÍNDICE DE NORMAS

CAMARA DOS DEPUTADOS					
CONTRATO, DG, 30-12-86.....	38				
MINISTERIO DA AGRICULTURA					
PORTARIA 1, SG, 05-01-86.....	7				
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES					
PORTARIA 261, DENTEI, 25-11-86.....	37	ALVARA 5.700, DNPM, 23-12-86.....	29		
PORTARIA 275, DENTEI, 16-12-86.....	37	ALVARA 5.701, DNPM, 23-12-86.....	29		
PORTARIA 299, DENTEI, 06-11-86.....	36	ALVARA 5.702, DNPM, 23-12-86.....	29		
PORTARIA 314, DENTEI, 01-12-86.....	36	ALVARA 5.703, DNPM, 23-12-86.....	29		
PORTARIA 315, DENTEI, 01-12-86.....	36	ALVARA 5.704, DNPM, 23-12-86.....	29		
PORTARIA 316, DENTEI, 01-12-86.....	36	ALVARA 5.705, DNPM, 23-12-86.....	29		
PORTARIA 317, DENTEI, 01-12-86.....	36	ALVARA 5.706, DNPM, 23-12-86.....	29		
PORTARIA 318, DENTEI, 02-12-86.....	36	ALVARA 5.707, DNPM, 23-12-86.....	29		
PORTARIA 319, DENTEI, 02-12-86.....	36	ALVARA 5.708, DNPM, 23-12-86.....	29		
PORTARIA 320, DENTEI, 02-12-86.....	36	ALVARA 5.709, DNPM, 23-12-86.....	30		
PORTARIA 321, DENTEI, 03-12-86.....	36	ALVARA 5.710, DNPM, 23-12-86.....	30		
PORTARIA 322, DENTEI, 03-12-86.....	36	ALVARA 5.711, DNPM, 23-12-86.....	30		
PORTARIA 323, DENTEI, 03-12-86.....	36	ALVARA 5.712, DNPM, 23-12-86.....	30		
PORTARIA 326, DENTEI, 05-12-86.....	36	ALVARA 5.713, DNPM, 23-12-86.....	30		
PORTARIA 327, DENTEI, 05-12-86.....	36	ALVARA 5.714, DNPM, 23-12-86.....	30		
PORTARIA 328, DENTEI, 05-12-86.....	36	ALVARA 5.715, DNPM, 23-12-86.....	30		
PORTARIA 329, DENTEI, 05-12-86.....	36	ALVARA 5.716, DNPM, 23-12-86.....	30		
PORTARIA 330, DENTEI, 05-12-86.....	36	ALVARA 5.717, DNPM, 23-12-86.....	30		
PORTARIA 331, DENTEI, 05-12-86.....	36	ALVARA 5.718, DNPM, 23-12-86.....	31		
PORTARIA 332, DENTEI, 05-12-86.....	36	ALVARA 5.719, DNPM, 23-12-86.....	31		
PORTARIA 335, DENTEI, 15-12-86.....	36	ALVARA 5.720, DNPM, 23-12-86.....	31		
PORTARIA 336, DENTEI, 15-12-86.....	36	ALVARA 5.721, DNPM, 23-12-86.....	31		
PORTARIA 337, DENTEI, 15-12-86.....	36	ALVARA 5.722, DNPM, 23-12-86.....	31		
PORTARIA 338, DENTEI, 15-12-86.....	36	ALVARA 5.723, DNPM, 23-12-86.....	31		
PORTARIA 339, DENTEI, 15-12-86.....	36	ALVARA 5.724, DNPM, 23-12-86.....	31		
PORTARIA 340, DENTEI, 15-12-86.....	36	ALVARA 5.725, DNPM, 23-12-86.....	31		
PORTARIA 341, DENTEI, 15-12-86.....	36	ALVARA 5.726, DNPM, 23-12-86.....	31		
PORTARIA 342, DENTEI, 15-12-86.....	36	ALVARA 5.727, DNPM, 23-12-86.....	32		
PORTARIA 343, DENTEI, 15-12-86.....	36	ALVARA 5.728, DNPM, 23-12-86.....	32		
PORTARIA 924, DENTEI, 18-12-86.....	36	ALVARA 5.729, DNPM, 23-12-86.....	32		
PORTARIA 925, DENTEI, 18-12-86.....	36	ALVARA 5.730, DNPM, 23-12-86.....	32		
PORTARIA 926, DENTEI, 18-12-86.....	36	ALVARA 5.731, DNPM, 23-12-86.....	32		
PORTARIA 927, DENTEI, 18-12-86.....	37	ALVARA 5.732, DNPM, 23-12-86.....	32		
PORTARIA 928, DENTEI, 18-12-86.....	37	ALVARA 5.733, DNPM, 23-12-86.....	32		
PORTARIA 929, DENTEI, 18-12-86.....	37	ALVARA 5.734, DNPM, 23-12-86.....	32		
PORTARIA 930, DENTEI, 18-12-86.....	37	ALVARA 5.735, DNPM, 23-12-86.....	32		
PORTARIA 933, DENTEI, 22-12-86.....	37	ALVARA 5.736, DNPM, 23-12-86.....	33		
PORTARIA 934, DENTEI, 22-12-86.....	37	ALVARA 5.737, DNPM, 23-12-86.....	33		
PORTARIA 935, DENTEI, 22-12-86.....	37	ALVARA 5.738, DNPM, 23-12-86.....	33		
PORTARIA 936, DENTEI, 22-12-86.....	37	ALVARA 5.739, DNPM, 23-12-86.....	33		
PORTARIA 937, DENTEI, 22-12-86.....	37	ALVARA 5.740, DNPM, 23-12-86.....	33		
PORTARIA 938, DENTEI, 22-12-86.....	37	ALVARA 5.741, DNPM, 23-12-86.....	33		
		ALVARA 5.742, DNPM, 23-12-86.....	33		
		ALVARA 5.743, DNPM, 23-12-86.....	33		
		ALVARA 5.744, DNPM, 23-12-86.....	33		
		ALVARA 5.745, DNPM, 23-12-86.....	33		
		ALVARA 5.746, DNPM, 23-12-86.....	34		
		ALVARA 5.747, DNPM, 23-12-86.....	34		
		ALVARA 5.748, DNPM, 23-12-86.....	34		
		ALVARA 5.749, DNPM, 23-12-86.....	34		
		ALVARA 5.750, DNPM, 23-12-86.....	34		
		ALVARA 5.751, DNPM, 23-12-86.....	34		
		ALVARA 5.752, DNPM, 23-12-86.....	34		
		ALVARA 5.753, DNPM, 23-12-86.....	34		
		ALVARA 5.754, DNPM, 23-12-86.....	34		
		ALVARA 5.755, DNPM, 23-12-86.....	35		
		ALVARA 5.756, DNPM, 23-12-86.....	35		
		ALVARA 5.757, DNPM, 23-12-86.....	35		
		ALVARA 5.758, DNPM, 23-12-86.....	35		
		ALVARA 5.759, DNPM, 23-12-86.....	35		
		ALVARA 5.760, DNPM, 23-12-86.....	35		
		ALVARA 5.761, DNPM, 23-12-86.....	35		
		ALVARA 5.762, DNPM, 23-12-86.....	35		
		ALVARA 5.763, DNPM, 23-12-86.....	35		
		ALVARA 5.764, DNPM, 23-12-86.....	35		
		ALVARA 5.765, DNPM, 23-12-86.....	36		
		ALVARA 5.766, DNPM, 23-12-86.....	36		
		ALVARA 5.767, DNPM, 23-12-86.....	36		
		ATA 710, CNP, 09-12-86.....	20		
		ATA 711, CNP, 09-12-86.....	24		
		ATA 2.158, CNP, 05-12-86.....	15		
		ATA 2.159, CNP, 05-12-86.....	19		
MINISTERIO DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA					
AVISO, SEI/CTI, 05-01-87.....	38	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			
MINISTERIO DA FAZENDA					
ATA, ICC/4C, 29-12-86.....	4	MENSAGEM 831, 29-12-86.....	1		
CIRCULAR 28, SUSEP, 17-02-86.....	4	MENSAGEM 832, 29-12-86.....	1		
PARECER NORMATIVO 103, SRP/CST, 18-12-86.....	1	MENSAGEM 833, 29-12-86.....	1		
RESOLUÇÃO 19, CNSP, 30-12-86.....	1	MENSAGEM 834, 29-12-86.....	1		
		MENSAGEM 835, 29-12-86.....	1		
		MENSAGEM 836, 29-12-86.....	1		
		MENSAGEM 837, 29-12-86.....	1		
		MENSAGEM 838, 29-12-86.....	1		
		MENSAGEM 839, 29-12-86.....	1		
		MENSAGEM 840, 29-12-86.....	1		
		MENSAGEM 841, 29-12-86.....	1		
		MENSAGEM 842, 29-12-86.....	1		
		MENSAGEM 843, 29-12-86.....	1		
		MENSAGEM 844, 29-12-86.....	1		
		MENSAGEM 845, 29-12-86.....	1		
		MENSAGEM 846, 29-12-86.....	1		
		MENSAGEM 847, 30-12-86.....	1		
		MENSAGEM 848, 30-12-86.....	1		
		MENSAGEM 849, 30-12-86.....	1		
MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO					
DESPACHO, DNRC, 16-12-86.....	13				
DESPACHO, DNRC, 17-12-86.....	13				
DESPACHO, DNRC, 18-12-86.....	13				
MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA					
ALVARA 5.684, DNPM, 23-12-86.....	27				
ALVARA 5.685, DNPM, 23-12-86.....	27				
ALVARA 5.686, DNPM, 23-12-86.....	27				
ALVARA 5.687, DNPM, 23-12-86.....	27				
ALVARA 5.688, DNPM, 23-12-86.....	27				
ALVARA 5.689, DNPM, 23-12-86.....	27				
ALVARA 5.690, DNPM, 23-12-86.....	27				
ALVARA 5.691, DNPM, 23-12-86.....	28				
ALVARA 5.692, DNPM, 23-12-86.....	28				
ALVARA 5.693, DNPM, 23-12-86.....	28				
ALVARA 5.694, DNPM, 23-12-86.....	28				
ALVARA 5.695, DNPM, 23-12-86.....	28				
ALVARA 5.696, DNPM, 23-12-86.....	28				
ALVARA 5.697, DNPM, 23-12-86.....	28				
ALVARA 5.698, DNPM, 23-12-86.....	28				
ALVARA 5.699, DNPM, 23-12-86.....	28				

ÍNDICE POR ASSUNTO

A			
AGALMATOLITO		ANFIBOLIO	
PESQUISA DE MINERIO		PESQUISA DE MINERIO	
CIA PAULISTA DE MINERAÇÃO		ANIANTO	
ALVARA 5.692, 23-12-86 MME DNPM.....	28	EMBRANIL EMPRESA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.	
		ALVARA 5.696, 23-12-86 MME DNPM.....	28
AGRADECIMENTO			
MENSAGEM PRESIDENCIAL		AREIA	
MENSAGEM 847, 30-12-86 PR.....	1	PESQUISA DE MINERIO	
MENSAGEM 848, 30-12-86 PR.....	1	PEDREIRAS VALERIA LTDA.	
MENSAGEM 849, 30-12-86 PR.....	1	ALVARA 5.759, 23-12-86 MME DNPM.....	35
AGUA MINERAL			
PESQUISA DE MINERIO		PEDREIRAS VALERIAS LTDA.	
SANTOS & MACEDO LTDA.		ALVARA 5.761, 23-12-86 MME DNPM.....	35
ALVARA 5.750, 23-12-86 MME DNPM.....	34		
		PEDREIRAS VALERIAS LTDA.	
SANTOS & MACEDO LTDA.		ALVARA 5.762, 23-12-86 MME DNPM.....	35
ALVARA 5.751, 23-12-86 MME DNPM.....	34		
ALTERAÇÃO		PEDREIRAS VALARIAS LTDA.	
CONDIÇÕES GERATS		ALVARA 5.763, 23-12-86 MME DNPM.....	35
SEGURO			
CIRCULAR 28, 17-02-86 MF SUSEP.....	4	PEDREIRAS VALERIAS LTDA.	
		ALVARA 5.767, 23-12-86 MME DNPM.....	36
ALUMINIO			
PESQUISA DE MINERIO		AREIA PARA FUNDIÇÃO	
MINERAÇÃO TAPUA LTDA.		PESQUISA DE MINERIO	
ALVARA 5.739, 23-12-86 MME DNPM.....	33	EMPRESA DE MINERAÇÃO LOPES LTDA.	
		ALVARA 5.708, 23-12-86 MME DNPM.....	29
ANIANTO			
ANFIBOLIO		AREIA QUARTZOSA	
PESQUISA DE MINERIO		PESQUISA DE MINERIO	
EMBRANIL EMPRESA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.		HILTON VIDIGAL SOARES.	
ALVARA 5.696, 23-12-86 MME DNPM.....	28	ALVARA 5.722, 23-12-86 MME DNPM.....	31

- ARSENICO PESQUISA DE MINERIO PERICLES MIRO TOURINHO. .ALVARA 5.709, 23-12-86 MME DNPM.....	30	MINERAÇÃO BEIRA RIO LTDA. .ALVARA 5.731, 23-12-86 MME DNPM.....	32
- ASBESTOS PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO GUARA LTDA. .ALVARA 5.747, 23-12-86 MME DNPM.....	34	MIRILA MINERAÇÃO RIBEIRÃO DA LAJE LTDA. .ALVARA 5.741, 23-12-86 MME DNPM.....	33
B			
- BARITA PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO CABIXI LTDA. .ALVARA 5.718, 23-12-86 MME DNPM.....	31	- DOLOMITO PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO SERRAS DO AMAZONAS LTDA. .ALVARA 5.730, 23-12-86 MME DNPM.....	32
- BAUXITA PESQUISA DE MINERIO MINAS NOVAS PESQUISA E LAVRA LTDA. .ALVARA 5.711, 23-12-86 MME DNPM.....	30	E	
MARLUCE MARIA DA SILVA. .ALVARA 5.756, 23-12-86 MME DNPM.....	35	- ESTANHO PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO TABAI LTDA. .ALVARA 5.733, 23-12-86 MME DNPM.....	32
C			
- CALCARIO MARMORE PESQUISA DE MINERIO GUADALAJARA INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES LTDA. .ALVARA 5.691, 23-12-86 MME DNPM.....	28	F	
PESQUISA DE MINERIO CIA DE CIMENTO IPANEMA. .ALVARA 5.687, 23-12-86 MME DNPM.....	27	- FELDSPATO QUARTZO PESQUISA DE MINERIO ROGERIO RENNO PEREIRA. .ALVARA 5.690, 23-12-86 MME DNPM.....	27
JOSE GLAUCIO RODRIGUES UCHOA. .ALVARA 5.688, 23-12-86 MME DNPM.....	27	- FLUORITA PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO CAPIROBA LTDA. .ALVARA 5.721, 23-12-86 MME DNPM.....	31
URANO LEITE DE SOUSA. .ALVARA 5.694, 23-12-86 MME DNPM.....	28	- FONOLITO PESQUISA DE MINERIO PAULO GERMANO DA SILVA BRASILEIRO. .ALVARA 5.754, 23-12-86 MME DNPM.....	34
EDUARDO PEDRO MOLLO. .ALVARA 5.695, 23-12-86 MME DNPM.....	28	- FOSFATO MICA PESQUISA DE MINERIO COLUMBITA CLOVIS MELO RIBEIRO DOS SANTOS. .ALVARA 5.753, 23-12-86 MME DNPM.....	34
WELLINGTON FIRMINO DA HORA. .ALVARA 5.704, 23-12-86 MME DNPM.....	29	PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO CABIXI LTDA. .ALVARA 5.723, 23-12-86 MME DNPM.....	31
- CALCITA PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO GUARAJUBA LTDA. .ALVARA 5.725, 23-12-86 MME DNPM.....	31	MIBRACEN MINERAÇÃO BRASIL CENTRAL. .ALVARA 5.752, 23-12-86 MME DNPM.....	34
- CARVÃO PESQUISA DE MINERIO CARBONIFERA SIDEROPOLIS LTDA. .ALVARA 5.740, 23-12-86 MME DNPM.....	33	G	
- CASSITERITA PESQUISA DE MINERIO S/A MINERAÇÃO DA TRINDADE SAMITRI. .ALVARA 5.703, 23-12-86 MME DNPM.....	29	- GNAISSE GRANITO PESQUISA DE MINERIO .ALVARA 5.737, 23-12-86 MME DNPM.....	33
- CLASSIFICAÇÃO PRODUTOS IPI PARECER NORMATIVO 103, 18-12-86 MF SRF/CST.....	1	- GRAFITA PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO OLIMPIA LTDA. .ALVARA 5.744, 23-12-86 MME DNPM.....	33
- COBRE PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO MORRUMBALA LTDA. .ALVARA 5.701, 23-12-86 MME DNPM.....	29	- GRANADA PESQUISA DE MINERIO EUNICE RICARDONI LIMA CARDOSO. .ALVARA 5.685, 23-12-86 MME DNPM.....	27
- COLUMBITA FOSFATO MICA PESQUISA DE MINERIO CLOVIS MELO RIBEIRO DOS SANTOS. .ALVARA 5.753, 23-12-86 MME DNPM.....	34	- GRANITO PESQUISA DE MINERIO MARLENE MOREIRA BACARIN. .ALVARA 5.686, 23-12-86 MME DNPM.....	27
- CONDIÇÕES GERAIS SEGURO ALTERAÇÃO CIRCULAR 28, 17-02-86 MF SUSEP.....	4	SOMBRIAS SOCIEDADE DE MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA. .ALVARA 5.757, 23-12-86 MME DNPM.....	35
- CRISÓTILA PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO LAGUNA LTDA. .ALVARA 5.743, 23-12-86 MME DNPM.....	33	PEDREIRAS VALEIRA LTDA. .ALVARA 5.758, 23-12-86 MME DNPM.....	35
MINERAÇÃO CONCORDIA LTDA. .ALVARA 5.746, 23-12-86 MME DNPM.....	34	PEDREIRAS VALERIAS LTDA. .ALVARA 5.760, 23-12-86 MME DNPM.....	35
MINERAÇÃO LAGUNA LTDA. .ALVARA 5.749, 23-12-86 MME DNPM.....	34	PEDREIRAS VALERIAS LTDA. .ALVARA 5.764, 23-12-86 MME DNPM.....	35
D			
- DECRETO LEI MENSAGEM 831, 29-12-86 PR.....	1	PEDREIRAS VALERIAS LTDA. .ALVARA 5.765, 23-12-86 MME DNPM.....	36
MENSAGEM 832, 29-12-86 PR.....	1	PEDREIRAS VALERIAS LTDA. .ALVARA 5.766, 23-12-86 MME DNPM.....	36
MENSAGEM 833, 29-12-86 PR.....	1	PESQUISA DE MINERIO GNAISSE .ALVARA 5.737, 23-12-86 MME DNPM.....	33
MENSAGEM 834, 29-12-86 PR.....	1	- GRANITO INDUSTRIAL PESQUISA DE MINERIO TAN MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 5.736, 23-12-86 MME DNPM.....	33
MENSAGEM 835, 29-12-86 PR.....	1	GILBERTO ALCANTARA DE FARIA. .ALVARA 5.738, 23-12-86 MME DNPM.....	33
MENSAGEM 836, 29-12-86 PR.....	1	I	
MENSAGEM 837, 29-12-86 PR.....	1	- IMPOSTO DE RENDA ATA, 29-12-86 MF 100/4C.....	4
MENSAGEM 838, 29-12-86 PR.....	1	- IPI CLASSIFICAÇÃO PRODUTOS PARECER NORMATIVO 103, 18-12-86 MF SRF/CST.....	1
MENSAGEM 839, 29-12-86 PR.....	1	M	
MENSAGEM 840, 29-12-86 PR.....	1	- MANGANES PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO VALE DO ITAPICURU LTDA. .ALVARA 5.684, 23-12-86 MME DNPM.....	27
MENSAGEM 841, 29-12-86 PR.....	1	MINERAÇÃO OLIMPIA LTDA. .ALVARA 5.742, 23-12-86 MME DNPM.....	33
MENSAGEM 842, 29-12-86 PR.....	1	- MARMORE PESQUISA DE MINERIO CALCARIO GUADALAJARA INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES LTDA. .ALVARA 5.691, 23-12-86 MME DNPM.....	28
MENSAGEM 843, 29-12-86 PR.....	1	- MENSAGEM PRESIDENCIAL AGRADECIMENTO MENSAGEM 847, 30-12-86 PR.....	1
MENSAGEM 844, 29-12-86 PR.....	1	MENSAGEM 848, 30-12-86 PR.....	1
MENSAGEM 845, 29-12-86 PR.....	1	MENSAGEM 849, 30-12-86 PR.....	1
MENSAGEM 846, 29-12-86 PR.....	1	- MICA PESQUISA DE MINERIO COLUMBITA FOSFATO CLOVIS MELO RIBEIRO DOS SANTOS. .ALVARA 5.753, 23-12-86 MME DNPM.....	34
- DIAMANTE INDUSTRIAL OURO PESQUISA DE MINERIO JOSE ILDEBRANDO PEREIRA. .ALVARA 5.697, 23-12-86 MME DNPM.....	28		
PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO ECO LTDA. .ALVARA 5.714, 23-12-86 MME DNPM.....	30		

MONZONITO PESQUISA DE MINERIO GRANASA GRANITOS NACIONAIS LTDA. .ALVARA 5.745, 23-12-86 MME DNPH.....	33	COLUMBITA FOSFATO NICA CLOVIS MELO RIBEIRO DOS SANTOS. .ALVARA 5.753, 23-12-86 MME DNPH.....	34
OURO PESQUISA DE MINERIO LEONARDO ARTUR DA SILVA JARDIM. .ALVARA 5.705, 23-12-86 MME DNPH.....	29	CRISOTILA MINERAÇÃO LAGUNA LTDA. .ALVARA 5.743, 23-12-86 MME DNPH.....	33
CELIO AUGUSTO BANDEIRA. .ALVARA 5.707, 23-12-86 MME DNPH.....	29	MINERAÇÃO CONCORDIA LTDA. .ALVARA 5.746, 23-12-86 MME DNPH.....	34
FABIO ANTONIO POZZI. .ALVARA 5.726, 23-12-86 MME DNPH.....	31	MINERAÇÃO LAGUNA LTDA. .ALVARA 5.749, 23-12-86 MME DNPH.....	34
FABIO ANTONIO POZZI. .ALVARA 5.727, 23-12-86 MME DNPH.....	32	DIAMANTE INDUSTRIAL MINERAÇÃO ECO LTDA. .ALVARA 5.714, 23-12-86 MME DNPH.....	30
FABIO ANTONIO POZZI. .ALVARA 5.728, 23-12-86 MME DNPH.....	32	MINERAÇÃO BEIRA RIO LTDA. .ALVARA 5.731, 23-12-86 MME DNPH.....	32
PESQUISA DE MINERIO DIAMANTE INDUSTRIAL JOSE ILDEBRANDO PEREIRA. .ALVARA 5.697, 23-12-86 MME DNPH.....	28	MIRILA MINERAÇÃO RIBEIRÃO DA LAJE LTDA. .ALVARA 5.741, 23-12-86 MME DNPH.....	33
QUARTZO PESQUISA DE MINERIO BERTOLINO ANTONIO RIBEIRO. .ALVARA 5.748, 23-12-86 MME DNPH.....	34	DIAMANTE INDUSTRIAL OURO JOSE ILDEBRANDO PEREIRA. .ALVARA 5.697, 23-12-86 MME DNPH.....	28
PESQUISA DE MINERIO AGALHATOLITO CIA PAULISTA DE MINERAÇÃO. .ALVARA 5.692, 23-12-86 MME DNPH.....	28	DOLOMITO MINERAÇÃO SERRAS DO AMAZONAS LTDA. .ALVARA 5.730, 23-12-86 MME DNPH.....	32
AGUA MINERAL SANTOS & MACEDO LTDA. .ALVARA 5.750, 23-12-86 MME DNPH.....	34	ESTANHO MINERAÇÃO TABAI LTDA. .ALVARA 5.733, 23-12-86 MME DNPH.....	32
SANTOS & MACEDO LTDA. .ALVARA 5.751, 23-12-86 MME DNPH.....	34	FELDSPATO QUARTZO ROGERIO RENNO PEREIRA. .ALVARA 5.690, 23-12-86 MME DNPH.....	27
ALUMINIO MINERAÇÃO TAPUA LTDA. .ALVARA 5.739, 23-12-86 MME DNPH.....	33	FLUORITA MINERAÇÃO CAPIROBA LTDA. .ALVARA 5.721, 23-12-86 MME DNPH.....	31
ANFIANTO ANFIBOLIO EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 5.696, 23-12-86 MME DNPH.....	28	FONOLITO PAULO GERMANO DA SILVA BRASILEIRO. .ALVARA 5.754, 23-12-86 MME DNPH.....	34
AREIA PEDREIRAS VALERIA LTDA. .ALVARA 5.759, 23-12-86 MME DNPH.....	35	FOSFATO MINERAÇÃO CABIXI LTDA. .ALVARA 5.723, 23-12-86 MME DNPH.....	31
PEDREIRAS VALERIAS LTDA. .ALVARA 5.761, 23-12-86 MME DNPH.....	35	MIBRACEN MINERAÇÃO BRASIL CENTRAL. .ALVARA 5.752, 23-12-86 MME DNPH.....	34
PEDREIRAS VALERIAS LTDA. .ALVARA 5.762, 23-12-86 MME DNPH.....	35	GNAISSE GRANITO ALVARA 5.737, 23-12-86 MME DNPH.....	33
PEDREIRAS VALARIAS LTDA. .ALVARA 5.763, 23-12-86 MME DNPH.....	35	GRAFITA MINERAÇÃO OLIMPIA LTDA. .ALVARA 5.744, 23-12-86 MME DNPH.....	33
PEDREIRAS VALERIAS LTDA. .ALVARA 5.767, 23-12-86 MME DNPH.....	36	GRANADA EUNICE RICARDONI LIMA CARDOSO. .ALVARA 5.685, 23-12-86 MME DNPH.....	27
AREIA PARA FUNDIÇÃO EMPRESA DE MINERAÇÃO LOPES LTDA. .ALVARA 5.708, 23-12-86 MME DNPH.....	29	GRANITO MARLENE MOREIRA BACARIN. .ALVARA 5.686, 23-12-86 MME DNPH.....	27
AREIA QUARTZOSA HILTON VIDIGAL SOARES. .ALVARA 5.722, 23-12-86 MME DNPH.....	31	SOMBRAS SOCIEDADE DE MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA. .ALVARA 5.757, 23-12-86 MME DNPH.....	35
ARSENICO PERICLES MIRO TOURINHO. .ALVARA 5.709, 23-12-86 MME DNPH.....	30	PEDREIRAS VALEIRA LTDA. .ALVARA 5.758, 23-12-86 MME DNPH.....	35
ASBESTOS MINERAÇÃO GVARA LTDA. .ALVARA 5.747, 23-12-86 MME DNPH.....	34	PEDREIRAS VALERIAS LTDA. .ALVARA 5.760, 23-12-86 MME DNPH.....	35
BARITA MINERAÇÃO CABIXI LTDA. .ALVARA 5.718, 23-12-86 MME DNPH.....	31	PEDREIRAS VALERIAS LTDA. .ALVARA 5.764, 23-12-86 MME DNPH.....	35
BAUXITA MINAS NOVAS PESQUISA E LAVRA LTDA. .ALVARA 5.711, 23-12-86 MME DNPH.....	30	PEDREIRAS VALERIAS LTDA. .ALVARA 5.765, 23-12-86 MME DNPH.....	36
MARLUCE MARIA DA SILVA. .ALVARA 5.756, 23-12-86 MME DNPH.....	35	PEDREIRAS VALERIAS LTDA. .ALVARA 5.766, 23-12-86 MME DNPH.....	36
CALCARIO CIA DE CIMENTO IPANEMA. .ALVARA 5.687, 23-12-86 MME DNPH.....	27	GRANITO INDUSTRIAL TAN MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 5.736, 23-12-86 MME DNPH.....	33
JOSE CLAUDIO RODRIGUES UCHOA. .ALVARA 5.688, 23-12-86 MME DNPH.....	27	GILBERTO ALCANTARA DE FARIA. .ALVARA 5.738, 23-12-86 MME DNPH.....	33
BRANO LEITE DE SOUSA. .ALVARA 5.694, 23-12-86 MME DNPH.....	28	MANGANES MINERAÇÃO VALE DO ITAPICURU LTDA. .ALVARA 5.684, 23-12-86 MME DNPH.....	27
EDUARDO PEDNO MOLLÓ. .ALVARA 5.695, 23-12-86 MME DNPH.....	28	MINERAÇÃO OLIMPIA LTDA. .ALVARA 5.742, 23-12-86 MME DNPH.....	33
WELLINGTON FIRMINO DA HORA. .ALVARA 5.704, 23-12-86 MME DNPH.....	29	MONZONITO GRANASA GRANITOS NACIONAIS LTDA. .ALVARA 5.745, 23-12-86 MME DNPH.....	33
CALCARIO MARMORE GUADALAJARA INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES LTDA. .ALVARA 5.691, 23-12-86 MME DNPH.....	28	OURO LEONARDO ARTUR DA SILVA JARDIM. .ALVARA 5.705, 23-12-86 MME DNPH.....	29
CALCITA MINERAÇÃO GVARAJUBA LTDA. .ALVARA 5.725, 23-12-86 MME DNPH.....	31	CELIO AUGUSTO BANDEIRA. .ALVARA 5.707, 23-12-86 MME DNPH.....	29
CARVÃO CARBONIFERA SIDEROPOLIS LTDA. .ALVARA 5.740, 23-12-86 MME DNPH.....	33	FABIO ANTONIO POZZI. .ALVARA 5.726, 23-12-86 MME DNPH.....	31
CASSITERITA S/A MINERAÇÃO DA TRINDADE SAMITRI. .ALVARA 5.703, 23-12-86 MME DNPH.....	29	FABIO ANTONIO POZZI. .ALVARA 5.727, 23-12-86 MME DNPH.....	32
COBRE MINERAÇÃO MORRUMBALA LTDA. .ALVARA 5.701, 23-12-86 MME DNPH.....	29	FABIO ANTONIO POZZI. .ALVARA 5.728, 23-12-86 MME DNPH.....	32
		OURO QUARTZO BERTOLINO ANTONIO RIBEIRO. .ALVARA 5.748, 23-12-86 MME DNPH.....	34

- RIOLITO PESQUISA DE MINERIO MINACOR MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 5.720, 23-12-86 MME DNPM.....	31	CERAMICA DO CARIRI S/A - CECASA. .ALVARA 5.755, 23-12-86 MME DNPM.....	35
- RUTILO PESQUISA DE MINERIO BRASHINAS EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 5.717, 23-12-86 MME DNPM.....	30	- TANTALO PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO ELDORADO LTDA. .ALVARA 5.699, 23-12-86 MME DNPM.....	28
S		- TOMADA DE PREÇO .AVISO, 05-01-87 MCT SEI/CTI.....	38
- SALITRE PESQUISA DE MINERIO METAMIG AUXILIAR DE MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 5.716, 23-12-86 MME DNPM.....	30	.AVISO, 05-01-87 MCT SEI/CTI.....	38
- SEGURO ALTERAÇÃO CONDIÇÕES GERAIS .CIRCULAR 28, 17-02-86 MF SUSEP.....	4	- TURFA PESQUISA DE MINERIO SANDRA MARY SILVA. .ALVARA 5.734, 23-12-86 MME DNPM.....	32
T		.SANDRA MARY SILVA. .ALVARA 5.735, 23-12-86 MME DNPM.....	32
- TALCO PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO XAPURI LTDA. .ALVARA 5.710, 23-12-86 MME DNPM.....	30	Z	
.MINERAÇÃO TABULEIRO LTDA. .ALVARA 5.712, 23-12-86 MME DNPM.....	30	- ZINCO PESQUISA DE MINERIO MICAL MINERIOS CATARINENSES LTDA. .ALVARA 5.700, 23-12-86 MME DNPM.....	29
.MINERAÇÃO TABULEIRO LTDA. .ALVARA 5.713, 23-12-86 MME DNPM.....	30	.MICAL MINERIOS CATARINENSES LTDA. .ALVARA 5.702, 23-12-86 MME DNPM.....	29
.MINERAÇÃO SERRAS DO AMAZONAS LTDA. .ALVARA 5.729, 23-12-86 MME DNPM.....	32	- ZIRCONIO PESQUISA DE MINERIO BERGSTRON MORRO DO ESTRONDO GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 5.732, 23-12-86 MME DNPM.....	32

PARECERES DO PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

(1979 — 1984)

Tomo I — Cz\$ 40,00

Tomo II — Cz\$ 40,00

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente n.º 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Metropolitana Sul — SUDIN.

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF. Informações: Seção de Divulgação do DIN. Fones: (061) 226-2586 e 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

SENHORES USUÁRIOS:

Com objetivo de evitar transtornos constantemente ocorridos, tanto para este Departamento como para os senhores, comunicamos que as ordens de pagamento a favor do Departamento de Imprensa Nacional somente serão aceitas quando emitidas via Banco do Brasil S/A, conta n.º 420.468-9, Agência Comercial Sul Metropolitana — SUDIN. Esclarecemos que as ordens de pagamento enviadas para outros bancos não serão consideradas.

GOVERNOS DA REPÚBLICA

Obra elaborada pelo Serviço de Documentação do Gabinete Civil da Presidência da República, GOVERNOS DA REPÚBLICA é um tributo à memória dos principais vultos da nossa história, contendo não apenas um relato formal acerca da constituição ministerial do período republicano, como também observações sobre as investidas e dados pessoais de seus titulares. Dentro desse espírito foram incluídos os Governadores dos Estados e Territórios, os Presidentes dos Órgãos do Poder Judiciário e Legislativo e do Tribunal de Contas da União.

430 páginas — Cr\$ 53,00

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente n.º 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Sul Metropolitana — SUDIN.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF.
Informações: Seção de Divulgação. Fones (061) 226-2586 e 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

ATENÇÃO

Como adquirir uma assinatura do Diário Oficial da União ou Diário da Justiça:

- Envio de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, acompanhado de esclarecimentos quanto a sua aplicação;
- Depósito, exclusivamente, na conta-corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil S/A, Agência Comercial Sul Metropolitana — SUDIN. (Enviar cópia da ordem de pagamento acompanhada de esclarecimentos);
- Em caso de órgão público, também, mediante Empenho (estimativo ou ordinário); ou
- Diretamente na Seção de Vendas do DIN.

Valor da Assinatura Semestral		Valor do Porte (por assinatura)		
		Superfície	Aéreo	Exterior
Diário Oficial — Seção I	Cz\$ 322,00	Cz\$ 66,00	Cz\$ 396,00	Cz\$ 2.640,00
Diário Oficial — Seção II	Cz\$ 107,00	Cz\$ 39,60	Cz\$ 198,00	Cz\$ 1.452,00
Diário da Justiça	Cz\$ 378,00	Cz\$ 92,40	Cz\$ 396,00	Cz\$ 2.640,00

acrescido do

Maiores informações na SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO do DIN.
Fones: 226-2586 e 226-6812. Departamento de Imprensa Nacional —
SIG — Quadra 06 — Lote 800 — Brasília-DF — CEP 70604.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

RELAÇÃO DE REVENDEDORES AUTORIZADOS PARA A REVENDA DE ASSINATURAS DE DIÁRIOS OFICIAIS E OBRAS

ESTADO	DISTRIBUIDOR	ESTADO	DISTRIBUIDOR
ALAGOAS	SEC - Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Sala 606 - Maceió - AL Diários Oficiais e Obras	RIO DE JANEIRO	Distribuidora de Jornais e Revistas INFOR Ltda. End.: Rua das Marrecas, 29 - Cob. 04 - Rio de Janeiro - RJ Diários Oficiais e Obras
AMAZONAS	União Distribuidora Ltda. End.: Rua José Clemente, 216 - Manaus - AM Diários Oficiais e Obras		RIO SEC - Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Carlos Sampaio, 364 - S/Loja 101 - Rio de Janeiro - RJ Diários Oficiais e Obras
BAHIA	CEDO - Distribuidora de Publicações Ltda. End.: Rua Borges dos Reis, 05 - Lojas SE e 5G - Rio Vermelho - Boulevard - Salvador - BA Diários Oficiais e Obras		Rio e Mar - Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. End.: Rua Senador Dantas, 44 - 5º andar - Conj. 10 - Rio de Janeiro - RJ Diários Oficiais e Obras
	SEC - Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Chile, 22 - Loja 305 - Salvador - BA Diários Oficiais e Obras		TECA - Distribuidora de D.O. e Informes S/C Ltda. End.: Travessa do Paco, nº 23, Sala 403 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Diários Oficiais e Obras
CEARÁ	SEC - Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Pedro Pereira, 460 - Sala 115 - Fortaleza - CE Diários Oficiais e Obras		SILGAR - Comércio e Representações Ltda. End.: Largo São Francisco de Paula, nº 26 - Sala 1517 - Rio de Janeiro - RJ Diários Oficiais e Obras
DISTRITO FEDERAL	Araújo & Fernandes Ltda. End.: SCS Ed. São Paulo - Sala 604 - Brasília - DF Diários Oficiais e Obras		SEC - Serviço de Entregas e Compras Ltda. (Matriz) End.: Rua Carlos Sampaio, 364 - S/103 - Rio de Janeiro - RJ Diários Oficiais e Obras
	Distribuidora ABC de Jornais e Revistas Ltda. End.: SEP/SUL - 712/912 - conj. B - Bl. 4 - Sala 101 - Ed. Pasteur - Brasília - DF Obras		LIDER - Distribuidora de D.O. e Informes Ltda. End.: Rua Miguel Couto, 27-A - Sala 505 - Rio de Janeiro - RJ Diários Oficiais e Obras
	Distribuidora de Revistas Jurídicas e Diários Oficiais Ltda. End.: CS/Sul 01 - Bloco E - Edifício Ceará - S/113 - Brasília - DF Diários Oficiais e Obras	RIO GRANDE DO NORTE	SEC - Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua João Pessoa, 223, S/203 - Natal - RN Diários Oficiais e Obras
	Livraria Brasília Jurídica Ltda. End.: SDS - Bloco O - Ed. Venâncio VI - Loja 27 - Brasília - DF Obras	RIO GRANDE DO SUL	DOBEL - Distribuidora de Diários Oficiais de Brasília e Estados Ltda. End.: Rua dos Andradas, 1137 - Sala 1104 - Porto Alegre - RS Diários Oficiais e Obras
	Luiz Gonzaga Barreiro de Macedo End.: Ed. Venâncio VI - 1º andar - Loja 13 - Brasília - DF Diários Oficiais		SEC - Serviço de Entregas e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Gal. João Manuel, 217 - Porto Alegre - RS Diários Oficiais e Obras
	Independência - Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. End.: SCS Galeria Nova Ouvidor, sobreloja - S/20 e 21 - Brasília - DF Diários Oficiais e Obras	SANTA CATARINA	MARCA - Livraria e Distribuidora Ltda. End.: Rua Felipe Schmidt, 14 - 1º andar - Sala 01 - Florianópolis - SC Diários Oficiais e Obras
GOIÁS	Nacional Diários - Transdiários Ltda. End.: Av. Goiás nº 112 - 6º andar - Sala 602 - Ed. Tropical - Centro - Goiânia - GO Diários Oficiais e Obras		Comércio de Livros «Cláudia» Ltda. End.: Rua Felipe Schmidt, 27 - Ed. Dias Velho - Sobreloja S/3 - Florianópolis - SC Obras
MARANHÃO	LEX - Representações Comerciais Ltda. End.: Rua Grande, 340 - 4º andar, S/407 - São Luís - MA Diários Oficiais e Obras	SÃO PAULO	ADIDO - Assinaturas e Distribuição de Diários Oficiais Ltda. End.: Av. 9 de Julho, 70 - São Paulo - SP Diários Oficiais e Obras
MATO GROSSO DO SUL	Andrea Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. End.: Rua 15 de Novembro, 214 - S/12 - Campo Grande - MS Diários Oficiais e Obras		Cultural Paulista Editora, Encadernadora, Livraria e Papelaria Ltda. End.: Rua Riachuelo, 195 - Loja 259 - São Paulo - SP Diários Oficiais e Obras
MINAS GERAIS	Juribrás Ltda. End.: Rua Tupinambás, 179 - Sala 78 - Centro - Belo Horizonte - MG Diários Oficiais e Obras		J. R. Distribuição de Jornais e Revistas Ltda. End.: Av. Prestes Maia, 241 - 17º andar - Conj. 1720 - São Paulo - SP Diários Oficiais e Obras
	Distribuidora Ricci Ltda. End.: Rua Santa Catarina, 340 - Belo Horizonte - MG Diários Oficiais e Obras		DISPAULI - Distribuidora Paulista de Livros End.: Av. Brig. Luiz Antonio, 402 - 7º andar - Conj. 71 - São Paulo - SP Obras
PARÁ	DistribeL Ltda. End.: Av. Assis de Vasconcelos, 498 - Belém - PA Diários Oficiais e Obras		PRÓ-LIVRO - Comércio de Livros Profissionais Ltda. End.: Rua Riachuelo, 195 - São Paulo - SP Diários Oficiais e Obras
PARAÍBA	SEC - Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Cardoso Vieira, 63, 1º andar - João Pessoa - PB Diários Oficiais e Obras		PUBLIJUR - Representações e Comércio Ltda. End.: Rua José Caballero, 261 - 8º andar - Conj. 82 - Santo André - SP Diários Oficiais e Obras
PARANÁ	Disdiários - Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Conselheiro Laurindo, 516 - Curitiba - PR Diários Oficiais e Obras		DADO - Distribuidora Aérea de Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Líbero Badaró, 101 - 5º andar - São Paulo - SP Diários Oficiais e Obras
PERNAMBUCO	Diplomata - Distribuidora de Publicações e Representações Ltda. End.: Rua das Graças, 182 - Recife - PE Diários Oficiais e Obras		Três Poderes - Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. End.: Av. 9 de Julho, 644 - São Paulo - SP Diários Oficiais e Obras
	SEC - Serviço de Entregas e Compras Ltda. (filial) End.: Trav. Marquês de Herval, 150, conj. 105 e 603 - Recife - PE Diários Oficiais e Obras		Silgar - Livraria, Editora e Encadernadora Ltda. End.: Av. Ipiranga, 1216 - 10º andar - São Paulo - SP Diários Oficiais e Obras
PIAUI	Ribamar Silva e Representações End.: Rua Jerumenha 3.252 - Bairro Buenos Aires - Teresina - PI Diários Oficiais e Obras		Oficial - Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Conselheiro Crispiniano, 69 - 10º andar - Conj. 103 - São Paulo - SP Diários Oficiais e Obras
	J. Menezes da Costa End.: Praça Pedro II - Teresina - PI Diários Oficiais e Obras		DISNAC - Distribuidora de Diários Oficiais e Revistas Ltda. End.: Rua Barão de Jaguara, 1091 - 10º andar - S/111 - Campinas - SP Diários Oficiais e Obras

SENHOR USUÁRIO: As publicações do Departamento de Imprensa Nacional (Diários e Obras) devem ser adquiridas diretamente ao DIN (SIG Q. 6 - Lote 800 - Brasília-DF) ou através dos revendedores autorizados, exclusivamente.

Para sua segurança, solicite do revendedor o respectivo certificado de credenciamento.

NOVO



«DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO I — AVULSOS»

Faça sua assinatura:

- Separata contendo Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo, de interesse geral, publicados no Diário Oficial da União — Seção I;
- Circulação diária;
- Assinatura semestral, não retroativa; e
- Valor:

Assinatura	Porte	Total
Cz\$ 669,30	396,00	1.065,30

Nome: _____
 Endereço: _____ Telefone: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Cx. Postal _____
 Anexamos cheque n.º _____, Banco _____ no valor de Cz\$ _____ (_____) nominal ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, referente ao pagamento de _____ assinatura(s) do «DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO I — AVULSOS»

Obs.: No caso de Órgão Público, anexar a este cupom cópia da Nota de Empenho. Pagamentos efetuados por ordem de pagamento só serão aceitos quando emitidos via Banco do Brasil S/A, conta n.º 420.468-9, Agência Comercial Sul Metropolitana. Anexar cópia da ordem de pagamento a este cupom.

Maiores informações na SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO do DIN — Fones: 226-2586 e 226-6812

Departamento de Imprensa Nacional — SIG — Quadra 06 — Lote 800 — Brasília — DF — CEP 70604

ATENÇÃO

Como adquirir uma assinatura do Diário Oficial da União ou Diário da Justiça:

- Envio de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, acompanhado de esclarecimentos quanto a sua aplicação;
- Depósito, exclusivamente, na conta-corrente n.º 420.468-9, Banco do Brasil S/A, Agência Comercial Sul Metropolitana — SUDIN. (Enviar cópia da ordem de pagamento acompanhada de esclarecimentos);
- Em caso de órgão público, também, mediante Empenho (estimativo ou ordinário); ou
- Diretamente na Seção de Vendas do DIN.

Valor da Assinatura Semestral	Valor do Porte (por assinatura)		
	Superfície	Aéreo	Exterior
Diário Oficial — Seção I — Cz\$ 322,00	Cz\$ 66,00	Cz\$ 396,00	Cz\$ 2.640,00
Diário Oficial — Seção II — Cz\$ 107,00	Cz\$ 39,60	Cz\$ 198,00	Cz\$ 1.452,00
Diário da Justiça — Cz\$ 378,00	Cz\$ 92,40	Cz\$ 396,00	Cz\$ 2.640,00

Maiores informações na SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO do DIN.
Fones: 226-2586 e 226-6812. Departamento de Imprensa Nacional —
SIG — Quadra 06 — Lote 800 — Brasília-DF — CEP 70604.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

RELAÇÃO DE REVENDEDORES AUTORIZADOS PARA A REVENDA DE ASSINATURAS DE DIÁRIOS OFICIAIS E OBRAS

ESTADO	DISTRIBUIDOR	ESTADO	DISTRIBUIDOR
ALAGOAS	SEC - Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Sala 606 - Maceió - AL Diários Oficiais e Obras	RIO DE JANEIRO	Distribuidora de Jornais e Revistas INFOR Ltda. End.: Rua das Marrecas, 29 - Cob. 04 - Rio de Janeiro - RJ Diários Oficiais e Obras
AMAZONAS	União Distribuidora Ltda. End.: Rua José Clemente, 216 - Manaus - AM Diários Oficiais e Obras	RIO SEC	Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Carlos Sampaio, 364 - S/Loja 101 - Rio de Janeiro - RJ Diários Oficiais e Obras
BAHIA	CEDO - Distribuidora de Publicações Ltda. End.: Rua Borges dos Reis, 05 - Lojas 5E e 5G - Rio Vermelho - Boulevard - Salvador - BA Diários Oficiais e Obras	Rio e Mar	Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. End.: Rua Senador Dantas, 44 - 5º andar - Conj. 10 - Rio de Janeiro - RJ Diários Oficiais e Obras
	SEC - Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Chile, 22 - Loja 305 - Salvador - BA Diários Oficiais e Obras	TECA	Distribuidora de D.O. e Informes S/C Ltda. End.: Travessa do Paco, nº 23, Sala 403 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Diários Oficiais e Obras
CEARÁ	SEC - Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Pedro Pereira, 460 - Sala 115 - Fortaleza - CE Diários Oficiais e Obras	SILGAR	Comércio e Representações Ltda. End.: Largo São Francisco de Paula, nº 26 - Sala 1517 - Rio de Janeiro - RJ Diários Oficiais e Obras
DISTRITO FEDERAL	Araújo & Fernandes Ltda. End.: SCS Ed. São Paulo - Sala 604 - Brasília - DF Diários Oficiais e Obras	SEC	Serviço de Entregas e Compras Ltda. (Matriz) End.: Rua Carlos Sampaio, 364 - S/103 - Rio de Janeiro - RJ Diários Oficiais e Obras
	Distribuidora ABC de Jornais e Revistas Ltda. End.: SEP/SUL - 712/912 - conj. B - Bl. 4 - Sala 101 - Ed. Pasteur - Brasília - DF Obras	LIDER	Distribuidora de D.O. e Informes Ltda. End.: Rua Miguel Couto, 27-A - Sala 505 - Rio de Janeiro - RJ Diários Oficiais e Obras
	Distribuidora de Revistas Jurídicas e Diários Oficiais Ltda. End.: CS/Sul 01 - Bloco E - Edifício Ceará - S/113 - Brasília - DF Diários Oficiais e Obras	RIO GRANDE DO NORTE	SEC - Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua João Pessoa, 223, S/203 - Natal - RN Diários Oficiais e Obras
	Livraria Brasília Jurídica Ltda. End.: SDS - Bloco O - Ed. Venâncio VI - Loja 27 - Brasília - DF Obras	RIO GRANDE DO SUL	DOBÊL - Distribuidora de Diários Oficiais de Brasília e Estados Ltda. End.: Rua dos Andradas, 1137 - Sala 1104 - Porto Alegre - RS Diários Oficiais e Obras
	Luiz Gonzaga Barreiro de Macedo End.: Ed. Venâncio VI - 1º andar - Loja 13 - Brasília - DF Diários Oficiais	SEC	Serviço de Entregas e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Gal. João Manuel, 217 - Porto Alegre - RS Diários Oficiais e Obras
	Independência - Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. End.: SCS Galeria Nova Ouvidor, sobreloja - S/20 e 21 - Brasília - DF Diários Oficiais e Obras	SANTA CATARINA	MARCA - Livraria e Distribuidora Ltda. End.: Rua Felipe Schmidt, 14 - 1º andar - Sala 01 - Florianópolis - SC Diários Oficiais e Obras
GOIÁS	Nacional Diários - Transdiários Ltda. End.: Av. Goiás nº 112 - 6º andar - Sala 602 - Ed. Tropical - Centro - Goiânia - GO Diários Oficiais e Obras	Comércio de Livros «Cláudia» Ltda. End.: Rua Felipe Schmidt, 27 - Ed. Dias Velho - Sobreloja S/3 - Florianópolis - SC Obras	
MARANHÃO	LEX - Representações Comerciais Ltda. End.: Rua Grande, 340 - 4º andar, S/407 - São Luís - MA Diários Oficiais e Obras	SÃO PAULO	ADIDO - Assinaturas e Distribuição de Diários Oficiais Ltda. End.: Av. 9 de Julho, 70 - São Paulo - SP Diários Oficiais e Obras
MATO GROSSO DO SUL	Andrea Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. End.: Rua 15 de Novembro, 214 - S/12 - Campo Grande - MS Diários Oficiais e Obras	Cultural Paulista Editora, Encadernadora, Livraria e Papelaria Ltda. End.: Rua Riachuelo, 195 - Loja 259 - São Paulo - SP Diários Oficiais e Obras	
MINAS GERAIS	Juribrás Ltda. End.: Rua Tupinambás, 179 - Sala 78 - Centro - Belo Horizonte - MG Diários Oficiais e Obras	J. R. Distribuição de Jornais e Revistas Ltda. End.: Av. Prestes Maia, 241 - 17º andar - Conj. 1720 - São Paulo - SP Diários Oficiais e Obras	
	Distribuidora Ricci Ltda. End.: Rua Santa Catarina, 340 - Belo Horizonte - MG Diários Oficiais e Obras	DISPAULI - Distribuidora Paulista de Livros End.: Av. Brig. Luiz Antonio, 402 - 7º andar - Conj. 71 - São Paulo - SP Obras	
PARÁ	Distribel Ltda. End.: Av. Assis de Vasconcelos, 498 - Belém - PA Diários Oficiais e Obras	PRÓ-LIVRO - Comércio de Livros Profissionais Ltda. End.: Rua Riachuelo, 195 - São Paulo - SP Diários Oficiais e Obras	
PARAIBA	SEC - Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Cardoso Vieira, 63, 1º andar - João Pessoa - PB Diários Oficiais e Obras	PUBLIJUR - Representações e Comércio Ltda. End.: Rua José Caballero, 261 - 8º andar - Conj. 82 - Santo André - SP Diários Oficiais e Obras	
PARANÁ	Disdiários - Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Conselheiro Laurindo 516 - Curitiba - PR Diários Oficiais e Obras	DADO - Distribuidora Aérea de Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Libero Badaró, 101 - 5º andar - São Paulo - SP Diários Oficiais e Obras	
PERNAMBUCO	Diplomata - Distribuidora de Publicações e Representações Ltda. End.: Rua das Graças, 182 - Recife - PE Diários Oficiais e Obras	Três Poderes - Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. End.: Av. 9 de Julho, 644 - São Paulo - SP Diários Oficiais e Obras	
	SEC - Serviço de Entregas e Compras Ltda. (filial) End.: Trav. Marquês de Herval, 150, conj. 105 e 603 - Recife - PE Diários Oficiais e Obras	Silgar - Livraria, Editora e Encadernadora Ltda. End.: Av. Ipiranga, 1216 - 10º andar - São Paulo - SP Diários Oficiais e Obras	
PIAUI	Ribamar Silva e Representações End.: Rua Jerumenha 3.252 - Bairro Buenos Aires - Teresina - PI Diários Oficiais e Obras	Oficial - Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Conselheiro Crispiniano, 69 - 10º andar - Conj. 103 - São Paulo - SP Diários Oficiais e Obras	
	J. Meneses da Costa End.: Praça Pedro II - Teresina - PI Diários Oficiais e Obras	DISNAC - Distribuidora de Diários Oficiais e Revistas Ltda. End.: Rua Barão de Jaguará, 1091 - 10º andar - S/111 - Campinas - SP Diários Oficiais e Obras	

SENHOR USUÁRIO: As publicações do Departamento de Imprensa Nacional (Diários e Obras) devem ser adquiridas diretamente ao DIN
(SIG Q. 6 - Lote 800 - Brasília-DF) ou através dos revendedores autorizados, exclusivamente.

Para sua segurança, solicite do revendedor o respectivo certificado de credenciamento.

PREÇOS DESTES EXEMPLAR: BRASÍLIA Cz\$ 1,28
OUTROS ESTADOS: Cz\$ 1,98